

# PROCESSO ADMINISTRATIVO



Governo do Estado de Mato Grosso  
**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE  
MATO GROSSO**

**Processo Nº**

AGER-PRO-2024/03021

**Data de abertura**

17/12/2024

**OBJETO**

SInteressado: Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A Assunto:  
Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no  
006/2021/00/00 – SINFRA

**ARQUIVADO**

CX \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /20\_\_\_\_

Classif. documental 151.1



AGERPRO202403021V01



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**TERMO DE ABERTURA DE EXPEDIENTE/PROCESSO NO SIGADOC**

Para fins de registro, o expediente digitalizado, possui as seguintes informações:

Nome do Interessado: CONCESSIONÁRIA VIA NORTE SUL RODOVIAS S/A

CPF/CNPJ: 40.832.664/0001-31

Telefone: 66 3015-7074

E-mail: protocolo@vianortesulrodovias.com.br

Atendimento: e-mail

Possui anexo físico: Não

Resumo do assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no  
006/2021/00/00 – SINFRA

**Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2024**  
VINICIUS NERES ARAUJO DE SOUZA  
COORDENADOR  
COORDENADORIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO



Assinado com senha por VINICIUS NERES ARAUJO DE SOUZA - 17/12/2024 às 10:25:43.  
Documento Nº: 23338968-5931 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23338968-5931>

Classif. documental	152.12
---------------------	--------



AGERTER202412004A

Sinop-MT, 16 de dezembro de 2023

Ofício n.º 128/2024/ADM/CVNSR

Ao

**Ilmo. Sr. Luis Alberto Nespolo**

Presidente da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados –  
AGER/MT

**Imo. Sr. Marcos Catalano Corrêa**

Representante Legal  
Consórcio Evvia Engefoto Viana MT 220

**C/C Ilmo. Sr. Joelson Obregão Matoso**

Secretário Adjunto de Logística e Concessões - SALOC  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística SINFRA

**Assunto:** Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00  
– SINFRA

Prezados;

Primeiramente ao cumprimentá-los, a **CONCESSIONÁRIA VIA NORTE SUL RODOVIAS S/A**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Mário Luiz de Abreu e Silva**, que ao final desta subscreve, vem respeitosamente através da presente para **APRESENTAR análise de cálculo para o segundo reajuste tarifário** conforme segue:

## 1. INTRODUÇÃO

Inicialmente, rememoramos que a operação comercial desta Concessionária iniciou em **27 de janeiro de 2023**, o que fundamenta a solicitação de análise e deferimento de atualização tarifária.

Página 1 de 6

**VIA NORTE SUL RODOVIAS**  
contato@vianortesulrodovias.com.br  
(66) 3015-7074  
@vianortesulrodovias  
Av. dos Ingás, 1309  
Jardim Maringá, Sinop - MT, 78556-252  
www.vianortesulrodovias.com.br

**Via NorteSul**  
RODOVIAS S.A.  
A gente cuida para você ir mais longe.



Conforme se verifica da Cláusula 9 – Da Remuneração da Concessionária do Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00 – SINFRA, o reajuste tarifário será realizado anualmente, **no mês de aniversário da entrada em operação comercial:**

9.6.1 O primeiro reajuste da TARIFA DE PEDÁGIO dar-se-á conforme estabelecido no ANEXO V- ESTRUTURA TARIFÁRIA.

9.7 A TARIFA DE PEDÁGIO será recalculada anualmente, no mês de aniversário da entrada em OPERAÇÃO COMERCIAL das Praças de Pedágio, considerando o reajuste pela aplicação da variação do IPCA/IBGE no período, tendo como referência a DATA-BASE de dezembro de 2019 apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, conforme regramento estabelecidos pelo ANEXO V - ESTRUTURA TARIFÁRIA.

9.7.1 O cálculo do valor reajustado da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO será elaborado e solicitado pela CONCESSIONÁRIA, em conformidade com a metodologia especificada no ANEXO V- ESTRUTURA TARIFÁRIA, e apresentado à apreciação da INTERVENIENTE-ANUENTE.

Ainda segundo o Programa de Exploração Rodoviário item 4.7 – Sistema de Aferição dos Indicadores, leciona quanto ao cálculo a ser realizado para reajuste de tarifa:

As notas finais de desempenho apuradas mensalmente conforme definido, irão compor o ÍNDICE DE QUALIDADE E DESEMPENHO (IQD) que irá impactar o reajuste tarifário anual.

Anualmente será calculado o IQD dos 12 (doze) meses antecedentes ao reajuste tarifário.

O IQD será composto de 12 (doze) notas NFD referente às vistorias mensais realizadas no Sistema Rodoviário.

Em 27 de novembro de 2023, a Concessionária protocolou Primeiro Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00 – SINFRA de acordo com o previsto no Anexo V – Estrutura Tarifária do Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00 – SINFRA através do Of. 129/2023/CVNSR.

O cálculo do valor reajustado da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO será elaborado pela CONCESSIONÁRIA, em conformidade com a metodologia aqui especificada, e apresentado à apreciação da AGER/MT.

Com base no exposto, apresentamos a seguir a metodologia de cálculo para fins de reajuste tarifário, com o objetivo de garantir sua inclusão na primeira pauta de julgamento da Sessão Regulatória de janeiro de 2025, anterior à data de aniversário do início da cobrança.

Página 2 de 6

**VIA NORTE SUL RODOVIAS**  
|  
| contato@vianortesulrodovias.com.br  
| (66) 3015-7074  
| @vianortesulrodovias  
| Av. dos Ingás, 1309  
| Jardim Maringá, Sinop - MT, 78556-252  
| www.vianortesulrodovias.com.br

  
RODOVIAS S.A.  
A gente cuida para você ir mais longe.



## 2. METODOLOGIA DE CÁLCULO – (IQD) E (DA)

Inicialmente, é importante destacar que a presente Metodologia de Cálculo foi elaborada com base no Índice de Qualidade e Desempenho (IQD) emitido pelo Verificador Independente no período de janeiro a novembro de 2024. Para o mês de dezembro, utilizou-se, como base de cálculo, a mesma nota atribuída no mês de novembro.

Nesta seção, relembramos o disposto no item 4.7.2 do Programa de Exploração Rodoviária (PER) acerca do cálculo do reajuste tarifário relacionado ao Desconto por Atraso (DA):

A nota por atraso ou inexecução mede o desempenho da Concessionária no que se refere ao fiel cumprimento do cronograma de implantação das obras de melhorias e ampliação sob sua responsabilidade.

[...]O andamento das obras de acordo com os marcos previsto no PER será constantemente fiscalizado pela AGÊNCIA REGULADORA, ou Verificador Independente. **A nota por atraso considerará o atraso acumulado na execução do cronograma de obras previsto e será apurado anualmente para fins do cálculo do reajuste tarifário previsto no contrato.** (grifo nosso)

Esclarecemos que a Concessionária não possui obras de melhoria ou ampliação em atraso. Conforme o item 1.4.10 do Programa de Exploração Rodoviária (PER), o cronograma prevê a implantação de 14 baias de ônibus ao longo da Rodovia MT-220, distribuídas entre os anos 3 e 4 da concessão.

Assim, a Concessionária não está inadimplente com essa obrigação contratual. Ademais, conforme o 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 006/2021/01/06-SINFRA, publicado em 28 de agosto de 2024, esse investimento foi suspenso devido à ausência de demanda por linhas de ônibus no trecho.

Em algumas situações o Desconto por atraso não será considerado, são elas:

- Quando todas as obras previstas no PER estiverem concluídas,
- Quando em determinado ano não houver obra nova para ser implantada,

Página 3 de 6

**VIA NORTE SUL RODOVIAS**  
contato@vianortesulrodovias.com.br  
(66) 3015-7074  
@vianortesulrodovias  
Av. dos Ingás, 1309  
Jardim Maringá, Sinop - MT, 78556-252  
www.vianortesulrodovias.com.br

**Via NorteSul**  
RODOVIAS S.A.  
A gente cuida para você ir mais longe.



• Quando não houver qualquer outra obra de melhoria e ampliação proposta pela AGÊNCIA REGULADORA ou pelo PODER CONCEDENTE.

Nessas situações, a Tarifa de Pedágio será ponderada apenas pelo IQD conforme a seguir:  $TPn\ final = TPn \times (0,90 + 0,10\ IQD)$

Onde:

**TPn final** = tarifa de pedágio reajustada para o ano n do contrato com 4 (quatro) casas decimais ponderada pela nota de Desempenho;

**TPn** = tarifa de pedágio reajustada para o ano n do contrato conforme definido no documento Estrutura Tarifária;

**IQD** = Índice de Qualidade e Desempenho.

Dessa forma, com o objetivo de viabilizar a instauração de procedimento administrativo para tratar do reajuste em tempo hábil, apresentamos o esboço do reajuste tarifário, elaborado com base nos índices do IPCA referentes ao período de novembro de 2019 a novembro de 2024, e no Índice de Qualidade e Desempenho (IQD) emitido pelo Verificador Independente.

### 3. DO CÁLCULO DE REAJUSTE

Considerando item 6.1 – Reajustes Periódicos do Anexo V – ESTRUTURA TARIFÁRIA do Edital de Licitação correspondente, passamos a apresentar abaixo os índices como premissas de cálculo para o reajuste, vejamos:

				Tarifa Reajustada	
ÍNDICE IPCA - NOV/2019	5259,76	IPCA <sub>i</sub>	5259,76	1,34298 x	T <sub>o</sub> R\$ 8,25 =
ÍNDICE IPCA - NOV/2024	7063,77	IPCA <sub>o</sub>	7063,77		
TARIFA BASE	R\$ 8,25				R\$ 11,0796

Em relação ao Índice de Qualidade e Desempenho (IQD), e visando viabilizar a instauração do procedimento administrativo para tratar do reajuste em tempo hábil, apresentamos o Relatório de Notas de Desempenho utilizado no cálculo do Reajuste Tarifário.

Ressaltamos que, para esse fim, foi utilizada a nota de novembro como referência para o cálculo do mês de dezembro.



Índice de Qualidade e Desempenho (IQD) - 2024													
Meses	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	MÉDIA FINAL
Notas	8,42	4,34	6,73	8,46	8,44	8,43	8,57	9,05	8,92	8,65	8,73	8,73	8,12

Com base na média do IQD para o ano de 2024, aplicamos a metodologia de cálculo prevista na fórmula estabelecida no PER, desconsiderando o índice DA (Desconto por Atraso de Obra).

Essa exclusão ocorre porque, conforme disposto no item 4.8 – Atualização Monetária da Tarifa de Pedágio do PER, o índice DA não se aplica quando, no período analisado, não há obras de ampliação ou melhoria previstas ou em atraso.

<b>TPn final</b>	=	<b>TPn</b>	x	<b>0,90</b>	+	<b>0,10</b>	<b>IQD</b>
TPn final	=	R\$ 11,0796	x	0,90	+	0,10	0,8120
TPn final	=	R\$ 11,0796	x	0,9812			
<b>TPn final</b>	=	<b>R\$ 10,87</b>					

Assim, considerando o TPn multiplicador em conjunto com os prefixadores e a média do IQD, obtém-se o valor atualizado de R\$ 10,87.

#### 4. CRITÉRIO PARA ARREDONDAMENTO

Com o valor atualizado em mãos de R\$: 10,87, passamos a considerar o disposto no item 7 – Arredondamentos para Cobrança, constante do Anexo V – Estrutura Tarifária. Conforme estabelecido, o cálculo do reajuste deve seguir o critério de arredondamento para números múltiplos de 10 centavos de real.

Segue a aplicação:

Com o objetivo de manter a adequada fluidez do trânsito e propiciar maior comodidade aos usuários, **o valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, resultante do cálculo de reajuste e/ou revisão será expressa em reais e centavos, de forma que esses (centavos) sejam representados por números múltiplos de 10 centavos de real, sempre arredondado para menos**, ou seja, quando a casa de centavos for diferente de zero, será substituída por esse, mantendo inalterada a casa de dezena de centavos.

Página 5 de 6

**VIA NORTE SUL RODOVIAS**  
 contato@vianortesulrodovias.com.br  
 (66) 3015-7074  
 @vianortesulrodovias  
 Av. dos Ingás, 1309  
 Jardim Maringá, Sinop - MT, 78556-252  
 www.vianortesulrodovias.com.br

**Via NorteSul**  
 RODOVIAS S.A.  
 A gente cuida para você ir mais longe.



DocuSign Envelope ID: 2CDFDAF1-C649-42CF-A283-29EC52A3B49F

Ou seja, **aplicar-se-á para fins de reajuste tarifário o valor de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos)** com o devido decréscimo e arredondamento nos termos do Contrato de Concessão e seu a Anexo V.

Por fim, é o que tínhamos para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para ulteriores consultas e ajustes.

DocuSigned by:

Mário Luiz de Abreu e Silva

34EDA10B23F44DB...

**VIA NORTE SUL RODOVIAS S/A**

Mário Luiz de Abreu e Silva

Diretor Presidente

Página 6 de 6

**VIA NORTE SUL RODOVIAS**

✉ contato@vianortesulrodovias.com.br  
☎ (66) 3015-7074  
@ @vianortesulrodovias  
Av. dos Ingás, 1309  
Jardim Maringá, Sinop - MT, 78556-252  
www.vianortesulrodovias.com.br

**Via NorteSul**  
RODOVIAS S.A.

A gente cuida para você ir mais longe.



AGERCAP202419517A





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DESPACHO Nº 16270/2024/GPRAGER/AGER**

**Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2024**

Ao (À) GABINETE DE DIRECAO

Assunto: Encaminhamento de Expediente.

Prezados (as),

Por ordem do Presidente, encaminho autos para ciência e as devidas providências, conforme necessário.

Atenciosamente,

GABRIELA ALVES DE SOUZA  
Terceirizado(a)  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

Classif. documental	303
---------------------	-----



Assinado com senha por GABRIELA ALVES DE SOUZA - 17/12/2024 às 14:46:05.  
Documento Nº: 23355862-5931 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23355862-5931>



AGERDES202416270A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 03600/2024/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2024**

Assunto: Ofício de Abertura de Processo - AGER-PRO-2024/03021 - Interessado: Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA

Ao Excelentíssimo Senhor,

**Mário Luiz de Abreu e Silva**

Diretor Presidente

Via Norte Sul Rodovias S/A

CNPJ: 40.832.664/0001-31.

Endereço: Avenida dos Ingás, nº 1309, Bairro Jardim Maringá, Sinop/MT - CEP:78556-252.

E-mail: contato@vianortesulrodovias.com.br

Ao tempo em que o(a) cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo **AGER-PRO-2024/03021 - Interessado: Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA**, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 20/12/2024 às 17:26:41.  
Documento Nº: 23462246-1260 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23462246-1260>



AGEROFI202403600A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 20/12/2024 às 17:26:41.  
Documento Nº: 23462246-1260 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23462246-1260>



AGEROF1202403600A

**AGER-OFI-2024/03600 - Abertura de Processo - AGER-PRO-2024/03021 - Interessado: Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA**

1 mensagem

Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>  
Para: contato@vianortesulrodovias.com.br

26 de dezembro de 2024 às 10:30

**OFÍCIO Nº 03600/2024/GD/AGER**

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**Mário Luiz de Abreu e Silva**  
Diretor Presidente

Via Norte Sul Rodovias S/A

CNPJ: 40.832.664/0001-31.

Endereço: Avenida dos Ingás, nº 1309, Bairro Jardim Maringá, Sinop/MT - CEP:78556-252.

E-mail: [contato@vianortesulrodovias.com.br](mailto:contato@vianortesulrodovias.com.br)


Ao tempo em que o(a) cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, "nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores".

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo **AGER-PRO-2024/03021 - Interessado: Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA**, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos o voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS  
SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

 **AGEROFI202403600A (1).pdf**  
66K





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 03594/2024/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2024**

Assunto: TCE - Ofício de Abertura de Processo - AGER-PRO-2024/03021 - Interessado: Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA

Ao Excelentíssimo Senhor

**SÉRGIO RICARDO**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, nº 01, Ed. Marechal Rondon – Centro Político Administrativo. CEP: 78.049-912 Cuiabá – MT

Prezado Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2024/03021 - Interessado: Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGEROF1202403594A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 20/12/2024 às 17:26:46.  
Documento Nº: 23461736-5369 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23461736-5369>



AGEROFI202403594A

**AGER-OFI-2024/03594 - TCE - Ofício de Abertura de Processo - AGER-PRO-2024/03021 - Interessado: Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA**

1 mensagem

Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>  
Para: tce@tce.mt.gov.br, Presidencia <presidencia@tce.mt.gov.br>

26 de dezembro de 2024 às 10:32

**OFÍCIO Nº 03594/2024/GD/AGER**

Ao Excelentíssimo Senhor

**SÉRGIO RICARDO**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT  
Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, nº 01, Ed. Marechal Rondon – Centro Político  
Administrativo. CEP: 78.049-912 Cuiabá – MT

Prezado Presidente,


Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, "nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores".

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo **AGER-PRO-2024/03021 - Interessado: Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA**, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS  
SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

 **AGEROFI202403594A (1).pdf**  
66K



AGERCAP202419979A





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 03592/2024/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2024**

Assunto: PGJ - Ofício de Abertura de Processo - AGER-PRO-2024/03021 - Interessado: Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA

Ao Excelentíssimo Senhor

**DEOSDETE CRUZ JÚNIOR**

Procurador-Geral de Justiça

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso - PGJ/MT

Rua 4 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-921

Prezado Procurador,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2024/03021 - Interessado: Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGEROF1202403592A



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 20/12/2024 às 17:26:40.  
Documento Nº: 23461466-9510 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23461466-9510>



AGEROF1202403592A

**AGER-OFI-2024/03592 - PGJ - Ofício de Abertura de Processo - AGER-PRO-2024/03021 - Interessado: Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA**

1 mensagem

Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>

26 de dezembro de 2024 às 10:36

Para: MP - Gabinete do Procurador Geral Administrativo <gab.pgj-adm@mpmt.mp.br>, gab.pgj@mpmt.mp.br

**OFÍCIO Nº 03592/2024/GD/AGER**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**DEOSDETE CRUZ JÚNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça  
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso - PGJ/MT  
Rua 4 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-921

Prezado Procurador,


Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, "nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores".

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo **AGER-PRO-2024/03021 - Interessado: Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA**, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

 **AGEROFI202403592A (1).pdf**  
66K





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 03593/2024/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2024**

Assunto: MPMT- Ofício de Abertura de Processo - AGER-PRO-2024/03021 - Interessado: Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA

Ao Excelentíssimo Senhor

**CARLOS HENRIQUE RICHTER**

Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça Cível – Núcleo de Defesa da Cidadania de Cuiabá

Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT

Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-928

Prezado Promotor,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2024/03021 - Interessado: Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA, com cópia integral dos autos em anexo.

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGEROFI202403593A



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



**AGER-OFI-2024/03593 - MPMT- Ofício de Abertura de Processo - AGER-PRO-2024/03021 - Interessado: Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA**

1 mensagem

Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>

26 de dezembro de 2024 às 10:39

Para: carlos.richter@mpmt.mp.br, MP - Núcleo de Defesa da Cidadania da Capital <nucleocidadania@mpmt.mp.br>, eunice.barros@mpmt.mp.br

**OFÍCIO Nº 03593/2024/GD/AGER**

Ao Excelentíssimo Senhor

**CARLOS HENRIQUE RICHTER**

Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça Cível – Núcleo de Defesa da Cidadania de Cuiabá

Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT

Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-928

Prezado Promotor,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, "nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores".


Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo **AGER-PRO-2024/03021 - Interessado: Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA**, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA

GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

 **AGEROFI202403593A (1).pdf**  
66K





Gov. do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 03609/2024/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2024**

Assunto: SINFRA - Ofício de Abertura de Processo - AGER-PRO-2024/03021  
- Interessado: Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA

Ao Excelentíssimo Senhor,

**MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

Rua Eng. Edgar Prado Arze - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-906

Prezado Secretário,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2024/03021 - Interessado: Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA, com cópia integral dos autos em anexo.

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 20/12/2024 às 18:07:26.  
Documento Nº: 23485955-4695 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23485955-4695>



AGEROF1202403609A

SIGA



AGERCAP202419982A



Autenticado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - Assessor(a) / GPRAGER - 26/12/2024 às 10:42:14.  
Documento Nº: 23525926-4725 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23525926-4725>

SIGA



Gov. do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 20/12/2024 às 18:07:26.  
Documento Nº: 23485955-4695 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23485955-4695>

2



AGEROF1202403609A

SIGA



AGERCAP202419982A



Autenticado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - Assessor(a) / GPRAGER - 26/12/2024 às 10:42:14.  
Documento Nº: 23525926-4725 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23525926-4725>

SIGA



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS  
PUBLICOS DELEGADOS

## Protocolo de Acompanhamento de Documento

Número do Documento: **AGEROFI202403609**

Número do Protocolo: **TE48E8z252**

Data/Hora: 26/12/2024 10:41:28

**Atenção:** Para consultar o andamento do seu documento acesse

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/processoautenticar?n=TE48E8z252>





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 03596/2024/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2024**

Assunto: CGE - Ofício de Abertura de Processo - AGER-PRO-2024/03021 - Interessado: Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA

Ao Excelentíssimo Senhor,

**PAULO FARIAS NAZARETH NETTO**

Secretário Controlador Geral do Estado

Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-923

Prezado Secretário,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste **dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2024/03021 - Interessado: Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA**, com cópia integral dos autos em anexo.

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 20/12/2024 às 17:26:38.  
Documento Nº: 23461910-7124 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23461910-7124>



AGEROF1202403596A

SIGA



AGERCAP202419986A



Autenticado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - Assessor(a) / GPRAGER - 26/12/2024 às 10:46:52.  
Documento Nº: 23526192-3761 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23526192-3761>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 20/12/2024 às 17:26:38.  
Documento Nº: 23461910-7124 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23461910-7124>

2



AGEROF1202403596A

SIGA



AGERCAP202419986A



Autenticado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - Assessor(a) / GPRAGER - 26/12/2024 às 10:46:52.  
Documento Nº: 23526192-3761 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23526192-3761>

SIGA



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS  
PUBLICOS DELEGADOS

## Protocolo de Acompanhamento de Documento

Número do Documento: **AGEROFI202403596**

Número do Protocolo: **cv3esi6PDV**

Data/Hora: 26/12/2024 10:45:19

**Atenção:** Para consultar o andamento do seu documento acesse

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/processoautenticar?n=cv3esi6PDV>





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**ATA DE REUNIÃO Nº 00152/2024/GD/AGER**

**Pauta da Reunião: ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DO ANO DE 2024 DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT - 19/12/2024**

Ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às 08h30min, conforme alinhamento da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e convocação, reuniram-se de maneira híbrida, para a realização da Vigésima Terceira Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2024, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Presente em sala, Luís Alberto Nespolo, Presidente Regulador, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Wilber Norio Ohara, Diretor de Energia, Ferrovia e Saneamento e o Jossy Soares, Diretor Regulador de Ouvidoria, Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador e a Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete Regulador da AGER/MT, abaixo assinados. Como participante em sala registra a presença da Jheniffer Lorraine Cunha.

Pauta deliberada:

1. AGER-PRO-2024/00666 – Viação Novo Horizonte LTDA. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4199 - Auto de Infração nº 3771. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo, mantendo o auto de infração nº 3371 imposto à empresa Viação Novo Horizonte Ltda, por defeito ou falta de equipamento obrigatório, definidos pela AGER/MT, ou pela legislação de trânsito, em descumprimento ao art. 55, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 432/2011, nos termos do voto do Diretor Relator Wilber Norio Ohara.

2. AGER-PRO-2024/00588 – Viação Novo Horizonte LTDA. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3639 - Auto de Infração nº 3811. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento.



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 19/12/2024 às 11:55:09, FELIPPE TOMAZ BORGES - 19/12/2024 às 12:12:18 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 23429897-631 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23429897-631>

Classif. documental | 011.1



AGERATA202400152A

SIGA



AGERCAP202419988A



Autenticado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - Assessor(a) / GPRAGER - 26/12/2024 às 10:49:06.  
Documento Nº: 23526290-1853 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23526290-1853>

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo, mantendo o auto de infração nº 3801 imposto à empresa Viação Novo Horizonte Ltda, por defeito ou falta de equipamento obrigatório, definidos pela AGER/MT, ou pela Legislação de Trânsito em descumprimento ao art. 55, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 432/2011, nos termos do voto do Diretor Relator Wilber Norio Ohara.

3. AGER-PRO-2024/00674 – Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3058 - Auto de Infração nº 3840. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo, mantendo o auto de infração nº 3840, imposto à empresa Viação Novo Horizonte Ltda., por defeito ou falta de equipamento obrigatório, definidos pela AGER/MT, ou pela legislação de trânsito, em descumprimento ao art. 55, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 432/2011, nos termos do voto do Diretor Relator Wilber Norio Ohara.

4. AGER-PRO-2023/03321 – Viação Novo Horizonte LTDA. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3242 - Auto de Infração nº 3034. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo, mantendo o auto de infração nº 3034 imposto à empresa Viação Novo Horizonte Ltda, por atraso no horário de partida, em descumprimento ao art. 55, I, d da Lei Complementar Estadual nº 432/2011, nos termos do voto do Diretor Relator Wilber Norio Ohara.

5. AGER-PRO-2024/00581 – Viação Novo Horizonte LTDA. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3316 - Auto de Infração nº 3120. Apresentar de relatório e

2



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 19/12/2024 às 11:55:09, FELIPPE TOMAZ BORGES - 19/12/2024 às 12:12:18 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 23429897-631 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23429897-631>



AGERAT202400152A

SIGA



AGERCAP202419988A



Autenticado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - Assessor(a) / GPRAGER - 26/12/2024 às 10:49:06.  
Documento Nº: 23526290-1853 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23526290-1853>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo, mantendo o auto de infração nº 3120, imposto à empresa Viação Novo Horizonte Ltda., por atraso no horário de partida, em descumprimento ao art. 55, I, d da Lei Complementar Estadual nº 432/2011, nos termos do voto do Diretor Relator Wilber Norio Ohara.

6. AGER-PRO-2024/00271 – Viação Novo Horizonte LTDA. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3401 - Auto de Infração nº 3260. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo, mantendo o auto de infração nº 3260, imposto à empresa Viação Novo Horizonte LTDA., por atraso no horário de partida, em descumprimento ao art. 55, I, d da Lei Complementar Estadual nº 432/2011, nos termos do voto do Diretor Relator Wilber Norio Ohara.

7. AGER-PRO-2024/00445 – Viação Novo Horizonte LTDA. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4010 - Auto de Infração nº 3814. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo, mantendo o auto de infração nº 3814, imposto à empresa Viação Novo Horizonte LTDA., por atraso no horário de partida, em descumprimento ao art. 55, I, “d&rdquo; da Lei Complementar Estadual nº 432/2011.

8. AGER-PRO-2024/00491 – Viação Juína Transporte EIRELI. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4127 - Auto de Infração nº 3326. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento.

3



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 19/12/2024 às 11:55:09, FELIPPE TOMAZ BORGES - 19/12/2024 às 12:12:18 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 23429897-631 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23429897-631>



AGERAT202400152A

SIGA



AGERCAP202419988A



Autenticado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - Assessor(a) / GPRAGER - 26/12/2024 às 10:49:06.  
Documento Nº: 23526290-1853 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23526290-1853>

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo, mantendo o auto de infração nº 3326, imposto à empresa Viação Juína Transportes EIRELI, por atraso no horário de partida, em descumprimento ao art. 55, I, d da Lei Complementar Estadual nº 432/2011, nos termos do voto do Diretor Relator Wilber Norio Ohara.

9. AGER-PRO-2024/00634 – Viação Novo Horizonte LTDA. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3645 - Auto de Infração nº 3224. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo, mantendo o auto de infração nº 3224, imposto à empresa Viação Novo Horizonte LTDA., por atraso no horário de partida, em descumprimento ao art. 55, I, d da Lei Complementar Estadual nº 432/2011, nos termos do voto do Diretor Relator Wilber Norio Ohara.

10. AGER-PRO-2024/00638 – Viação Novo Horizonte LTDA. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3456 - Auto de Infração nº 3392. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo, mantendo o auto de infração nº 3392, imposto à empresa Viação Novo Horizonte LTDA., por atraso no horário de partida, em descumprimento ao art. 55, I, “d&rdquo; da Lei Complementar Estadual nº 432/2011, nos termos do voto do Diretor Relator Wilber Norio Ohara.

11. AGER-PRO-2024/00595 – Viação Juína Transporte EIRELI. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3440 - Auto de Infração nº 3842. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento.

4



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 19/12/2024 às 11:55:09, FELIPPE TOMAZ BORGES - 19/12/2024 às 12:12:18 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 23429897-631 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23429897-631>



AGERAT202400152A

SIGA



AGERCAP202419988A



Autenticado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - Assessor(a) / GPRAGER - 26/12/2024 às 10:49:06.  
Documento Nº: 23526290-1853 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23526290-1853>

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo, mantendo o auto de infração nº 3842, imposto à Viação Juína Transportes FIRELI, por atraso no horário de partida, em descumprimento ao art. 55, I, “d&rdquo; da Lei Complementar Estadual nº 432/2011, nos termos do voto do Diretor Relator Wilber Norio Ohara.

12. AGER-PRO-2024/00110 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 2810. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer o recurso, pois preenchido os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento, mantendo incólume a Decisão recorrida e, por consequência, o Auto de Infração Nº 3123. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

13. AGER-PRO-2024/00441 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação Nº 3422. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer o recurso e no MÉRITO, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3835. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

14. AGER-PRO-2024/00678 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4201. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 19/12/2024 às 11:55:09, FELIPPE TOMAZ BORGES - 19/12/2024 às 12:12:18 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 23429897-631 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23429897-631>

5



AGERAT A202400152A

SIGA



AGERCAP202419988A



Autenticado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - Assessor(a) / GPRAGER - 26/12/2024 às 10:49:06.  
Documento Nº: 23526290-1853 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23526290-1853>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3372. Notifique-se. Transitando em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

15. AGER-PRO-2023/03812 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3255. Apresentação de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3045. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

16. AGER-PRO-2024/00479 - Rio Novo Transportes e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3953. Apresentação de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3265. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

17. AGER-PRO-2024/00630 - Itanorte Transportes SPE LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3644. Apresentação de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

6



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 19/12/2024 às 11:55:09, FELIPPE TOMAZ BORGES - 19/12/2024 às 12:12:18 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 23429897-631 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23429897-631>



AGERATA202400152A

SIGA



AGERCAP202419988A



Autenticado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - Assessor(a) / GPRAGER - 26/12/2024 às 10:49:06.  
Documento Nº: 23526290-1853 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23526290-1853>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3212. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

18. AGER-PRO-2024/00769 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4216. Apresentação de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3377. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

19. AGER-PRO-2024/00968 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3129. Apresentação de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3217. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

20. AGER-PRO-2024/00787 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4147. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 19/12/2024 às 11:55:09, FELIPPE TOMAZ BORGES - 19/12/2024 às 12:12:18 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 23429897-631 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23429897-631>

7



AGERATA202400152A

SIGA



AGERCAP202419988A



Autenticado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - Assessor(a) / GPRAGER - 26/12/2024 às 10:49:06.  
Documento Nº: 23526290-1853 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23526290-1853>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, dar provimento, anulando a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3337. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

21. AGER-PRO-2024/00523 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3235. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Apreensão nº 3235. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

22. AGER-PRO-2024/00671 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3055. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3254. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

23. AGER-PRO-2024/00654 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3648. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, dar provimento, anulando a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de

8



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 19/12/2024 às 11:55:09, FELIPPE TOMAZ BORGES - 19/12/2024 às 12:12:18 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 23429897-631 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23429897-631>



AGERATA202400152A

SIGA



AGERCAP202419988A



Autenticado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - Assessor(a) / GPRAGER - 26/12/2024 às 10:49:06.  
Documento Nº: 23526290-1853 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23526290-1853>

SIGA



Gov. do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Infração nº 3808. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

24. AGER-PRO-2024/01319 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3900. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, dar provimento, anulando a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3818. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

25. AGER-PRO-2024/00192 - Viação Juína Transportes EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4021. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3219. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

26. AGER-PRO-2024/00865 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3329. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3116. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

9



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 19/12/2024 às 11:55:09, FELIPPE TOMAZ BORGES - 19/12/2024 às 12:12:18 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 23429897-631 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23429897-631>



AGERAT202400152A

SIGA



AGERCAP202419988A



Autenticado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - Assessor(a) / GPRAGER - 26/12/2024 às 10:49:06.  
Documento Nº: 23526290-1853 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23526290-1853>

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

27. AGER-PRO-2023/03101 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 2943. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 2994. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

28. AGER-PRO-2024/00074 - Logtrans EIRELI - Assunto: Auto de Apreensão nº 2813. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Apreensão nº 2813. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

29. AGER-PRO-2024/00590 - Viação Juína Transportes EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3641. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3822. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 19/12/2024 às 11:55:09, FELIPPE TOMAZ BORGES - 19/12/2024 às 12:12:18 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 23429897-631 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23429897-631>

10



AGERATA202400152A

SIGA



AGERCAP202419988A



Autenticado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - Assessor(a) / GPRAGER - 26/12/2024 às 10:49:06.  
Documento Nº: 23526290-1853 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23526290-1853>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
30. AGER-PRO-2024/01277 - Viação Juína Transporte EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3781. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3341. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

31. AGER-PRO-2024/00811 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 0961. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3561. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

32. AGER-PRO-2024/00788 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4148. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, dar provimento, anulando a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3347. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

33. AGER-PRO-2024/00810 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 0958. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor

11



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 19/12/2024 às 11:55:09, FELIPPE TOMAZ BORGES - 19/12/2024 às 12:12:18 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 23429897-631 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23429897-631>



AGERAT202400152A

SIGA



AGERCAP202419988A



Autenticado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - Assessor(a) / GPRAGER - 26/12/2024 às 10:49:06.  
Documento Nº: 23526290-1853 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23526290-1853>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3380. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

34. AGER-PRO-2024/00992 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3137. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3829. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

35. AGER-PRO-2023/03104 - Itanorte Transportes SPE LTDA - Assunto: Projeto Executivo do Mercado 07 Lote 1 - Referente ao Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00/SINFRA. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

Item retirado de pauta pelo Diretor Relator.

36. AGER-CIN-2024/01845 - AGER/MT - Assunto: Apresentação do Projeto "REGULAVIA" para servidores. Agendar apresentação do Projeto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 19/12/2024 às 11:55:09, FELIPPE TOMAZ BORGES - 19/12/2024 às 12:12:18 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 23429897-631 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23429897-631>

12



AGERAT202400152A

SIGA



AGERCAP202419988A



Autenticado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - Assessor(a) / GPRAGER - 26/12/2024 às 10:49:06.  
Documento Nº: 23526290-1853 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23526290-1853>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por agendar a apresentação do Projeto a toda a AGER/MT, no dia 03 de fevereiro de 2024, iniciando às 09h00.

37. AGER-PRO-2024/00224 - Rio Novo Transportes E Turismo Ltda-Me. Assunto: Projeto Executivo MIT 03 Lote I. Contrato Emergencial de Permissão nº 002/2024/00/00-SINFRA - STCRIP/MT. Apresentar Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide pela alteração dos serviços prestados pela permissionária Rio Novo Transportes e Turismo Ltda., nos termos do mencionado Parecer, devendo entrar em vigor no prazo 15 (quinze) dias corridos para encerramento da operação e abstendo-se de vender passagens nos horários suprimidos logo após a publicação da presente decisão, sendo autorizada a operação conforme quadro disposto no voto do Diretor Relator, José Ricardo Elias.

38. AGER-PRO-2024/02989 - Viação Juína Transportes Eireli. Assunto: Auto de Apreensão nº 3261 – Liberação de Veículo. Convalidar sorteio de relator realizado pela Chefia de Gabinete, apresentação de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide:

a) Convalidar o sorteio de relator, realizado pela Chefia de Gabinete, que pela ordem sorteou o Sr. Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador;

b) Pelo deferimento do Requerimento formulado pela Autuada para liberação do veículo de PLACA RBN1G08 prefixo 2001 marca SCANIA/ BUSSCAR, CHASSI de nº 9BSK6X200L3965821, cor AZUL, de titularidade da requerente, independente de pagamento da multa, condicionada ao recolhimento das despesas de pátio e guincho;

c) Decide ainda, após vencidos os trâmites internos a serem realizados pela Chefia de Gabinete, quanto a decisão emanada, pelo retorno dos autos a Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário, para cumprimento do fluxo processual regular, para

13



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 19/12/2024 às 11:55:09, FELIPPE TOMAZ BORGES - 19/12/2024 às 12:12:18 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 23429897-631 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23429897-631>



AGERATAZ02400152A

SIGA



AGERCAP202419988A



Autenticado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - Assessor(a) / GPRAGER - 26/12/2024 às 10:49:06.  
Documento Nº: 23526290-1853 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23526290-1853>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
realização da análise do mérito do recurso.

39. AGER-PRO-2024/02666 - AGER/MT. Assunto: Solicitação de Consulta Jurídica - Programas de Fidelidade no Setor de Transporte de Passageiros. Em cumprimento ao Art. 2º e §2º da RN nº 005/2023, deliberação para inclusão em Agenda Regulatória. Convalidação da decisão da DEC na 22ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Presidente Regulator.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade convalida a decisão exarada na 22ª Reunião Administrativa, que decidiu que a chefia de Gabinete após instrução do processo com a decisão, encaminhar o mesmo para a UNOR, para que a mesma faça a inclusão em Agenda Regulatória e dê continuidade na construção da normativa.

40. AGER-PRO-2024/00850 - Viação Juína Transportes EIRELI. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3722. Dar ciência à Diretoria Executiva Colegiada da Decisão Reguladora Monocrática nº 296/2024. Pauta solicitada pelo Diretor Regulator de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT declara-se ciente da Decisão Reguladora Monocrática nº 296/2024, pela anulação do Auto de Infração nº 3283.

41. AGER-PRO-2024/00605 - Viação Juína Transportes EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4136. Dar ciência à Diretoria Executiva Colegiada da Decisão Reguladora Monocrática nº 299/2024. Pauta solicitada pelo Diretor Regulator de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT declara-se ciente da Decisão Reguladora Monocrática nº 299/2024, pela anulação do Auto de Infração nº 3334.

14



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 19/12/2024 às 11:55:09, FELIPPE TOMAZ BORGES - 19/12/2024 às 12:12:18 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 23429897-631 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23429897-631>



AGERAT202400152A

SIGA



AGERCAP202419988A



Autenticado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - Assessor(a) / GPRAGER - 26/12/2024 às 10:49:06.  
Documento Nº: 23526290-1853 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23526290-1853>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

42. AGER-PRO-2024/00524 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação Nº 3627. Dar ciência à Diretoria Executiva Colegiada da Decisão Reguladora Monocrática nº 303/2024. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT declara-se ciente da Decisão Reguladora Monocrática nº 303/2024, pela Anulação do Auto de Infração nº 3221.

43. AGER-PRO-2022/00593 - União Transporte e Turismo Ltda - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 0306. Dar ciência à Diretoria Executiva Colegiada da Decisão Reguladora Monocrática nº 317/2024. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT declara-se ciente da Decisão Reguladora Monocrática nº 317/2024, pela anulação do Auto de Infração nº 2271 e da multa aplicada.

44. AGER-PRO-2024/01361 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação Nº 3910. Dar ciência à Diretoria Executiva Colegiada da Decisão Reguladora Monocrática nº 305/2024. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT declara-se ciente da Decisão Reguladora Monocrática nº 305/2024, pela anulação do Auto de Infração nº 3711.

45. AGER-PRO-2024/02236 - Viação Juína LTDA - Assunto: Modificação de horários - linhas: Cuiabá x Brasnorte e Brasnorte x Juara - Viação Juína. Dar ciência à Diretoria Executiva Colegiada da Decisão Reguladora Monocrática nº 252/2024. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 19/12/2024 às 11:55:09, FELIPPE TOMAZ BORGES - 19/12/2024 às 12:12:18 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 23429897-631 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23429897-631>

15



AGERAT202400152A

SIGA



AGERCAP202419988A



Autenticado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - Assessor(a) / GPRAGER - 26/12/2024 às 10:49:06.  
Documento Nº: 23526290-1853 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23526290-1853>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT declara-se ciente da Decisão Reguladora Monocrática nº 252/2024, pela modificação de horários operados pela concessionária Viação Juína Ltda. CNPJ: 04.017.029/0001-37, relativo ao Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00-SINFRA do Mercado Intermunicipal de Transporte de Passageiros MIT 06 -Categoria Básica, nos termos do o Parecer nº 00 00459/2024/SRTR/AGER sendo autorizada a operação.

46. AGER-PRO-2024/01842 - Expresso Satélite Norte - Assunto: Projeto executivo do mercado MIT 04 lote I na categoria básica, em condições temporárias até a realização do certame definitivo, relativo ao contrato de concessão nº003/2021. Dar ciência à Diretoria Executiva Colegiada da Decisão Reguladora Monocrática: nº 327/2024. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT declara-se ciente da Decisão Reguladora Monocrática nº327/2024, pelo deferimento do pedido formulado pela concessionária empresa Expresso Satélite Norte Transporte SPE Ltda. - CNPJ: 55.937.977/001-21, quanto a alteração de horário na ligação 520-10-1-00 Confresa x Santa Cruz do Xingú, partindo de Confresa às 15:00h (seg. a sex) e partindo de Santa Cruz do Xingú às 05:00h (seg. a sex), relativa à OPERAÇÃO PROVISÓRIA do MIT 04 conforme Decisão Reguladora Monocrática nº 149/2024, ficando autorizada a operação.

47. AGER-PRO-2024/00547 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Projeto executivo - MIT 08 lote I - STCRIP/MT. Dar ciência à Diretoria Executiva Colegiada da Decisão Reguladora Monocrática: nº 332/2024. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT declara-se ciente da Decisão Reguladora Monocrática nº 332/2024, pelo deferimento do pedido formulado pela concessionária Novo Caminho SPE Ltda., referente a solicitação de modificação dos serviços prestados relativos ao Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00-SINFRA do MIT 08 Lote I, nos termos do o Parecer nº 00768/2024/SRTR/AGER sendo autorizada a operação.



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 19/12/2024 às 11:55:09, FELIPPE TOMAZ BORGES - 19/12/2024 às 12:12:18 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 23429897-631 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23429897-631>

16



AGERAT202400152A

SIGA



AGERCAP202419988A



Autenticado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - Assessor(a) / GPRAGER - 26/12/2024 às 10:49:06.  
Documento Nº: 23526290-1853 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23526290-1853>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

48. AGER-PRO-2024/02964 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGAS - Assunto: Reajuste Tarifário 2025 - Semestral. Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Foi sorteado como relator do processo o Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento.

49. AGER-PRO-2024/03021 - Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA. Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Foi sorteado como relator do processo o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Neste momento registra a ausência justificada do Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, considerando o numero de Diretores, a reunião dá continuidade.

50. AGER-PRO-2024/00692 - LOGTRANS - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3320. Cancelar o sorteio realizado anteriormente e sortear novo relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

Considerando a relatoria do Diretor Regulador de Ouvidoria, foi cancelado o sorteio realizado na 21ª Reunião Ordinária Deliberativa que sorteou o Diretor Regulador de Ouvidoria.

Foi sorteado como relator do processo o Presidente Regulador.

51. AGER-PRO-2024/01144 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3863. Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

17



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 19/12/2024 às 11:55:09, FELIPPE TOMAZ BORGES - 19/12/2024 às 12:12:18 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 23429897-631 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23429897-631>



AGERAT202400152A

SIGA



AGERCAP202419988A



Autenticado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - Assessor(a) / GPRAGER - 26/12/2024 às 10:49:06.  
Documento Nº: 23526290-1853 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23526290-1853>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Foi sorteado como relator do processo o Diretor Regulador de Ouvidoria

52. AGER-PRO-2024/00582 - Expresso Itamarati S.A. - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3445. Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do processo o Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento.

53. AGER-PRO-2024/01353 - Rio Novo Transportes e Turismo. Assunto: Termo de Notificação de Autuação - nº 3488 – Recurso. Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do processo o Presidente Regulador

54. AGER-PRO-2024/00817 - Rio Novo Transportes e Turismo. Assunto: Termo de Notificação de Autuação - nº 3050 – Recurso. Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do processo o Diretor Regulador de Ouvidoria

55. AGER-PRO-2024/01304 - Rio Novo Transportes e Turismo. Assunto: Termo de Notificação de Autuação - nº 3751 – Recurso. Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

18



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 19/12/2024 às 11:55:09, FELIPPE TOMAZ BORGES - 19/12/2024 às 12:12:18 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 23429897-631 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23429897-631>



AGERATA202400152A

SIGA



AGERCAP202419988A



Autenticado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - Assessor(a) / GPRAGER - 26/12/2024 às 10:49:06.  
Documento Nº: 23526290-1853 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23526290-1853>

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Foi sorteado como relator do processo o Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento.

56. AGER-PRO-2024/02676 – AGER/MT. Assunto: Termo de Cooperação e Integração dos Sistemas Inforacionais - JUCEMAT/MT. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade convalida a decisão exarada na 22ª Reunião Administrativa, que decidiu por:

a) Aprovar a minuta do Termo de cooperação com a JUCEMAT;

b) Encaminhar para a AGR, para parecer jurídico quanto a Minuta proposta pelo Cooperante (JUCEMAT);

c) Após emissão do parecer da AGR e devolução ao Gabinete, tratar:

i. Caso possua sugestão de alteração, que seja encaminhado para a UNOR para as devidas correções e nova deliberação da DEC;

ii. Caso não possua sugestão de alteração, que seja encaminhado para assinatura aos signatários;

d) Após assinatura e instrução no processo supra, encaminhar para a UNOR para guarda e dar conhecimento a NGER para prosseguimento dos trabalhos.

**Participantes:** abaixo assinado:

**Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2024**

ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA  
CHEFE DE GABINETE (PORT. 35/2024)  
GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGER/MT



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 19/12/2024 às 11:55:09, FELIPPE TOMAZ BORGES - 19/12/2024 às 12:12:18 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 23429897-631 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23429897-631>

19



AGERAT202400152A

SIGA



AGERCAP202419988A



Autenticado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - Assessor(a) / GPRAGER - 26/12/2024 às 10:49:06.  
Documento Nº: 23526290-1853 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23526290-1853>

SIGA



Gov. do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

FELIPPE TOMAZ BORGES  
ADVOGADO GERAL REGUL  
ADVOCACIA GERAL REGULADORA

JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA  
DIRETOR REGULADOR  
DIRETORIA REGULADORA DE OUVIDORIA

WILBER NORIO OHARA  
DIRETOR REGULADOR  
DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA, FERROVIA E SANEAMENTO

JOSE RICARDO ELIAS  
DIRETOR REGULADOR  
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 19/12/2024 às 11:55:09, FELIPPE TOMAZ BORGES - 19/12/2024 às 12:12:18 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 23429897-631 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23429897-631>

20



AGERATA202400152A

SIGA



AGERCAP202419988A



Autenticado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - Assessor(a) / GPRAGER - 26/12/2024 às 10:49:06.  
Documento Nº: 23526290-1853 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23526290-1853>

SIGA

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2024-UNEMAT - SIGCON Nº 2553-2024**

**PARTES:** Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (FAESPE).  
**DO OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem como objeto o apoio na execução das ações do Projeto "Rede de Acolhimento: Um Diagnóstico Socioeconômico dos Haitianos no Município de Nova Mutum/MT".  
**DA VIGÊNCIA:** de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.  
**DA ASSINATURA:** 19/12/2024  
**ASSINAM:** Profª. Drª. Nilce Maria da Silva - Reitora em substituição; e o Sr. Gustavo Domingos Sakr Bisinoto - Diretor Geral.

Protocolo 1650619

**RETIFICAÇÃO D TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2024-UNEMAT - SIGCON Nº 2564/2024, PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.894 EM 19/12/2024, Página 349.**

Onde se lê **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2024-UNEMAT SIGCAON 2464-2024**  
**ASSINAM:** Prof. Drª. Vera Lúcia da Rocha Maquêa  
**DA ASSINATURA:** 18/12/2024.

Leia-se **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2024-UNEMAT SIGCAON 2564-2024**  
**ASSINAM:** Prof. Drª. Nilce Maria da Silva  
**DA ASSINATURA:** 19/12/2024.

Protocolo 1650641

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2024-UNEMAT - SIGCON Nº 2450-2024**

**PARTES:** Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (FAESPE).  
**DO OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem como objeto o apoio na execução das ações do Projeto de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso ao Ensino Superior 2025-2027, vinculado a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, visando atender a demanda da Diretoria Administrativa de Concursos e Vestibulares - COVEST, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.  
**DA VIGÊNCIA:** de 03(três) anos, a contar da data de sua assinatura.  
**DA ASSINATURA:** 19/12/2024  
**ASSINAM:** Profª. Drª. Nilce Maria da Silva - Reitora em substituição; e o Sr. Gustavo Domingos Sakr Bisinoto - Diretor Geral.

Protocolo 1650659

**EXTRATO DE EDITAL COMPLEMENTAR N. 003 - RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 030/2024 - UNEMAT - UNIFICADO**

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a **RETIFICAÇÃO** ao edital n. 030/2024 de processo Seletivo simplificado, destinado à **contratação temporária de professor da educação superior** para atuar nos **Campus Universitários da UNEMAT**. O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <https://unemat.br/editais>  
Cáceres - MT, 19 de dezembro de 2024 - Profa. Nilce Maria da Silva - Pró-Reitora de Ensino de Graduação, responsável pelo Processo Seletivo - Portaria n. 002/2023.

Protocolo 1650695

**PORTARIA Nº 2726/2024 - REITORIA**

Cáceres-MT, 16 de dezembro de 2024.  
**Reconhece o vínculo trabalhista temporário com a Universidade do Estado de Mato Grosso.**  
**A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**  
**CONSIDERANDO** o que estabelece o artigo 32 do Estatuto da UNEMAT, que dispõe sobre as atribuições do Reitor;  
**CONSIDERANDO** o Registro de Empregados, e outros documentos comprobatórios de atividade laboral para fins de Regularização Funcional;  
**CONSIDERANDO** a Portarias Nº 200/95, Nº 262/95, Nº 063/96, Nº 372/96, Nº 045/97, Nº 410/97 e Nº 279/98;  
**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 3804/2024 - PRAD-SDP/UNEMAT, datado de 11.12.2024.  
**RESOLVE: Art. 1º RECONHECER** o Vínculo Contratual do Servidor **ACIR FONSECA MONTECCHI**, matrícula nº **83133**, com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, para ocupar o cargo de Professor Auxiliar I, pelo período de **28/03/1995 a 23/06/1998**.  
**Art. 2º** Esta Portaria tem efeitos para fins de Regularização Funcional. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

(Assinado digitalmente)  
NILCE MARIA DA SILVA  
REITORA EM EXERCÍCIO

Protocolo 1650636

**PORTARIA Nº 2730/2024 - REITORIA**

Cáceres-MT, 17 de dezembro de 2024.  
**Reconhece o vínculo trabalhista temporário com a Universidade do Estado de Mato Grosso**  
**A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**  
**CONSIDERANDO** o que estabelece o artigo 32 do Estatuto da UNEMAT, que dispõe sobre as atribuições do Reitor;  
**CONSIDERANDO** documentos comprobatórios de atividade laboral para fins de Regularização Funcional;  
**CONSIDERANDO** Processo Sipac n. 23065.011165/2024-33, a Portaria Nº 318/1993, Termo de Posse, Ficha Financeira de 1993,1994,1995, 1996, 1997 e 1998.  
**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 3810/2024 - PRAD-SDP/UNEMAT, datado de 12.12.2024.  
**RESOLVE: Art. 1º RECONHECER** o Vínculo Contratual de **JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO**, matrícula nº **83173**, com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, para ocupar o cargo de Professor Auxiliar I, pelo período de **01 /09/1993 a 23/06/1998**.  
**Art. 2º** Esta Portaria tem efeitos para fins de Regularização Funcional. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

(Assinado digitalmente)  
NILCE MARIA DA SILVA  
REITORA EM EXERCÍCIO

Protocolo 1650637

**PORTARIA Nº 2725/2024 - REITORIA**

Cáceres-MT, 16 de dezembro de 2024.  
**Reconhece o vínculo trabalhista temporário com a Universidade do Estado de Mato Grosso.**  
**A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**  
**CONSIDERANDO** o que estabelece o artigo 32 do Estatuto da UNEMAT, que dispõe sobre as atribuições do Reitor;  
**CONSIDERANDO** o Registro de Empregados, e outros documentos comprobatórios de atividade laboral para fins de Regularização Funcional;  
**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 346/98;  
**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 3805/2024 - PRAD-SDP/UNEMAT, datado de 11.12.2024.  
**RESOLVE: Art. 1º RECONHECER** o Vínculo Contratual da Servidora **ISABELA AUGUSTA ANDRADE SOUZA**, matrícula nº **82411**, com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, para ocupar o cargo de Professora Auxiliar I, pelo período de **16/03/1998 a 23/06/1998**.  
**Art. 2º** Esta Portaria tem efeitos para fins de Regularização Funcional. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

(Assinado digitalmente)  
NILCE MARIA DA SILVA  
REITORA EM EXERCÍCIO

Protocolo 1650640

**AGER**

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO**

**ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DO ANO DE 2024 DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT**

Ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às 08h30min, conforme alinhamento da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e convocação, reuniram-se de maneira híbrida, para a realização da Vigésima Terceira Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2024, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Presente em sala, Luís Alberto Nespolo, Presidente Regulador, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Wilber Norio Ohara, Diretor de Energia, Ferrovia e Saneamento e o Jossy Soares, Diretor Regulador de Ouvidoria, Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador e a Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete Regulador da AGER/MT, abaixo assinados. Como participante em sala registra a presença da Jheniffer Lorraine Cunha.



**Pauta deliberada:**

1. AGER-PRO-2024/00666 - Viação Novo Horizonte LTDA. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4199 - Auto de Infração nº 3771. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo, mantendo o auto de infração nº 3371 imposto à empresa Viação Novo Horizonte Ltda, por defeito ou falta de equipamento obrigatório, definidos pela AGER/MT, ou pela legislação de trânsito, em descumprimento ao art. 55, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 432/2011, nos termos do voto do Diretor Relator Wilber Norio Ohara.

2. AGER-PRO-2024/00588 - Viação Novo Horizonte LTDA. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3639 - Auto de Infração nº 3811. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo, mantendo o auto de infração nº 3801 imposto à empresa Viação Novo Horizonte Ltda, por defeito ou falta de equipamento obrigatório, definidos pela AGER/MT, ou pela Legislação de Trânsito em descumprimento ao art. 55, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 432/2011, nos termos do voto do Diretor Relator Wilber Norio Ohara.

3. AGER-PRO-2024/00674 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3058 - Auto de Infração nº 3840. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo, mantendo o auto de infração nº 3840, imposto à empresa Viação Novo Horizonte Ltda, por defeito ou falta de equipamento obrigatório, definidos pela AGER/MT, ou pela legislação de trânsito, em descumprimento ao art. 55, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 432/2011, nos termos do voto do Diretor Relator Wilber Norio Ohara.

4. AGER-PRO-2023/03321 - Viação Novo Horizonte LTDA. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3242 - Auto de Infração nº 3034. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo, mantendo o auto de infração nº 3034 imposto à empresa Viação Novo Horizonte Ltda, por atraso no horário de partida, em descumprimento ao art. 55, I, d da Lei Complementar Estadual nº 432/2011, nos termos do voto do Diretor Relator Wilber Norio Ohara.

5. AGER-PRO-2024/00581 - Viação Novo Horizonte LTDA. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3316 - Auto de Infração nº 3120. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo, mantendo o auto de infração nº 3120, imposto à empresa Viação Novo Horizonte Ltda, por atraso no horário de partida, em descumprimento ao art. 55, I, d da Lei Complementar Estadual nº 432/2011, nos termos do voto do Diretor Relator Wilber Norio Ohara.

6. AGER-PRO-2024/00271 - Viação Novo Horizonte LTDA. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3401 - Auto de Infração nº 3260. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo, mantendo o auto de infração nº 3260, imposto à empresa Viação Novo Horizonte LTDA, por atraso no horário de partida, em descumprimento ao art. 55, I, d da Lei Complementar Estadual nº 432/2011, nos termos do voto do Diretor Relator Wilber Norio Ohara.

7. AGER-PRO-2024/00445 - Viação Novo Horizonte LTDA. Assunto:

Termo de Notificação de Autuação nº 4010 - Auto de Infração nº 3814. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo, mantendo o auto de infração nº 3814, imposto à empresa Viação Novo Horizonte LTDA, por atraso no horário de partida, em descumprimento ao art. 55, I, "d" da Lei Complementar Estadual nº 432/2011.

8. AGER-PRO-2024/00491 - Viação Juína Transporte EIRELI. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4127 - Auto de Infração nº 3326. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo, mantendo o auto de infração nº 3326, imposto à empresa Viação Juína Transportes EIRELI, por atraso no horário de partida, em descumprimento ao art. 55, I, d da Lei Complementar Estadual nº 432/2011, nos termos do voto do Diretor Relator Wilber Norio Ohara.

9. AGER-PRO-2024/00634 - Viação Novo Horizonte LTDA. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3645 - Auto de Infração nº 3224. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo, mantendo o auto de infração nº 3224, imposto à empresa Viação Novo Horizonte LTDA, por atraso no horário de partida, em descumprimento ao art. 55, I, d da Lei Complementar Estadual nº 432/2011, nos termos do voto do Diretor Relator Wilber Norio Ohara.

10. AGER-PRO-2024/00638 - Viação Novo Horizonte LTDA. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3456 - Auto de Infração nº 3392. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo, mantendo o auto de infração nº 3392, imposto à empresa Viação Novo Horizonte LTDA, por atraso no horário de partida, em descumprimento ao art. 55, I, "d" da Lei Complementar Estadual nº 432/2011, nos termos do voto do Diretor Relator Wilber Norio Ohara.

11. AGER-PRO-2024/00595 - Viação Juína Transporte EIRELI. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3440 - Auto de Infração nº 3842. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo, mantendo o auto de infração nº 3842, imposto à Viação Juína Transportes EIRELI, por atraso no horário de partida, em descumprimento ao art. 55, I, "d" da Lei Complementar Estadual nº 432/2011, nos termos do voto do Diretor Relator Wilber Norio Ohara.

12. AGER-PRO-2024/00110 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 2810. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer o recurso, pois preenchido os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento, mantendo incólume a Decisão recorrida e, por consequência, o Auto de Infração Nº 3123. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

13. AGER-PRO-2024/00441 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação Nº 3422. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer o recurso e no MÉRITO, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3835. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.



14. AGER-PRO-2024/00678 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4201. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3372. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

15. AGER-PRO-2023/03812 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3255. Apresentação de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3045. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

16. AGER-PRO-2024/00479 - Rio Novo Transportes e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3953. Apresentação de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3265. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

17. AGER-PRO-2024/00630 - Itanorte Transportes SPE LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3644. Apresentação de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3212. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

18. AGER-PRO-2024/00769 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4216. Apresentação de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3377. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

19. AGER-PRO-2024/00968 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3129. Apresentação de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3217. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

20. AGER-PRO-2024/00787 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4147. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, dar provimento, anulando a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3337. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

21. AGER-PRO-2024/00523 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3235. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Apreensão nº 3235. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

22. AGER-PRO-2024/00671 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3055. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3254. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

23. AGER-PRO-2024/00654 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3648. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, dar provimento, anulando a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3808. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

24. AGER-PRO-2024/01319 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3900. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, dar provimento, anulando a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3818. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

25. AGER-PRO-2024/00192 - Viação Juína Transportes EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4021. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3219. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

26. AGER-PRO-2024/00865 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3329. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3116. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

27. AGER-PRO-2023/03101 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 2943. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 2994. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

28. AGER-PRO-2024/00074 - Logtrans EIRELI - Assunto: Auto de Apreensão nº 2813. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Apreensão nº 2813. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

29. AGER-PRO-2024/00590 - Viação Juína Transportes EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3641. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3822. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.



30. AGER-PRO-2024/01277 - Viação Juína Transporte EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3781. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3341. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

31. AGER-PRO-2024/00811 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 0961. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3561. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

32. AGER-PRO-2024/00788 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4148. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, dar provimento, anulando a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3347. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

33. AGER-PRO-2024/00810 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 0958. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3380. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

34. AGER-PRO-2024/00992 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3137. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3829. Notifique-se. Transitado em julgado, encaminhe-se para as providências inerentes ao procedimento, nos termos do voto do Diretor Relator Jossy Soares.

35. AGER-PRO-2023/03104 - Itanorte Transportes SPE LTDA - Assunto: Projeto Executivo do Mercado 07 Lote 1 - Referente ao Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00/SINFRA. Apresentar de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

Item retirado de pauta pelo Diretor Relator.

36. AGER-CIN-2024/01845 - AGER/MT - Assunto: Apresentação do Projeto "REGULAVIA" para servidores. Agendar apresentação do Projeto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por agendar a apresentação do Projeto a toda a AGER/MT, no dia 03 de fevereiro de 2024, iniciando às 09h00.

37. AGER-PRO-2024/00224 - Rio Novo Transportes E Turismo Ltda-Me. Assunto: Projeto Executivo MIT 03 Lote I. Contrato Emergencial de Permissão nº 002/2024/00/00-SINFRA - STCRIP/MT. Apresentar Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide pela alteração dos serviços prestados pela permissionária Rio Novo Transportes e Turismo Ltda., nos termos do mencionado Parecer, devendo entrar em vigor no prazo 15 (quinze) dias corridos para encerramento da operação e abstendo-se de vender passagens nos horários suprimidos logo após a publicação da presente decisão, sendo autorizada a operação conforme quadro disposto no voto do Diretor Relator, José Ricardo Elias.

38. AGER-PRO-2024/02989 - Viação Juína Transportes Eireli. Assunto: Auto de Apreensão nº 3261 - Liberação de Veículo. Convalidar sorteio de relator realizado pela Chefia de Gabinete, apresentação de relatório e voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide:

- Convalidar o sorteio de relator, realizado pela Chefia de Gabinete, que pela ordem sorteou o Sr. Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador;
- Pelo deferimento do Requerimento formulado pela Autuada para liberação do veículo de PLACA RBN1G08 prefixo 2001 marca SCANIA/ BUSSCAR, CHASSI de nº 9BSK6X200L3965821, cor AZUL, de titularidade da requerente, independente de pagamento da multa, condicionada ao recolhimento das despesas de pátio e quincho;
- Decide ainda, após vencidos os trâmites internos a serem realizados pela Chefia de Gabinete, quanto a decisão emanada pelo retorno dos autos a Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário, para cumprimento do fluxo processual regular, para realização da análise do mérito do recurso.

39. AGER-PRO-2024/02666 - AGER/MT. Assunto: Solicitação de Consulta Jurídica - Programas de Fidelidade no Setor de Transporte de Passageiros. Em cumprimento ao Art. 2º e §2º da RN nº 005/2023, deliberação para inclusão em Agenda Regulatória. Convalidação da decisão da DEC na 22ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade convalida a decisão exarada na 22ª Reunião Administrativa, que decidiu que a chefia de Gabinete após instrução do processo com a decisão, encaminhar o mesmo para a UNOR, para que a mesma faça a inclusão em Agenda Regulatória e dê continuidade na construção da normativa.

40. AGER-PRO-2024/00850 - Viação Juína Transportes EIRELI. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3722. Dar ciência à Diretoria Executiva Colegiada da Decisão Reguladora Monocrática nº 296/2024. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT declara-se ciente da Decisão Reguladora Monocrática nº 296/2024, pela anulação do Auto de Infração nº 3283.

41. AGER-PRO-2024/00605 - Viação Juína Transportes EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4136. Dar ciência à Diretoria Executiva Colegiada da Decisão Reguladora Monocrática nº 299/2024. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT declara-se ciente da Decisão Reguladora Monocrática nº 299/2024, pela anulação do Auto de Infração nº 3334.

42. AGER-PRO-2024/00524 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação Nº 3627. Dar ciência à Diretoria Executiva Colegiada da Decisão Reguladora Monocrática nº 303/2024. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT declara-se ciente da Decisão Reguladora Monocrática nº 303/2024, pela Anulação do Auto de Infração nº 3221.

43. AGER-PRO-2022/00593 - União Transporte e Turismo Ltda - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 0306. Dar ciência à Diretoria Executiva Colegiada da Decisão Reguladora Monocrática nº 317/2024. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT declara-se ciente da Decisão Reguladora Monocrática nº 317/2024, pela anulação do Auto de Infração nº 2271 e da multa aplicada.

44. AGER-PRO-2024/01361 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação Nº 3910. Dar ciência à Diretoria Executiva Colegiada da Decisão Reguladora Monocrática nº 305/2024. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT declara-se ciente da Decisão Reguladora Monocrática nº 305/2024, pela anulação do Auto de Infração nº 3711.



45. AGER-PRO-2024/02236 - Viação Juína LTDA - Assunto: Modificação de horários - linhas: Cuiabá x Brasnorte e Brasnorte x Juara - Viação Juína. Dar ciência à Diretoria Executiva Colegiada da Decisão Reguladora Monocrática nº 252/2024. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT declara-se ciente da Decisão Reguladora Monocrática nº 252/2024, pela modificação de horários operados pela concessionária Viação Juína Ltda, CNPJ: 04.017.029/0001-37, relativo ao Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00-SINFRA do Mercado Intermunicipal de Transporte de Passageiros MIT 06 -Categoria Básica, nos termos do o Parecer nº 00 00459/2024/SRTR/AGER sendo autorizada a operação.

46. AGER-PRO-2024/01842 - Expresso Satélite Norte - Assunto: Projeto executivo do mercado MIT 04 lote I na categoria básica, em condições temporárias até a realização do certame definitivo, relativo ao contrato de concessão nº003/2021. Dar ciência à Diretoria Executiva Colegiada da Decisão Reguladora Monocrática: nº 327/2024. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT declara-se ciente da Decisão Reguladora Monocrática nº327/2024, pelo deferimento do pedido formulado pela concessionária empresa Expresso Satélite Norte Transporte SPE Ltda. - CNPJ: 55.937.977/001-21, quanto a alteração de horário na ligação 520-10-1-00 Confresa x Santa Cruz do Xingú, partindo de Confresa às 15:00h (seg. a sex) e partindo de Santa Cruz do Xingú às 05:00h (seg. a sex), relativa à OPERAÇÃO PROVISÓRIA do MIT 04 conforme Decisão Reguladora Monocrática nº 149/2024, ficando autorizada a operação.

47. AGER-PRO-2024/00547 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Projeto executivo - MIT 08 lote I - STCRIP/MT. Dar ciência à Diretoria Executiva Colegiada da Decisão Reguladora Monocrática: nº 332/2024. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT declara-se ciente da Decisão Reguladora Monocrática nº 332/2024, pelo deferimento do pedido formulado pela concessionária Novo Caminho SPE Ltda., referente a solicitação de modificação dos serviços prestados relativos ao Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00-SINFRA do MIT 08 Lote I, nos termos do o Parecer nº 00768/2024/SRTR/AGER sendo autorizada a operação.

48. AGER-PRO-2024/02964 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGAS - Assunto: Reajuste Tarifário 2025 - Semestral. Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Foi sorteado como relator do processo o Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento.

49. AGER-PRO-2024/03021 - Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 - SINFRA. Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Foi sorteado como relator do processo o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Neste momento registra a ausência justificada do Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, considerando o numero de Diretores, a reunião dá continuidade.

50. AGER-PRO-2024/00692 - LOGTRANS - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3320. Cancelar o sorteio realizado anteriormente e sortear novo relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

Considerando a relatoria do Diretor Regulador de Ouvidoria, foi cancelado o sorteio realizado na 21ª Reunião Ordinária Deliberativa que sorteou o Diretor Regulador de Ouvidoria.

Foi sorteado como relator do processo o Presidente Regulador.

51. AGER-PRO-2024/01144 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3863. Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do processo o Diretor Regulador de Ouvidoria

52. AGER-PRO-2024/00582 - Expresso Itamarati S.A. - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3445. Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do processo o Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento.

53. AGER-PRO-2024/01353 - Rio Novo Transportes e Turismo. Assunto: Termo de Notificação de Autuação - nº 3488 - Recurso. Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do processo o Presidente Regulador

54. AGER-PRO-2024/00817 - Rio Novo Transportes e Turismo. Assunto: Termo de Notificação de Autuação - nº 3050 - Recurso. Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do processo o Diretor Regulador de Ouvidoria

55. AGER-PRO-2024/01304 - Rio Novo Transportes e Turismo. Assunto: Termo de Notificação de Autuação - nº 3751 - Recurso. Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do processo o Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento.

56. AGER-PRO-2024/02676 - AGER/MT. Assunto: Termo de Cooperação e Integração dos Sistemas Informacionais - JUCEMAT/MT. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade convalida a decisão exarada na 22ª Reunião Administrativa, que decidiu por:

- a) Aprovar a minuta do Termo de cooperação com a JUCEMAT;
- b) Encaminhar para a AGR, para parecer jurídico quanto a Minuta proposta pelo Cooperante (JUCEMAT);
- c) Após emissão do parecer da AGR e devolução ao Gabinete, tratar:
  - i. Caso possua sugestão de alteração, que seja encaminhado para a UNOR para as devidas correções e nova deliberação da DEC;
  - ii. Caso não possua sugestão de alteração, que seja encaminhado para assinatura aos signatários;
- d) Após assinatura e instrução no processo supra, encaminhar para a UNOR para guarda e dar conhecimento a NGER para prosseguimento dos trabalhos.

(assinado digitalmente)  
Luís Alberto Nespolo  
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)  
José Ricardo Elias  
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

(assinado digitalmente)  
Wilber Norio Ohara  
Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento

(assinado digitalmente)  
Jossy Soares  
Diretor Regulador de Ouvidoria

(assinado digitalmente)  
Dr. Felipe Tomaz Borges  
Advogado Geral Regulador

(assinado digitalmente)  
Aléa Almeida de Oliveira  
Chefe de Gabinete

Protocolo 1650499





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DESPACHO Nº 16548/2024/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 26 de dezembro de 2024**

Ao (À) DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

Assunto: Encaminhamento de Processo Decisão da DEC- 23ª Reunião Ordinária Deliberativa

Ao Diretor

**Jose Ricardo Elias**

Prezado Diretor,

Depois de juntada cópia da Ata da 23ª Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, realizada no dia 19 de dezembro de 2024, por ordem do Presidente Regulador, encaminho o presente processo em que Vossa Senhoria foi **sorteado** como relator, para emissão de relatório e voto.

Atenciosamente,

ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA  
CHEFE DE GABINETE (PORT. 35/2024)  
GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGER/MT

Classif. documental 010.2



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 26/12/2024 às 10:50:44.  
Documento Nº: 23526385-4586 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23526385-4586>



AGERDES202416548A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DESPACHO Nº 16556/2024/DRTR/AGER**

**Cuiabá/MT, 26 de dezembro de 2024**

Ao (À) ADVOCACIA GERAL REGULADORA

Assunto: Encaminhamento - Parecer jurídico

Trata-se de procedimento administrativo referente ao reajuste da tarifa de pedágio do Contrato de Concessão 006/2021/00/00-SINFRA celebrado com a **Via Norte Sul Rodovias S/A.**

Desse modo, por solicitação do Diretor Regulador encaminho os autos para análise e parecer jurídico, com o objetivo de fornecer subsídios para a instrução do voto do Relator.

Atenciosamente,

DAMARIS CRISTINA DE LIMA FARIA  
ASSESSOR TECNICO I  
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS



Assinado com senha por DAMARIS CRISTINA DE LIMA FARIA - 26/12/2024 às 11:40:49.  
Documento Nº: 23528599-2609 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23528599-2609>

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGERDES202416556A

SIGA



Ager  
Agência Estadual de  
Regulação dos  
Serviços Públicos  
Delegados

(65) 3618 6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329  
Jardim Sangri-lá  
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso  
www.ager.mt.gov.br

<b>Processo nº</b>	AGER-PRO-2024/03021	<b>SPA nº</b> 2024-00001128
<b>Parecer nº</b>	3.358/2024/SGAC/PGE e 236/2024/AGR	
<b>Consulente(s)</b>	AGER/MT	
<b>Assunto(s)</b>	Aditivo. Reajuste	
<b>Procurador(a)</b>	Felippe Tomaz Borges	
<b>Data</b>	Cuiabá/MT, 28 de dezembro de 2024	

**EMENTA: CONTRATO DE CONCESSÃO DE RODOVIAS. PEDIDO DE REAJUSTE DA TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO. SEGUNDO REAJUSTE CONTRATUAL. PRAZO DE 12 MESES DA DATA-BASE DO ÚLTIMO REAJUSTE. RECOMENDAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 008/PPGE/2020. PENDENTE A JUNTADA DO RELATÓRIO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE PARA APLICAÇÃO DOS FATORES IQD E DO ÍNDICE DE ATRASO OU INEXECUÇÃO DE OBRA. NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTO À SUPERINTENDÊNCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONÔMICOS – SREE PARA APURAÇÃO DO CÁLCULO. RECOMENDAÇÕES DE CONFORMIDADE.**

Senhor Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos,

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação do segundo reajuste contratual da tarifa básica de pedágio, pleiteada pela **Concessionária Via Norte Sul Rodovias S.A**, titular do **Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00-SINFRA** (fls. 03/08).

Às fls. 10/27, foram juntados os ofícios encaminhados aos órgãos públicos de defesa e proteção dos usuários e dos consumidores.



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 28/12/2024 - 13:32  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: LNK56



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 30/12/2024 às 14:15:37.  
Documento Nº: 23581862-2497 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23581862-2497>



AGERCAP202420168A

Após, os autos foram submetidos à 23ª Reunião Ordinária Deliberativa de Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT para sorteio de relator, sendo designado o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. (fls. 28/52).

Ato contínuo, os autos foram remetidos a esta Advocacia Geral Reguladora para análise e parecer jurídico (fl. 54).

Por fim, registra-se que o valor da concessão em apreço é de **R\$ 1.608.627.769,21** (um bilhão e seiscentos e oito milhões e seiscentos e vinte e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).

**Este é o breve relatório. Passo a opinar.**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### 2.1 DOS LIMITES E ALCANCE DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Estado veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

### 2.2. DA DESNECESSIDADE DE PARECER JURÍDICO INDIVIDUALIZADO PARA REAJUSTES CONTRATUAIS

O Colégio de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado, diante da necessidade de orientação uniforme para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual nas instruções dos termos de concessão de reajuste e de repactuação, elaborou a Orientação Jurídico-Normativa 008/PPGE/2020, homologada pelo Governador do Estado, em que se estabeleceu a dispensa de análise individualizada da Procuradoria nos seguintes termos:



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 28/12/2024 - 13:32  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: LNK56



**Art. 1º** Ficam as áreas competentes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso autorizadas a dar prosseguimento aos termos **concessão de reajuste** e repactuação sem submeter os autos à Procuradoria Geral do Estado - Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos, desde que se ajustem ao Parecer Normativo aprovado no processo nº 83270/2020.

Importante consignar que o Parecer Normativo aprovado no Processo nº 83270/2020 sofreu parcial alteração após a matéria ser submetida ao Colégio de Procuradores da PGE/MT, que adotou a seguinte conclusão no Processo nº 145726/2016:

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL INFLACIONÁRIO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO CONTRATUAL. POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO E INSERÇÃO EM ADITIVOS. REAJUSTE NÃO SE CONFUNDE COM REPACTUAÇÃO. CLÁUSULA OBRIGATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE E DE PRECLUSÃO. ENTENDIMENTOS DA AGU E TCU.

1. Por e vincular ao decurso do tempo, a consistir em cláusula obrigatória nos contratos, o reajuste contratual é possível mesmo que inexistia previsão no edital e no contrato, já que é decorrência da própria lei, sob pena de violar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, conforme entendimento do TCU.
2. A realização de pedido de reajuste posterior ao aditivo contratual não significa renúncia, que se interpreta estritamente, nem preclusão do direito, por ausência de amparo jurídico.
3. Relevante a investigação de culpa da demora para fins de reajuste, pois a Administração não pode ser prejudicada pela demora causada pelo particular e este não pode ser prejudicado pela demora ocasionada pela Administração Pública.

Veja, portanto, que, **diante da existência de parecer normativo sobre o tema, dispensa-se a análise individualizada, ressalvada a existência de dúvida específica registrada pelo órgão consulente.**

Para tanto, deverá ser juntado o checklist previsto no Anexo I da Orientação Jurídico-Normativa 008/PPGE/2020, cujo conteúdo pode ser encontrado no link: <http://www.pge.mt.gov.br/subprocuradoria>, sem descuidar o **dever de preencher o formulário, informando a utilização do parecer normativo.**

Contudo, diante da provocação desta Advocacia Geral Reguladora e da presente análise individualizada, as medidas acima indicadas já não se tornam imprescindíveis.

### **2.3. DO REAJUSTE CONTRATUAL DA TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO**



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 28/12/2024 - 13:32  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: LNK56



AGERCAP202420168A



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 30/12/2024 às 14:15:37.  
Documento Nº: 23581862-2497 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23581862-2497>

De início, convém registrar que, ao lado da revisão, o reajuste é um dos meios previstos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de um contrato administrativo, visando afastar os efeitos deletérios da inflação. Conforme disserta a doutrina<sup>12</sup>:

O reajuste configura-se numa previsão inicial dos custos a maior. A obra é estimada em determinada quantia, devendo incidir sobre esta quantia, percentuais corretivos de inflação. O “*quantum debeatur*” não é alterado. Pelo reajuste, conserva-se íntegro.

De conseguinte, o reajuste não virá recompor a equação econômico-financeira quando desbalanceada por situações anômalas. Há, tão-somente, uma previsão da desvalorização da moeda. Consiste, pois, em atualização permanente da mesma. Na verdade, é, tão-somente, a previsão da correção monetária, quando esta esteja presente.

Os reajustes contratuais surgiram exatamente do princípio da manutenção da equação financeira do contrato ao longo de todo o prazo de sua execução. Diferem, pois, reajuste e revisão de preço. Esta, a revisão de preço, será utilizada para resolver os problemas atinentes à efetiva recomposição do equilíbrio financeiro.

Já o “reajuste” de preços é uma solução desenvolvida na experiência estrangeira, mas que recebeu aplicação muito intensa na prática contratual brasileira. Convivendo em regime de permanente inflação, verificou-se a impossibilidade e a inconveniência da prática de preços nominais fixos. Com o passar do tempo, generalizou-se a prática da indexação em todos os campos. A indexação foi encampada também nas contratações administrativas. A Administração passou a prever, desde logo, a variação dos preços contratuais segundo a variação dos índices (predeterminados ou não). Essa prática é identificada como “reajuste” de preços. Trata-se da alteração dos preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações inflacionárias.

Dentre os contratos administrativos, estão os Contratos de Concessão de Serviço Público, cujo reajuste incide sobre a tarifa básica, atualizando, consequentemente, a receita do projeto “Concessão”.

Não há alteração estrutural da tarifa básica como ocorreria na revisão; ela é atualizada monetariamente por índices contratualmente estabelecidos. É assim que nos ensina Celso Antônio Bandeira de Mello<sup>3</sup>:

Estamos em que o reajuste configura hipótese em que a tarifa substancialmente não muda; altera-se, apenas, o preço que a exprime. Como persistem os mesmos fatores inicialmente levados em conta, a tarifa é apenas atualizada, a fim de acompanhar a variação normal do preço dos insumos, sem que se lhe agreguem acréscimos, pois não há elementos novos interferentes com ela.

Já, a revisão das tarifas é uma reconsideração ou reavaliação do próprio valor original tomado em conta como adequado para enfrentar equilibradamente os encargos.

<sup>1</sup> VALLE FIGUEREDO, Lúcia. Curso de Direito Administrativo, pág. 524, parágrafo 4º ao 7º. Editora Malheiros Editores, 7ª edição, 2004.

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Editora Dialética, 12ª edição, 2008, p. 73.

<sup>3</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Editora Malheiros, 26ª edição, 2009, p. 73.



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 28/12/2024 - 13:32  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: LNK56



AGERCAP202420168A



Não é demais deixar assentado que, nas concessões de rodovias no Estado de Mato Grosso, conforme determina a Lei Estadual nº 8.264/04, compete à AGER/MT proceder ao reajuste tarifário:

**Art. 29 A tarifa de pedágio será reajustada pela AGER-MT**, anualmente, conforme legislação pertinente, utilizando-se para tanto um índice oficial de preços que deverá estar definido no edital e no contrato.

**Art. 34** Compete à AGER-MT:

(...)

V - **proceder ao reajuste** e à revisão das tarifas;

De acordo com a **item 6.1 do Anexo V – Estrutura Tarifária**, o reajuste da tarifa deve seguir a seguinte fórmula:

$$T_i = \left( \frac{IPCA_i}{IPCA_0} \right) \times T_0$$

onde:

$T_i$  = tarifa básica de pedágio reajustada;

$T_0$  = tarifa básica de pedágio referente a data-base indicada no Edital;

$IPCA_i$  = é o número índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior da vigência da tarifa reajustada  $T_i$ ;

$IPCA_0$  = é o número índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior da data-base indicada no Edital para a tarifa básica de pedágio  $T_0$ .

Além disso, o Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00–SINFRA, precisamente, **nas cláusulas abaixo**, também prevê o reajuste anual referente à Tarifa de Pedágio, vejamos:

9.6.1 O primeiro reajuste da TARIFA DE PEDÁGIO dar-se-á conforme estabelecido no ANEXO V- ESTRUTURA TARIFÁRIA.

9.7 A TARIFA DE PEDÁGIO será recalculada anualmente, no mês de aniversário da entrada em OPERAÇÃO COMERCIAL das Praças de Pedágio, considerando o reajuste pela aplicação da variação do IPCA/IBGE no período, tendo como referência a DATA-BASE de dezembro de 2019 apresentada da PROPOSTA DE PREÇO, conforme regramento estabelecidos pelo ANEXO V - ESTRUTURA TARIFÁRIA.



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 28/12/2024 - 13:32  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: LNK56



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 30/12/2024 às 14:15:37.  
Documento Nº: 23581862-2497 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23581862-2497>



AGERCAP202420168A



Importante destacar que o primeiro reajuste aplicado no contrato de concessão em análise se deu após a Primeira Sessão Regulatória da Diretoria Executiva Colegiada Da AGER/MT, realizada no dia 10 de janeiro de 2023, vejamos:

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO	
<p><b>ATA DA PRIMEIRA SESSÃO REGULATÓRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT, REALIZADA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2023.</b></p> <p>Ao décimo dia do mês de janeiro de 2023, com início 08h33min, reuniram-se de maneira híbrida para a realização da Primeira Sessão Regulatória da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT 2023, na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmino de Campos, nº 329, Shangri-lá, em Cuiabá/MT. Presentes em sala, Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado-Geral Regulador e a Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete. À distância via Google Meet, Paulo Henrique Monteiro Guimarães, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias e o Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia, Ferrovias e Saneamento, abaixo assinados. Como participantes registra-se a presença dos servidores da AGER/MT à distância, Aroldo de Luna Cavalcanti, Janice Alves, Kamila Santos Ribeiro, Stéphenon Anicésio Brito e Nicole da Silva Rondon. Presencial em sala registra-se a presença da Sra. Iasmin Rodrigues. Como representante da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística SINFRAMT, Joelson Obregão Matoso Secretário Adjunto de Logística e Concessões, Pedro Emanuel Coelho Rados, Coordenador de Gestão Administrativa de Concessões de Rodovias da Empresa. Como representante do Verificador Independente a empresa Evvia Engenharia Viana, Diogo Menezes Daniela Argenta Cleiton Correia João Victor Freitas Renan Schneider. Representantes da Interessada Via Norte Sul Rodovias S/A - Concessionária de Rodovia, Gerson Nava, Diretor Financeiro e Arrecadação, José Carlos Guimarães Júnior, Advogado OAB/MT5959, Suzelaine Salete Vendruscolo e Cleiton.</p>	<p>Após a votação, foi proferida a seguinte decisão:</p> <p>Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luis Alberto Nespolo, Diretor Presidente Regulador - Relator, Paulo Henrique Monteiro Guimarães, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias e Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia, Ferrovias e Saneamento, decidem por unanimidade:</p> <p>a) Por acolher e deferir o pleito de reajuste tarifário, requerido pela empresa Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A que reclama o 1º Reajuste Contratual da tarifa básica de pedágio do Contrato de Concessão de nº 006/2021/00/00/ SINFRA, MT-220, trecho entre a BR-163 (SINOP) e entre a MT-410 (Tabaporá), que tem como data-base o mês de dezembro de 2019, pois presente e satisfeito os pressupostos intrínsecos de seu direito, previsão legal, contratual e o decurso do tempo necessário de 12 (doze) meses, o faça, substanciado nos cálculos apresentados e ratificados pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos em Parecer de nº 00735/2022/SREE/AGER e Manifestação Técnica nº 00009/2023/SREE/AGER que apresenta uma correção em percentual no montante de 23,98% respeitando o índice do IPCA até dezembro de 2022, resultando em uma tarifa base reajustada da importância de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) para R\$10,10 (dez reais e dez centavos), orientados pelo arredondamento legal previsto;</p> <p>b) Que a decisão de reajuste surta seus reais efeitos 24 horas, após decisão administrativa de liberação das praças de pedágios, desde que verificados e exaustos todos os atos administrativos pertinentes ao início de cobrança de pedágio, neste momento, pendente de entrega dos trabalhos iniciais;</p> <p>c) Decidem ainda que delongas e atrasos maiores para início da operação, causados pelo atraso sistêmico da Concessionária em entregar que serão de inteira responsabilidade da concessionária, nos exatos termos da cláusula 37, 37.2, 37.3 e 37.9 do instrumento contratual de nº 006/2021/00/00-SINFRA riscos a ela alocados, não podendo reclamar qualquer desequilíbrio econômico contratual, sem prejuízos de outras medidas administrativas cabíveis sancionatórias.</p>

Salienta-se, que a data que considerada como data-base para cálculo do reajuste foi o dia **27/01/2024**, visto que início da operação comercial da concessionária se deu em 27/01/2023:



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 28/12/2024 - 13:32  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: LNK56



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 30/12/2024 às 14:15:37.  
Documento Nº: 23581862-2497 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23581862-2497>



AGERCAP202420168A



Ager  
Agência Estadual de  
Regulação dos  
Serviços Públicos  
Delegados

(65) 3618 6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329  
Jardim Sangri-lá  
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso  
www.ager.mt.gov.br

26 de Janeiro de 2023

Diário

MT., AGER/MT, Concessionária Via Norte Sul S.A. e do Verificador Independente - Consórcio Evvia Engefoto Viana, quanto a autorização para início da cobrança da tarifa de pedágio ficou condicionada à emissão da "não objeção" pelo Poder Concedente às inspeções das obras-de-arte especiais existentes no trecho concedido, conforme estabelece o item 1.1.4 do Programa de Exploração Rodoviária - PER, bem como à atestação por parte da AGER/MT às conformidades contratuais atinentes a fase de trabalhos iniciais, nos termos da cláusula 45.2 e 17.7, vide Termo de Vistoria Complementar.

Considerando que o Poder Concedente manifestou a "não objeção" à inspeção de obras-de-arte especiais apresentada pela Concessionária, em 24/01/2023, conforme condicionado no Termo de Vistoria Complementar.

Considerando a constatação da execução dos trabalhos iniciais e o recebimento das obras pela INTERVENIENTE-ANUENTE, nos termos das cláusulas 17.7 do contrato, a partir de Decisão Monocrática Regulatória realizada em 25/01/2023 - vide EXTRATO DE DECISÃO MONOCRÁTICA REGULATÓRIA DRTR nº 008/2023 (anexo).

Considerando o deferimento do pedido da Concessionária Via Norte Sul S.A. de reajuste da Tarifa Básica de Pedágio para as praças de Pedágio P1, P2 e P3 da Rodovia MT-220 e a fixação do teto em R\$ 10,10 (dez reais e dez centavos) pela Interviente-Anuente na 1ª Sessão Regulatória de 10/01/2023, vide Ata da Primeira Sessão Regulatória da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, realizada no dia 10 de janeiro de 2023 - <https://www.iamt.mt.gov.br/portais/visualizacoes/html/17104/#:~:17104>

Considerando que a 1ª Sessão Regulatória da AGER definiu que a decisão de reajuste surta seus reais efeitos 24 horas após decisão administrativa de liberação das praças de pedágio, desde que vencidos e exauridos todos os atos administrativos pertinentes ao início da cobrança, e tendo em vista a recomendação constante na Decisão Monocrática Regulatória nº 008/2023 de edição de ato conjunto entre o Poder Concedente e a AGER/MT para cumprimento a decisão proferida em Sessão Regulatória.

Fica autorizado o início da operação comercial e cobrança da tarifa de pedágio, uma vez que foram cumpridos os termos do contrato, PER e as condicionantes pelas demais partes contratuais, a iniciar 24 horas após a publicidade deste ato.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2023.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

LUIS ALBERTO NESPOLO  
Presidente da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos  
Delegados de Mato Grosso

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA COBRANÇA DA TARIFA DE PEDÁGIO

Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00-SINFRA

Considerando o Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00-SINFRA, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA-MT, e a Concessionária Via Norte Sul S.A. cujo objeto a concessão dos serviços públicos de conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação rodoviária de trecho da rodovia estadual MT-220 (Lote I: Tabaporá), Trecho: Entr. BR 163 (Sinop) - Entr. MT 410 (p/Tabaporá), com extensão de 138,4 Km.

Considerando o que dispõe a Cláusula 17.6 do Contrato sobre a conclusão dos trabalhos iniciais, designação e realização de vistoria conjunta do Sistema Rodoviário, entre o Poder Concedente, a Interviente Anuente, o Verificador Independente e a Concessionária, com a finalidade de verificar o cumprimento de todas as condições previstas nos Estudos Técnicos e no Programa de Exploração Rodoviária - PER.

Considerando a realização da Vistoria Conjunta das partes contratuais para a verificação de execução dos trabalhos iniciais referentes ao Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00-SINFRA, da Rodovia MT-220, em 03 e 04/01/2023, e em 24/01/2023, com os representantes da SINFRA/

Neste contexto, registra-se o que dispõe a Lei Federal nº 10.192/2001

sobre o assunto:

**Art. 2º** É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

(...)

**2º** Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

**Art. 3º** Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**§ 1º** A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

De igual maneira, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 que regulamenta a

Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), prevê que:



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 28/12/2024 - 13:32  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: LNK56



AGERCAP202420168A



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 30/12/2024 às 14:15:37.  
Documento Nº: 23581862-2497 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23581862-2497>



Ager  
Agência Estadual de  
Regulação dos  
Serviços Públicos  
Delegados

(65) 3618 6100  
Av. Carmino de Campos, nº 329  
Jardim Sangri-lá  
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso  
www.ager.mt.gov.br

**Art. 267** Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

(...)

§ 4º Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

**Uma vez que, a partir da data mencionada - 27/01/2024, estamos nos aproximando do intervalo de 12 (doze) meses, é certo que a periodicidade anual será respeitada, nos moldes da Lei Federal nº 10.192/2001, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00-SINFRA, porém devendo-se aguardar até a data de 27/01/2025 para autorizar a tarifa reajustada.**

Não obstante, denota-se que no caso em comento **ainda não houve manifestação da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos - SREE, em parecer contábil, para apurar se de fato o cálculo apresentado pela Concessionária está correto.** Logo, é de rigor que os autos sejam encaminhados à referida unidade para análise e emissão de parecer contábil acerca do reajuste da tarifa básica de pedágio.

Ainda, nos termos das **Cláusulas 29.1 e 30.5**, a atualização da tarifa de pedágio deverá ser analisada pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, que aplicará os fatores de Índice de Qualidade e Desempenho e Índice de Atraso ou Inexecução de Obra no cálculo do reajuste pleiteado *vide*:

29.1 O desempenho da CONCESSIONÁRIA será aferido pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE nos

termos deste CONTRATO e segundo os critérios descritos no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO, consubstanciados nas NOTAS DO IQD, permitindo a INTERVENIENTE-ANUENTE monitorar a qualidade dos serviços prestados, mensurar o valor da TARIFA DE PEDÁGIO, e aplicar, quando cabível, as sanções pertinentes.

30.5 A verificação do desempenho da CONCESSIONÁRIA pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE se dará segundo a aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALIDADE e do ÍNDICE DE ATRASO OU INEXECUÇÃO DE OBRA a qual será realizada mensalmente, ou sempre que for necessário, pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, observando-se que:

30.5.1 até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido será emitido relatório pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, do qual constará a nota do INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO e o ÍNDICE DE ATRASO OU INEXECUÇÃO DE OBRA que será utilizada para o balizamento do valor da TARIFA DE PEDÁGIO ("RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO"); e



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 28/12/2024 - 13:32  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: LNK56



AGERCAP202420168A



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 30/12/2024 às 14:15:37.  
Documento Nº: 23581862-2497 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23581862-2497>



Ager  
Agência Estadual de  
Regulação dos  
Serviços Públicos  
Delegados

(65) 3618 6100  
Av. Carmino de Campos, nº 329  
Jardim Sangri-lá  
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso  
www.ager.mt.gov.br

Corroborando com o assunto, o Programa de Exploração Rodoviário assevera o seguinte no item 4.8:

#### **4.8 Atualização Monetária da Tarifa de Pedágio**

Anualmente, o valor da tarifa de pedágio será atualizado monetariamente, conforme fórmula e índice definidos no documento ESTRUTURA TARIFÁRIA.

A Tarifa de Pedágio a partir do final do segundo ano contratual será ponderada pelo IQD – Índice de Qualidade e Desempenho conforme descrito no item 4.7.1 e pelo DA (Desconto por Atraso) conforme descrito no item 4.7.2 desse PER e será calculada conforme definido na fórmula abaixo:

#### **Necessário, portanto, a juntada de tal verificação pelo Verificador Independente.**

Demais disso, consoante se observa da Cláusula 9.7 acima exposta, na fórmula do reajuste da concessão é considerado o índice IPCA referente ao mês anterior à data do reajuste, o que, a meu sentir, não se revela a medida adequada. A previsão de se adotar o "mês anterior" gera essa problemática operacional, face à incompletude do mês que serviu de base para a apuração do índice.

Referida metodologia pode gerar insegurança jurídica e inconsistências procedimentais. Isso porque, o reajuste, quando requerido pela Concessionária, inicia um processo administrativo que deve passar por sorteio de relator, análise do setor de estudos econômicos, análise jurídica, e, por fim, deve ser julgado em Sessão Regulatória. Ou seja, passa por uma série de trâmites administrativos que demandam tempo e burocracia

Assim, **demonstra-se adequada a previsão de que o índice do reajuste deva ser relativo a dois meses anteriores à vigência da tarifa reajustada, também por diminuir a probabilidade de defasagem da tarifa e evitar a necessidade de recálculo do reajuste e eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro**, o que já fora recomendado por esta Advocacia Geral Reguladora no bojo do Parecer nº 2.735/SGAC/PGE/2021 e 167/2021/AGR, emitido em 30 de setembro de 2021.

Por fim, após reajustada a tarifa, é necessário que o montante da Garantia de Execução do Contrato também seja atualizado, nos termos do item 42.3 do Contrato de Concessão.



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 28/12/2024 - 13:32  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: LNK56



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 30/12/2024 às 14:15:37.  
Documento Nº: 23581862-2497 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23581862-2497>



AGERCAP202420168A



Ager  
Agência Estadual de  
Regulação dos  
Serviços Públicos  
Delegados

(65) 3618 6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329  
Jardim Sangri-lá  
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso  
www.ager.mt.gov.br

42.3 Os valores de referência para cálculo dos SEGUROS e GARANTIAS deverão ter como referência a data-base de entrega da PROPOSTA DE PREÇO, devendo ser anualmente reajustados considerando-se a variação do IPCA/IBGE no período.

### 3. CONCLUSÃO

Isto posto, conforme elucidado, **entendemos pela possibilidade de reajuste da tarifa básica de pedágio da concessão, outorgada pelo Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00–SINFRA**, cuja autorização deverá observar a data de 27/01/2025 para início da tarifa reajustada, e desde que seja apresentado o documento referente ao Índice de Qualidade de Desempenho e do Índice de Atraso ou Inexecução de Obra pelo Verificador Independente, mediante relatório de avaliação, pendente ainda de juntada.

Advertimos, ainda, a necessidade de encaminhamento à Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos - SREE para emissão de parecer técnico-contábil.

Por fim, alerta-se sobre a necessidade de atualização da garantia contratual da concessão, conforme a Cláusula 42.3.

**É o parecer.** À consideração superior.

Após, que os autos sejam encaminhados à Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Cuiabá/MT, 28 de dezembro de 2024.

**Felippe Tomaz Borges**  
Procurador do Estado  
Advogado-Geral Regulador



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 28/12/2024 - 13:32  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: LNK56



AGERCAP202420168A



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 30/12/2024 às 14:15:37.  
Documento Nº: 23581862-2497 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23581862-2497>



Governo do Estado de Mato Grosso  
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº	AGER-PRO-2024/03021	SPA nº 2024-00001128
Interessado(s)	(VIA NORTE SUL RODOVIAS S/A)	
Assunto(s)	Aditivo. Reajuste	
Data	Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2024.	

**DESPACHO:**

1. Após detida análise dos Autos, **RECOMENDA-SE A HOMOLOGAÇÃO do Parecer nº 03358/2024/SGAC/PGEMT**, da lavra do (a) Procurador (a) do Estado, Dr (a) Felipe Tomaz Borges, por seus próprios fundamentos jurídicos.

2. Encaminhem-se os autos ao Procurador-Geral Adjunto, para as atribuições do seu mister.

**Subprocurado(a)-Geral**  
Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos



Assinado digitalmente por WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - 30/12/2024 - 07:41  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: U979E



AGERCAP202420168A



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 30/12/2024 às 14:15:37.  
Documento Nº: 23581862-2497 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23581862-2497>



Gov. do Estado de Mato Grosso  
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº	AGER-PRO-2024/03021	SPA nº 2024-00001128
Interessado(s)	(VIA NORTE SUL RODOVIAS S/A)	
Assunto(s)	Aditivo. Reajuste	
Data	Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2024.	

**DESPACHO:**

1. Após detida análise dos Autos, **RECOMENDA-SE A HOMOLOGAÇÃO do Parecer nº 03358/2024/SGAC/PGEMT**, da lavra do (a) Procurador (a) do Estado, Dr (a) Felipe Tomaz Borges, por seus próprios fundamentos jurídicos.

2. Em razão do valor controlado, encaminhem-se os autos ao Procurador-Geral Adjunto, para as atribuições do seu mister.

**Subprocurado(a)-Geral**  
Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos



Assinado digitalmente por WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - 30/12/2024 - 07:41  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: 15QBB



AGERCAP202420168A



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 30/12/2024 às 14:15:37.  
Documento Nº: 23581862-2497 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23581862-2497>



Governo do Estado de Mato Grosso  
PGE - Procuradoria Geral do Estado

<b>Processo n°:</b>	AGER-PRO-2024/03021 - SPA 2024-00001128
<b>Consulente:</b>	Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER
<b>Assunto:</b>	Aditivo. Reajuste

DESPACHO

- 1- R.H.
- 2- Após detida análise dos autos, **HOMOLOGO**, por seus próprios fundamentos, o **PARECER JURÍDICO N° 3.358/2024/SGAC/PGEMT**, da lavra do Procurador do Estado, Dr. Felipe Tomaz Borges, recomendado pelo Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos, Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos, com a seguinte ementa:

EMENTA: CONTRATO DE CONCESSÃO DE RODOVIAS. PEDIDO DE REAJUSTE DA TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO. SEGUNDO REAJUSTE CONTRATUAL. PRAZO DE 12 MESES DA DATA-BASE DO ÚLTIMO REAJUSTE. RECOMENDAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 008/CPGE/2020. PENDENTE A JUNTADA DO RELATÓRIO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE PARA APLICAÇÃO DOS FATORES IQD E DO ÍNDICE DE ATRASO OU INEXECUÇÃO DE OBRA. NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTO À SUPERINTENDÊNCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONÔMICOS - SREE PARA APURAÇÃO DO CÁLCULO. RECOMENDAÇÕES DE CONFORMIDADE.

- 3- Encaminhem-se os autos à AGER, para conhecimento e providências cabíveis.

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2024.

**LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA**

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL



Assinado digitalmente por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - 30/12/2024 - 10:15  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: ZEUV6



AGERCAP202420168A



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 30/12/2024 às 14:15:37.  
Documento N°: 23581862-2497 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23581862-2497>



Gov. do Estado de Mato Grosso  
PGE - Procuradoria Geral do Estado

OFÍCIO nº 1.674/2024/GAB/PGE

Cuiabá, 30 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**LUIS ALBERTO NESPOLO**  
Presidente Regulador da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso - AGER-MT  
Nesta

Senhor Presidente Regulador,

Por ordem do Procurador-Geral do Estado, encaminho a Vossa Excelência o Processo nº **AGER-PRO-2024/03021 - 2024-00001128**, que trata de "Aditivo. Reajuste", para conhecimento e providências cabíveis.

Respeitosamente,

**ADRIANE MARIA CASASUS MALHEIROS**  
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Estado



Assinado digitalmente por ADRIANE MARIA CASASUS MALHEIROS - 30/12/2024 - 10:25  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: 9P9R7



AGERCAP202420168A



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 30/12/2024 às 14:15:37.  
Documento Nº: 23581862-2497 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23581862-2497>



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DESPACHO Nº 00127/2025/DRTR/AGER**

**Cuiabá/MT, 07 de janeiro de 2025**

Ao (À) Thaina Pereira de Andrade

Assunto: Encaminhamento

Prezada Superintendente,

Por solicitação do Diretor Regulador encaminho o presente expediente para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

DAMARIS CRISTINA DE LIMA FARIA  
ASSESSOR TECNICO I  
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

Classif. documental	996
---------------------	-----



Assinado com senha por DAMARIS CRISTINA DE LIMA FARIA - 07/01/2025 às 11:06:02.  
Documento Nº: 23666171-2609 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23666171-2609>



AGERDES202500127A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
TERMO DE ABERTURA DE EXPEDIENTE/PROCESSO NO SIGADOC

Para fins de registro, o expediente digitalizado, possui as seguintes informações:

Nome do Interessado: Consórcio Evvia Engefoto ICO

CPF/CNPJ: 41.640.599/0001-05

Telefone: 65 3358-5383

E-mail: gestaovi@evviaengenharia.com.br

Atendimento: e-mail

Possui anexo físico: Não

Resumo do assunto: Terceiro Reajuste Anual de Tarifa do Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA.

**Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2024**  
GABRIELLE BRUGNAGO CORDEIRO  
Terceirizado(a)  
COORDENADORIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO



Assinado com senha por GABRIELLE BRUGNAGO CORDEIRO - 19/12/2024 às 14:18:21.  
Documento Nº: 23436348-6183 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23436348-6183>

Classif. documental	152.12
---------------------	--------



AGERTER202412156A

# EVVIA ENGEFOTO ICO

CONSÓRCIO  
MT 220

OFÍCIO Nº 078/2024/VI\_MT 220

**Assunto:** Terceiro Reajuste Anual de Tarifa do  
Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00 – SINFRA

**Ilmo. Senhor LUIS ALBERTO NESPOLO**

Diretor Presidente

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – AGER

**Ilmo. Senhor CAIO FELIPE CAMINHA DE ALBUQUERQUE**

Secretário Adjunto de Logística e Concessões – SALOC

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA

**C/C: Ilmo. Senhor MÁRIO LUIZ DE ABREU E SILVA**

Diretor Presidente

Concessionária Via Norte Sul S.A.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, o Consórcio EVVIA ENGEFOTO ICO, na condição de Verificador Independente do Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00-SINFRA, vem apresentar o que segue.

Considerando o cálculo preliminar do segundo reajuste contratual da Tarifa Básica de Pedágio apresentado pela Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A, através do Ofício nº 128/2024/CVNSR.

Considerando a Cláusula 9 – Da Remuneração da Concessionária do Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00 – SINFRA, que rege que

9.6.1 O primeiro reajuste da TARIFA DE PEDÁGIO dar-se-á conforme estabelecido no ANEXO V- ESTRUTURA TARIFÁRIA.

9.7 A TARIFA DE PEDÁGIO será recalculada anualmente, no mês de aniversário da entrada em OPERAÇÃO COMERCIAL

Consórcio Evvia Engefoto ICO  
Verificador Independente – Contrato de Concessão – MT220  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1756, Salas 1902 e 1903  
Cuiabá-MT - CEP.: 78.050-280 - CNPJ: 41.640.599/0001-05

Página 1 de 9



AGERCAP202419782A



# EVVIA ENGEFOTO ICO

CONSÓRCIO  
MT 220

das Praças de Pedágio, considerando o reajuste pela aplicação da variação do IPCA/IBGE no período, tendo como referência a DATA-BASE de dezembro de 2019 apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, conforme regramento estabelecidos pelo ANEXO V - ESTRUTURA TARIFÁRIA.

9.7.1 O cálculo do valor reajustado da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO será elaborado e solicitado pela CONCESSIONÁRIA, em conformidade com a metodologia especificada no ANEXO V-ESTRUTURA TARIFÁRIA, e apresentado à apreciação da INTERVENIENTE-ANUENTE.

Considerando a data base da PROPOSTA DE PREÇO estabelecida como DEZEMBRO DE 2019 (...).

Considerando ATA DA PRIMEIRA SESSÃO REGULATÓRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT, REALIZADA NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2024, resultando em uma tarifa base reajustada da importância de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) para R\$10,40 (dez reais e quarenta centavos), orientados pelo arredondamento legal previsto:

Após a votação, foi proferida a seguinte decisão do Processo: a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento, Wilber Norio Ohara, e o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias - Relator, por unanimidade decide pelo deferimento do pedido da Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A quanto ao reajuste da Tarifa Básica de Pedágio do Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00 - SINFRA, nos seguintes termos:

a) fixação da tarifa básica de pedágio em R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos) como tarifa teto e, que esta reproduza seus efeitos para as demais categorias de veículos, conforme estabelece o contrato, para vigência a partir do dia 27 de janeiro de 2024, sendo facultada a Concessionária a cobrança de tarifa inferiores ao teto, desde que não impliquem em pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme previsão contratual e recomendação da SREE.

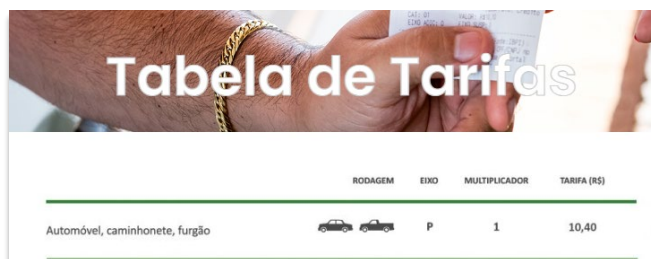
Figura 1 - Recorte da Decisão da AGER/MT publicada em Diário Oficial referente a ATA DA PRIMEIRA SESSÃO REGULATÓRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT, REALIZADA NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2024.



# EVVIA ENGEFOTO ICO

CONSÓRCIO  
MT 220

E que tal patamar tarifário vem sendo praticado na data da presente comunicação, conforme tabela de tarifas a seguir:




RODAGEM	EIXO	MULTIPLICADOR	TARIFA (R\$)	
Automóvel, caminhonete, furgão	 	P	1	10,40

Figura 2 – Recorte da Tabela de tarifas publicada no sítio eletrônico da Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. <https://vianortesulrodovias.com.br/tarifas/>. Acesso disponível em 18/12/2024.

Considerando o item 5 do Programa de Exploração Rodoviária (PER) que estabelece ao Verificador Independente, dentre outras, a responsabilidade de:

[...]

- Cálculo e emissão das notas de desempenho mensais;
- Cálculo e emissão do Índice de Qualidade e Desempenho;
- Cálculo e emissão da nota por atraso ou inexecução das obras de ampliação e melhorias;
- Cálculo anual da atualização monetária da tarifa de pedágio. [...]

Considerando o prazo, nos termos contratuais, para se tornar vigente o terceiro reajuste anual da tarifa de pedágio, qual seja: 27 de janeiro de 2025.

O Consórcio EVVIA ENGEFOTO ICO, na condição de Verificador Independente do Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00-SINFRA, vem apresentar o **cálculo preliminar** do segundo reajuste contratual da tarifa básica de pedágio, **sem realizar a aplicação dos índices (i) IQD e (ii) Desconto por Atraso**, se limitando ao cálculo de atualização monetária neste primeiro momento, conforme se segue.



AGERCAP202419782A



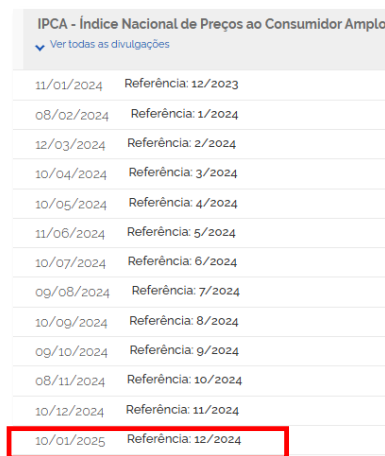
# EVVIA ENGEFOTO ICO

CONSÓRCIO  
MT 220

## DA METODOLOGIA E DAS PREMISSAS ADOTADAS

Para determinar corretamente o valor reajustado da tarifa básica de pedágio, há que se levar em conta, além das considerações já feitas, dois importantes aspectos: (1) o calendário de divulgação do índice econômico previsto no Anexo V do Edital, qual seja o número acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e (2) a aferição do Índice de Qualidade e Desempenho (IQD) dos 12 (doze) meses anteriores à apuração do reajuste tarifário em questão.

Isso porque o primeiro aspecto pode impactar o andamento do processo de cálculo do reajuste pelo fato de que o calendário de divulgação<sup>1</sup> do IPCA – índice pelo qual é corrigida a tarifa – referente ao mês de dezembro de 2024, prevê sua publicação apenas no dia 10 de janeiro de 2025, à saber:



IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo	
Ver todas as divulgações	
11/01/2024	Referência: 12/2023
08/02/2024	Referência: 1/2024
12/03/2024	Referência: 2/2024
10/04/2024	Referência: 3/2024
10/05/2024	Referência: 4/2024
11/06/2024	Referência: 5/2024
10/07/2024	Referência: 6/2024
09/08/2024	Referência: 7/2024
10/09/2024	Referência: 8/2024
09/10/2024	Referência: 9/2024
08/11/2024	Referência: 10/2024
10/12/2024	Referência: 11/2024
10/01/2025	Referência: 12/2024

Figura 3 - Calendário de Divulgações do IPCA, com destaque para o IPCA de ref. Dezembro/24.

<sup>1</sup> <https://www.ibge.gov.br/calendario-indicadores-novoportal.html>. Acesso disponível em: 18/12/2024.



# EVVIA ENGEFOTO ICO

CONSÓRCIO  
MT 220

Tendo em vista a data de protocolo da presente comunicação (18/12/2024), o índice oficial do mês de dezembro/2024 ainda não se encontra disponível.

Outro e não menos importante aspecto pontuado, diz respeito ao item 4.9.1 Nota de Desempenho da Concessionária, do PER, que prevê a necessidade de se utilizar o IQD dos doze meses anteriores ao reajuste tarifário, à saber:

#### 4.7.1. Nota de Desempenho da Concessionária

[...]

As notas finais de desempenho apuradas mensalmente conforme definido, irão compor o INDICE DE QUALIDADE E DESEMPENHO (IQD) que irá impactar o reajuste tarifário anual.

**Anualmente será calculado o IQD dos 12 (doze) meses antecedentes ao reajuste tarifário.**

O IQD será composto de 12 (doze) notas NFD referente às vistorias mensais realizadas no Sistema Rodoviário. **(grifo nosso)**

Dessa forma, na data da presente comunicação foram emitidos 11 (onze) relatórios por este Verificador, de modo que, para aferição total do IQD, se faz necessário a última vistoria e emissão de Relatório Geral de Verificação do mês de dezembro/2024, cujo prazo do VI se encerra em 08/01/2025, razão pela qual não é possível incluir na presente análise a apuração de IQD para o reajuste preliminar em questão.

Apontados os aspectos acima que carecem de atenção, em especial, por parte da Agência Reguladora, para seus trâmites internos necessários, será discorrido a seguir as premissas de cálculo, metodologia e fontes de informação utilizadas pelo VI.



# EVVIA ENGEFOTO ICO

CONSÓRCIO  
MT 220

O item 6.1 – Reajustes Periódicos do Anexo V – ESTRUTURA TARIFÁRIA do Edital de Licitação correspondente, estabelece que o reajuste deverá ser calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$Ti = (IPCAi / IPCA0) \times T0$$

Onde:

**Ti** = tarifa básica de pedágio reajustada;

**T0** = tarifa básica de pedágio referente a data-base indicada no Edital;

**IPCAi** = é o número índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior da vigência da tarifa reajustada **Ti**;

**IPCA0** = é o número índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior da data-base indicada no Edital para a tarifa básica de pedágio **T0**.

Com base na descrição dos componentes da fórmula contida no Edital, bem como das demais considerações, pode-se inferir que:

**Ti** – é o valor da tarifa a ser apurada;

**T0** – possui o valor de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos);

**IPCAi** – corresponde ao IPCA do mês anterior da vigência da tarifa reajustada **Ti**, sendo o índice relativo ao mês de **dezembro de 2024**;

**IPCA0** – equivale ao IPCA relativo ao mês anterior da data-base da tarifa básica de pedágio **T0** que, considerando como data-base o mês de dezembro de 2019 prevista em edital, deverá corresponder ao índice referente ao mês de **novembro de 2019**.



# EVVIA ENGEFOTO ICO

CONSÓRCIO  
MT 220

Considerando que, conforme já ressaltado, a divulgação do índice referente ao mês de dezembro de 2024 tem previsão de ocorrer apenas no dia 10 de janeiro de 2025, este Verificador Independente adotará como referência a previsão do **Sistema de Expectativas de Mercado do Banco Central do Brasil**<sup>2</sup>, para o referido período.

## DOS ÍNDICES

Conforme a premissa adotada, o IPCA relativo ao mês de dezembro de 2024 foi estimado com base na previsão do Banco Central do Brasil, por meio do Sistema de Expectativas de Mercado, cuja última publicação, datada de 13/12/2024, prevê a variação média do IPCA no período em 0,5686%.



Data	dez/2024
02/12/2024	0,4792
03/12/2024	0,4790
04/12/2024	0,4785
05/12/2024	0,4813
06/12/2024	0,5680
09/12/2024	0,5707
10/12/2024	0,5561
11/12/2024	0,5588
12/12/2024	0,5613
13/12/2024	0,5686

Figura 4 - Recorte do Sistema Expectativas de Mercado, do Banco Central do Brasil, que prevê em sua última publicação (13/12/2024) a variação média de 0,5686% em relação ao índice anterior (novembro/24).

<sup>2</sup> Fonte: <https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas>. Acesso disponível em 18/12/2024.



# EVVIA ENGEFOTO ICO

CONSÓRCIO  
MT 220

Os demais índices foram obtidos da série histórica<sup>3</sup> do IPCA, calculada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Desse modo, o índice e o respectivo fator de correção são:

Data Base	Data Reajuste	IPCA <sub>0</sub>	IPCA <sub>t</sub> (Projeção)	IPCA <sub>t</sub> / IPCA <sub>0</sub>
Dezembro/2019	Janeiro/2025	5259,76	7103,93	1,3506

## DO CÁLCULO DA TARIFA REAJUSTADA

Dada a tarifa básica de pedágio, no valor de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) e aplicado o fator de correção acima apurado, o valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO REAJUSTADA é:

T <sub>0</sub> = tarifa básica data-base em R\$	IPCA <sub>t</sub> / IPCA <sub>0</sub> = Fator de correção	T <sub>t</sub> = tarifa básica reajustada em R\$
8,25	1,3506	11,1426

Com base no item 7 – ARRENDONDAMENTOS PARA COBRANÇA – Anexo V – ESTRUTURA TARIFÁRIA, o valor da tarifa básica de pedágio, resultante do cálculo de reajuste, deve ser representado por números múltiplos de 10 centavos de real, “**sempre arredondado para menos, ou seja, quando a casa de centavos for diferente de zero, será substituída por esse, mantendo inalterada a casa de dezena de centavos**”.

Feitos os arredondamentos de acordo com o item 7, temos:

<sup>3</sup> Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplio.html?=&t=downloads>. Acesso disponível em 18/12/2024.



# EVVIA ENGEFOTO ICO

CONSÓRCIO  
MT 220

Tarifa Básica Reajustada Sem Arredondamento em R\$	Ti = tarifa básica reajustada arredondada em R\$
11,1426	11,10

## DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme demonstrado, o valor da tarifa básica de pedágio reajustada calculado por este Verificador Independente, **de forma preliminar, sem a aplicação do IQD, sem a aplicação do DA e com projeção conforme estimativa do Banco Central do Brasil**, totaliza-se R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos) com arredondamento nos termos contratuais.

Pontua-se que, tão logo for publicado no sítio eletrônico do IBGE o IPCA relativo ao mês de dezembro/2024 definitivo, previsto para 10/01/2025, este VI irá, de forma imediata, apresentar nova manifestação com o cálculo efetivo, considerando, inclusive, a aplicação do Índice de Qualidade e Desempenho – IQD dos doze meses anteriores ao reajuste.

Dessa forma, a partir do novo cálculo a ser apresentado por este VI, será desconsiderada a variação calculada a partir das estimativas do Sistemas de Expectativas de Mercado do Banco Central do Brasil ora utilizadas.

Sem mais para o momento, este Verificador Independente se coloca à disposição das partes para quaisquer esclarecimentos necessários e renova os protestos de elevada estima e consideração.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2024.

**MARCOS CATALANO CORRÊA**  
Coordenador Geral  
Consórcio Evvia Engefoto ICO

**MANOEL JORGE AXKAR DE SABOIA CAMPOS**  
Administrador

Consórcio Evvia Engefoto ICO  
Verificador Independente – Contrato de Concessão – MT220  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1756, Salas 1902 e 1903  
Cuiabá-MT - CEP.: 78.050-280 - CNPJ: 41.640.599/0001-05

Página 9 de 9





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DESPACHO Nº 16395/2024/GPRAGER/AGER**

**Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2024**

Ao (À) SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS  
ECONOMICOS

Assunto: Encaminhamento de Expediente

A Superintendente

**Janice Alves**

Prezada,

Por ordem do Presidente, encaminho o supramencionado expediente para conhecimento e tratativas que o caso requer.

Atenciosamente,

GABRIELA ALVES DE SOUZA  
Terceirizado(a)  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

Classif. documental 996



Assinado com senha por GABRIELA ALVES DE SOUZA - 19/12/2024 às 15:14:24.  
Documento Nº: 23441186-6183 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23441186-6183>



AGERDES202416395A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DESPACHO Nº 00052/2025/SREE/AGER**

**Cuiabá/MT, 03 de janeiro de 2025**

Ao (À) Vaniele Mendes Fior de Castro

Encaminhamos o expediente para manifestação quanto as notas de desempenho a serem consideradas no cálculo tarifário.

Atenciosamente,

JANICE ALVES  
SUPERINTENDENTE  
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



Assinado com senha por JANICE ALVES - 03/01/2025 às 15:40:27.  
Documento Nº: 23620775-6183 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23620775-6183>

Classif. documental	152.12
---------------------	--------



AGERDES202500052A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
TERMO DE ABERTURA DE EXPEDIENTE/PROCESSO NO SIGADOC

Para fins de registro, o expediente digitalizado, possui as seguintes informações:

Nome do Interessado: Consórcio Evvia Engefoto ICO

CPF/CNPJ: 41.640.599/0001-05

Telefone: 65 3358-5383

E-mail: gestaovi@evviaengenharia.com.br

Atendimento: e-mail

Possui anexo físico: Não

Resumo do assunto: Terceiro Reajuste Anual de Tarifa do Contrato de Concessão n°  
006/2021/00/00 – SINFRA – Complementar.

**Cuiabá/MT, 10 de janeiro de 2025**  
GIOVANNA THAISA DIAS JESUS  
Terceirizado(a)  
COORDENADORIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO



# EVVIA ENGEFOTO ICO

CONSÓRCIO  
MT 220

## OFÍCIO Nº 002/2025/VI\_MT 220

**Assunto:** Terceiro Reajuste Anual de Tarifa do Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00 – SINFRA – Complementar

**Ilmo. Senhor LUIS ALBERTO NESPOLO**

Diretor Presidente

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – AGER

**C/C: Ilmo. Senhor CAIO FELIPE CAMINHA DE ALBUQUERQUE**

Secretário Adjunto de Logística e Concessões – SALOC

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA

**C/C: Ilmo. Senhor MÁRIO LUIZ DE ABREU E SILVA**

Diretor Presidente

Concessionária Via Norte Sul S.A.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, o Consórcio EVVIA ENGEFOTO ICO, na condição de Verificador Independente do Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00-SINFRA, vem apresentar o que segue.

Considerando o cálculo preliminar do segundo reajuste contratual da Tarifa Básica de Pedágio apresentado pela Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A, através do Ofício nº 128/2024/CVNSR.

Considerando a Cláusula 9 – Da Remuneração da Concessionária do Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00 – SINFRA, que rege que:

9.6.1 O primeiro reajuste da TARIFA DE PEDÁGIO dar-se-á conforme estabelecido no ANEXO V- ESTRUTURA TARIFÁRIA.

Consórcio Evvia Engefoto ICO  
Verificador Independente – Contrato de Concessão – MT220  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1756, Salas 1902 e 1903  
Cuiabá-MT - CEP.: 78.050-280 - CNPJ: 41.640.599/0001-05

Página 1 de 10



AGERCAP202500468A

# EVVIA ENGEFOTO ICO

CONSÓRCIO  
MT 220

9.7 A TARIFA DE PEDÁGIO será recalculada anualmente, no mês de aniversário da entrada em OPERAÇÃO COMERCIAL das Praças de Pedágio, considerando o reajuste pela aplicação da variação do IPCA/IBGE no período, tendo como referência a DATA-BASE de dezembro de 2019 apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, conforme regramento estabelecidos pelo ANEXO V - ESTRUTURA TARIFÁRIA.

9.7.1 O cálculo do valor reajustado da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO será elaborado e solicitado pela CONCESSIONÁRIA, em conformidade com a metodologia especificada no ANEXO V- ESTRUTURA TARIFÁRIA, e apresentado à apreciação da INTERVENIENTE-ANUENTE.

Considerando a data base da PROPOSTA DE PREÇO estabelecida como DEZEMBRO DE 2019 (...).

Considerando ATA DA PRIMEIRA SESSÃO REGULATÓRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT, REALIZADA NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2024, resultando em uma tarifa base reajustada da importância de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) para R\$10,40 (dez reais e quarenta centavos), orientados pelo arredondamento legal previsto:

Após a votação, foi profenida a seguinte decisão do Processo: a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luís Alberto Nespolo, Presidente Regulador, Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento, Wilber Norio Ohara, e o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias - Relator, por unanimidade decide pelo deferimento do pedido da Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A quanto ao reajuste da Tarifa Básica de Pedágio do Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00 - SINFRA, nos seguintes termos:

a) fixação da tarifa básica de pedágio em R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos) como tarifa teto e, que esta reproduza seus efeitos para as demais categorias de veículos, conforme estabelece o contrato, para vigência a partir do dia 27 de janeiro de 2024, sendo facultada a Concessionária a cobrança de tarifa inferiores ao teto, desde que não impliquem em pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme previsão contratual e recomendação da SREE.

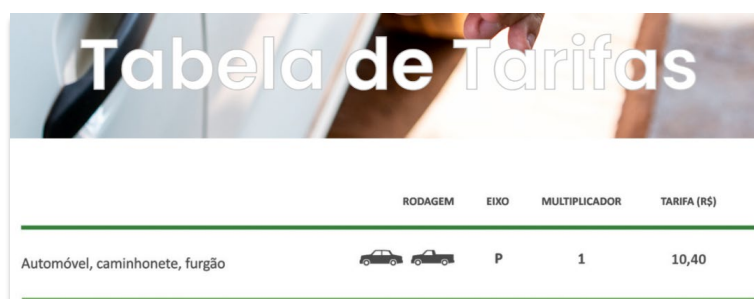
Figura 1 - Recorte da Decisão da AGER/MT publicada em Diário Oficial referente a ATA DA PRIMEIRA SESSÃO REGULATÓRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT, REALIZADA NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2024.



# EVVIA ENGEFOTO ICO

CONSÓRCIO  
MT 220

E que tal patamar tarifário vem sendo praticado na data da presente comunicação, conforme tabela de tarifas a seguir:





	RODAGEM	EIXO	MULTIPLICADOR	TARIFA (R\$)
Automóvel, caminhonete, furgão	 	P	1	10,40

Figura 2 – Recorte da Tabela de tarifas publicada no sítio eletrônico da Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. <https://vianortesulrodovias.com.br/tarifas/>. Acesso disponível em 08/01/2025.

Considerando o item 5 do Programa de Exploração Rodoviária (PER) que estabelece ao Verificador Independente, dentre outras, a responsabilidade de:

[...]

- Cálculo e emissão das notas de desempenho mensais;
- Cálculo e emissão do Índice de Qualidade e Desempenho;
- Cálculo e emissão da nota por atraso ou inexecução das obras de ampliação e melhorias;
- Cálculo anual da atualização monetária da tarifa de pedágio. [...]

Considerando o prazo, nos termos contratuais, para se tornar vigente o terceiro reajuste anual da tarifa de pedágio, qual seja: 27 de janeiro de 2025.

Considerando que o Verificador Independente apresentou, por meio do Ofício nº 078/2024/VI\_MT220, de 18 de dezembro de 2024, o cálculo preliminar do reajuste da tarifa, de forma preliminar, sem a aplicação do IQD, sem a aplicação do DA e com projeção conforme estimativa do Banco Central do Brasil, tendo em vista que, naquele



# EVVIA ENGEFOTO ICO

CONSÓRCIO  
MT 220

momento, não havia sido publicado o índice IPCA do mês de dezembro/24, tampouco havia sido emitido pelo VI o IQD para o mesmo mês.

Considerando que para o presente ofício, este VI, apresentou a apuração da Nota Final de Desempenho, referente ao mês de dezembro de 2024, para tanto tendo fechada as notas dos últimos 12 meses, sendo possível a definição do IQD.

Considerando a publicação, por parte do IBGE, do IPCA referente ao mês de dezembro de 2024, índice a ser considerado para o reajuste da tarifa básica de pedágio.

O Consórcio EVVIA ENGEFOTO ICO, na condição de Verificador Independente do Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00-SINFRA, vem **apresentar o cálculo complementar do terceiro reajuste contratual da tarifa básica de pedágio, incluindo a atualização oficial do índice IPCA de dezembro/2024, antes projetado, bem como com a aplicação do índice IQD para o período correspondente**, considerando o índice DA (desconto por atraso de obra) nulo, visto que, conforme regramento do item 4.8 “Atualização Monetária da Tarifa de Pedágio” do PER não será aplicado pois não há, para o período, obra de ampliação a ser implantada e consequente atraso.

## DA METODOLOGIA DE REAJUSTE

Para determinar corretamente o valor reajustado da tarifa básica de pedágio, há que se levar em conta, além das considerações já feitas, dois importantes aspectos: (1) o calendário de divulgação do índice econômico previsto no Anexo V do Edital, qual seja o número acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e (2) a aferição do Índice de Qualidade e Desempenho (IQD) dos 12 (doze) meses anteriores à apuração do reajuste tarifário em questão.

Consórcio Evvia Engefoto ICO  
Verificador Independente – Contrato de Concessão – MT220  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1756, Salas 1902 e 1903  
Cuiabá-MT - CEP.: 78.050-280 - CNPJ: 41.640.599/0001-05

Página 4 de 10



AGERCAP202500468A

# EVVIA ENGEFOTO ICO

CONSÓRCIO  
MT 220

O item 6.1 – Reajustes Periódicos do Anexo V – ESTRUTURA TARIFÁRIA do Edital de Licitação correspondente, estabelece que o reajuste deverá ser calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$T_i = (IPCA_t / IPCA_0) \times T_0$$

Onde:

**$T_i$**  = tarifa básica de pedágio reajustada;

**$T_0$**  = tarifa básica de pedágio referente a data-base indicada no Edital;

**$IPCA_t$**  = é o número índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior da vigência da tarifa reajustada  **$T_i$** ;

**$IPCA_0$**  = é o número índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior da data-base indicada no Edital para a tarifa básica de pedágio  **$T_0$** .

Com base na descrição dos componentes da fórmula contida no Edital, bem como das demais considerações, pode-se inferir que:

**$T_i$**  – é o valor da tarifa a ser apurada;

**$T_0$**  – possui o valor de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos);

**$IPCA_t$**  – corresponde ao IPCA do mês anterior da vigência da tarifa reajustada  **$T_i$** , sendo o índice relativo ao mês de **dezembro de 2024**;

**$IPCA_0$**  – equivale ao IPCA relativo ao mês anterior da data-base da tarifa básica de pedágio  **$T_0$**  que, considerando como data-base o mês de dezembro de 2019 prevista em edital, deverá corresponder ao índice referente ao mês de **novembro de 2019**.



# EVVIA ENGEFOTO ICO

CONSÓRCIO  
MT 220

## DOS ÍNDICES

Será apresentado abaixo os índices utilizados como premissas do cálculo de reajuste. Os índices foram obtidos da série histórica<sup>1</sup> do IPCA, calculada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Desse modo, o índice corresponde:

IPCA <sub>0</sub>			IPCA <sub>i</sub>			IPCA <sub>i</sub> / IPCA <sub>0</sub>
Data Base	Mês Anterior a Data Base	IPCA <sub>0</sub> (Novembro/2019)	Data Reajuste	Mês Anterior a Data Base	IPCA <sub>i</sub> (Dezembro/2024)	
Dezembro/2019	Novembro/2019	5259,76	Janeiro/2025	Dezembro/2024	7100,5	1,3499665

Da mesma forma será apresentado abaixo as notas finais de desempenho mes a mes, bem como a média final para a composição do Índice de Qualidade de Desempenho-IQD.

Desse modo, o índice corresponde:

mês	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Média- NFD	IQD
nota	NFD 1	NFD 2	NFD 3	NFD 4	NFD 5	NFD 6	NFD 7	NFD 8	NFD 9	NFD 10	NFD 11	NFD 12		
2024	8,42	4,34	6,73	8,46	8,44	8,43	8,57	9,05	8,92	8,65	8,73	5,57	7,86	0,79

<sup>1</sup> Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplio.html?=&t=downloads>. Acesso disponível em 10/01/2025.



# EVVIA ENGEFOTO ICO

CONSÓRCIO  
MT 220

## DO CÁLCULO DA TARIFA REAJUSTADA

Dada a tarifa básica de pedágio, no valor de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) e aplicado o fator de correção acima apurado, o valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO REAJUSTADA, ainda sem aplicação dos descontos de IQD e DA passa a ser:

<b><math>T_0</math> = tarifa básica data-base em R\$</b>	<b><math>IPCA_t / IPCA_0</math> = Fator de correção</b>	<b><math>T_t</math> = tarifa básica reajustada em R\$</b>
8,25	1,3499665	11,1372

## DA APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE QUALIDADE E DESEMPENHO – IQD E DESCONTO POR ATRASO - DA

De início, conforme supramencionado, o índice DA (desconto por atraso de obra) foi considerado, para fins de cálculo como nulo, visto que, conforme regramento do item 4.8 “Atualização Monetária da Tarifa de Pedágio” do PER não será aplicado pois não há, para o período (3º ano de concessão), obra de ampliação a ser implantada e consequente atraso.

Sobre isso, o referido item 4.8 do PER prevê:

9.6.1 O primeiro reajuste da TARIFA DE PEDÁGIO dar-se-á conforme estabelecido no ANEXO V- ESTRUTURA TARIFÁRIA.

9.7 A TARIFA DE PEDÁGIO será recalculada anualmente, no mês de aniversário da entrada em OPERAÇÃO COMERCIAL das Praças de Pedágio, considerando o reajuste pela aplicação da variação do IPCA/IBGE no período, tendo como referência a DATA-BASE de dezembro de 2019 apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, conforme regramento estabelecidos pelo ANEXO V - ESTRUTURA TARIFÁRIA.

9.7.1 O cálculo do valor reajustado da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO será elaborado e solicitado pela CONCESSIONÁRIA, em



# EVVIA ENGEFOTO ICO

CONSÓRCIO  
MT 220

conformidade com a metodologia especificada no ANEXO V-ESTRUTURA TARIFÁRIA, e apresentado à apreciação da INTERVENIENTE-ANUENTE.

“Em algumas situações o Desconto por atraso não será considerado, são elas:

- Quando todas as obras previstas no PER estiverem concluídas,
- Quando em determinado ano não houver obra nova para ser implantada,
- Quando não houver qualquer outra obra de melhoria e ampliação proposta pela AGÊNCIA REGULADORA ou pelo PODER CONCEDENTE.

Nessas situações, a Tarifa de Pedágio será ponderada apenas pelo IQD conforme a seguir:

$$\text{TPn final} = \text{TPn} \times (0,90 + 0,10 \text{ IQD})$$

Onde:

TPn final = tarifa de pedágio reajustada para o ano n do contrato com 4 (quatro) casas decimais ponderada pela nota de Desempenho;

TPn = tarifa de pedágio reajustada para o ano n do contrato conforme definido no documento Estrutura Tarifária;

IQD = Índice de Qualidade e Desempenho.”

Já em relação ao Índice de Qualidade e Desempenho – IQD, é calculado a partir das notas de desempenho acima relacionadas, aplicando-se o índice na tarifa reajustada. Portanto, temos as seguintes Tarifas Básicas de Pedágio:

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA TARIFA BASICA DE PEDÁGIO - Anexo II PER / Item 4.80			
data base de edital	TPn	IQD	TPn final
dez/19	valor	valor	TPn/matemático
3º Reajuste anual - 27 janeiro de 2024	11,1372	0,7859	10,8988



# EVVIA ENGEFOTO ICO

CONSÓRCIO  
MT 220

Ante a apresentação do cálculo de reajuste, destacamos que o valor da Tarifa Básica de Pedágio, resultante do cálculo de reajuste e/ou revisão será expressa em reais e centavos, ou seja, 2 dígitos após a vírgula, também segundo o Anexo V – Estrutura Tarifária.

Considerando a ABNT NBR 5891/2014, a qual estabelece as regras de arredondamento na numeração decimal, no seu item 2.2 temos que:

Quando o algarismo a ser conservado for seguido de algarismo superior a 5, ou igual a 5 seguido de no mínimo um algarismo diferente de zero, soma-se uma unidade ao algarismo a ser conservado e retiram-se os posteriores.

Neste mesmo sentido, podemos observar as concessões federais, onde em contratos com a ANTT, já são pacíficas a utilização da Tarifa de Pedágio reajustada com apenas dois dígitos, para posterior aplicação da regra contratual de arredondamento.

Sendo assim, a fim de se obter a Tarifa Básica de Pedágio com 2 dígitos após a mesma ser reajustada, e levando em consideração as regras estabelecidas pela ANBT NBR 5891/2014 para esta conversão, temos o valor que se segue:

TPn Final
R\$ 10,90

## DO ARREDONDAMENTO

Com base no item 7 – ARRENDONDAMENTOS PARA COBRANÇA – Anexo V – ESTRUTURA TARIFÁRIA, o valor da tarifa básica de pedágio, resultante do cálculo de reajuste, deve ser representado por números múltiplos de 10 centavos de real, **“sempre arredondado para menos, ou seja, quando a casa de centavos for diferente de zero, será substituída por esse, mantendo inalterada a casa de dezena de centavos”**.

Consórcio Evvia Engefoto ICO  
Verificador Independente – Contrato de Concessão – MT220  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1756, Salas 1902 e 1903  
Cuiabá-MT - CEP.: 78.050-280 - CNPJ: 41.640.599/0001-05

Página 9 de 10



# EVVIA ENGEFOTO ICO

CONSÓRCIO  
MT 220

Feitos os arredondamentos de acordo com o item 7, temos o mesmo valor de tarifa de pedágio reajustada para ambos os cenários, à saber:

<b>TPn Final</b>
<b>Arredondamento em R\$</b>
<b>10,90</b>

## DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme demonstrado, o valor da tarifa básica de pedágio reajustada calculado por este Verificador Independente, **com a aplicação do IQD, aplicação do DA considerada como nula e com índice IPCA definitivo conforme publicado pelo IBGE**, totaliza-se **R\$ 10,90 (dez reais e quarenta centavos), com arredondamento nos termos contratuais, para ambos os cenários supracitados relativos ao desconto ou não do item de certificação ambiental.**

Dessa forma, com os dados consolidados do IQD e do IPCA, chega-se ao valor final da tarifa básica de pedágio para o período entre 27/01/2025 a 26/01/2026.

Sem mais para o momento, este Verificador Independente se coloca à disposição das partes para quaisquer esclarecimentos necessários e renova os protestos de elevada estima e consideração.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2025.

**MARCOS CATALANO CORRÊA**  
Coordenador Geral  
Consórcio Evvia Engefoto ICO

**MANOEL JORGE AXKAR DE SABOIA CAMPOS**  
Administrador

Consórcio Evvia Engefoto ICO  
Verificador Independente – Contrato de Concessão – MT220  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1756, Salas 1902 e 1903  
Cuiabá-MT - CEP.: 78.050-280 - CNPJ: 41.640.599/0001-05

Página 10 de 10



AGERCAP202500468A



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DESPACHO Nº 00303/2025/CPA/AGER**

**Cuiabá/MT, 10 de janeiro de 2025**

Ao (À) DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE EXPEDIENTE

Ao Diretor

**José Ricardo Elias**

Prezado,

Por ordem do Presidente, encaminho o presente Termo de Expediente para ciência e as devidas providências, conforme necessário.

Atenciosamente,

GIOVANNA THAISA DIAS JESUS  
Auxiliar Administrativo  
Protocolo/Presidência Portaria Nº 013/2024/AGER/MT



Assinado com senha por GIOVANNA THAISA DIAS JESUS - 10/01/2025 às 15:27:21.  
Documento Nº: 23774913-267 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23774913-267>

Classif. documental	152.12
---------------------	--------



AGERDES202500303A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DESPACHO Nº 00326/2025/DRTR/AGER**

**Cuiabá/MT, 13 de janeiro de 2025**

Ao (À) SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE RODOVIAS PORTOS  
E HIDROVIAS

Assunto: Encaminhamento

Prezada Superintendente,

Por solicitação do Diretor Regulador encaminho o presente expediente para  
conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA  
Auxiliar Administrativa  
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

Classif. documental	996
---------------------	-----



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA - 13/01/2025 às 09:44:44.  
Documento Nº: 23791044-6183 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23791044-6183>



AGERDES202500326A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DESPACHO Nº 00328/2025/SRRPH/AGER**

**Cuiabá/MT, 13 de janeiro de 2025**

Ao (À) DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA

Prezado Diretor,

Considerando o OFÍCIO Nº 002/2025/VI\_MT 220, enviado com o objetivo de cumprir a obrigação de calcular a atualização monetária da tarifa de pedágio, apresentaremos a análise desta Superintendência Reguladora de Rodovias Portos e Hidrovias – SRRPH referente aos dados enviados pelo Verificador Independente.

De acordo com a Decisão Reguladora Monocrática nº. 189/2024, proferida no âmbito do processo AGER-PRO-2023/03540, as revisões de Notas de Desempenho lançadas pelos Verificadores Independentes só serão realizadas após os procedimentos de padronização serem definidos por esta Superintendência Reguladora.

Assim sendo, sobre o IQD, constatamos que as notas lançadas pelo Verificador Independente na tabela do item “DOS ÍNDICES” do OFÍCIO Nº 002/2025/VI\_MT 220, protocolizado no dia 10 de janeiro de 2025, correspondem com as informações contidas nos respectivos Relatórios Técnicos Mensais do Verificador Independente, referentes ao período de reajuste em questão.

Acerca do Desconto por Atraso de obras (DA), o PER define que o DA não será considerado para os anos em que não houver obra nova para ser implantada, por isso, o mesmo não está presente no cálculo deste ano de reajuste.

Entretanto, entendemos que o Verificador Independente não atendeu a metodologia definida pelo PER para o cálculo da atualização monetária da tarifa de pedágio.

Em que pese no OFÍCIO Nº 002/2025/VI\_MT 220 constar menção ao item 4.8 do PER e ao Anexo V – ESTRUTURA TARIFÁRIA do Edital, que orientam precisamente a forma de cálculo e os critérios de arredondamento para determinar o valor da tarifa básica de pedágio reajustada, verificamos que o Verificador Independente não atendeu a metodologia.

Diante disso, destacaremos as diretrizes estabelecidas para o cálculo, os critérios de arredondamento da tarifa atualizada, e a etapa não atendida pelo Verificador Independente:

#### **Item 4.8 do PER**

Classif. documental: 151.1



Assinado com senha por LUCAS VERAO DELGADO - 13/01/2025 às 10:13:49 e SARAH SOUZA SILVA - 13/01/2025 às 10:21:46.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 23792574-8704 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23792574-8704>



AGERDES202500328A

**SIGA**



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Nessas situações, a Tarifa de Pedágio será ponderada apenas pelo IQD conforme a seguir:*

$$TPn \text{ final} = TPn \times (0,90 + 0,10 \text{ IQD})$$

*Onde:*

*TPn final = tarifa de pedágio reajustada para o ano n do contrato **com 4 (quatro) casas decimais** ponderada pela nota de Desempenho;*

*TPn = tarifa de pedágio reajustada para o ano n do contrato conforme definido no documento Estrutura Tarifária;*

*IQD = Índice de Qualidade e Desempenho" (grifo nosso)*

Percebe-se que o PER é claro quanto a necessidade de o resultado tarifa de pedágio reajustada ponderada pela nota de Desempenho (TPn final) ser mantido com 4 casas decimais. Nessa etapa, o Verificador Independente inicialmente apresenta o valor de R\$ 10,8988 para TPn final, conforme orienta o item 4.8 do PER, porém, em seguida realiza um arredondamento não autorizado pelo Contrato transformando o valor de TPn final em R\$ 10,90.

Esse procedimento de arredondamento não é permitido pelo Contrato porque a única e suficiente metodologia para o arredondamento da tarifa reajustada está presente no Anexo V – ESTRUTURA TARIFÁRIA, conforme segue:

#### **“7. ARREDONDAMENTOS PARA COBRANÇA**

*Com o objetivo de manter a adequada fluidez do trânsito e propiciar maior comodidade aos usuários, o valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, resultante do cálculo de reajuste e/ou revisão será expressa em reais e centavos, de forma que esses (centavos) sejam representados por números **múltiplos de 10 centavos de real, sempre arredondado para menos, ou seja, quando a casa de centavos for diferente de zero, será substituída por esse, mantendo inalterada a casa de dezena de centavos.***

*O valor da tarifa para cada categoria corresponderá ao resultado da multiplicação do valor arredondado da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO pelo fator “Multiplicador da Tarifa” explicitado na tabela contida no item 4.*

*Para fins de aplicação de reajustamentos e revisões, devem ser sempre considerados os valores iniciais, não-arredondados. Na hipótese do arredondamento, as diferenças resultantes das operações não serão objeto de compensação para mais ou para*





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
*menos."(grifo nosso)*

Apesar de o informar que realizou o arredondamento definido no Anexo V, o Verificador Independente realizou um procedimento antes desse arredondamento que **altera a casa da dezena de centavos e que arredonda para mais**, expressamente proibido pelo item 7 do Anexo V.

Dessa forma, entendemos que as definições do PER e o Anexo V do Edital são suficientes para o cálculo e arredondamento da tarifa de pedágio reajustada. Sendo assim, entendemos que o valor de R\$ 10,8988 (TPn final) calculado pelo Verificador Independente deve ser arredondado sem o procedimento adicional da ABNT/ NBR 5891/2014 adotado pelo Verificador Independente.

Isso posto, entendemos que o arredondamento a partir de R\$ 10,8988 (TPn final) gera o valor de R\$ 10,80, que é **múltiplo de 10 centavos, arredondado para menos, que tem a casa de centavos igual a zero e que mantém inalterada a casa de dezena de centavos**, conforme define o Contrato.

Por fim, ressaltamos a necessidade de manifestação por parte da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos – SREE acerca da inconsistência verificada por esta SRRPH, além da apresentação do valor definitivo da atualização monetária da tarifa de pedágio.

Sendo o que havia a manifestar, retorno os autos para as demais providências.

Atenciosamente,

LUCAS VERAO DELGADO  
ANALISTA REGULADOR LC 467  
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE RODOVIAS PORTOS E HIDROVIAS

SARAH SOUZA SILVA  
SUPERINTENDENTE REGULADORA EM EXERCÍCIO  
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE RODOVIAS PORTOS E HIDROVIAS





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DESPACHO Nº 00329/2025/DRTR/AGER**

**Cuiabá/MT, 13 de janeiro de 2025**

Ao (À) SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS  
ECONOMICOS

Assunto: Encaminhamento

Prezada Superintendente,

Por solicitação do Diretor Regulador encaminho o presente expediente para conhecimento e providências cabíveis, com a urgência e a celeridade que o caso requer. Ressalto que a sessão regulatória está prevista para ocorrer em 24/01/2025.

Atenciosamente,

DAMARIS CRISTINA DE LIMA FARIA  
ASSESSOR TECNICO I  
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

Classif. documental	996
---------------------	-----



Assinado com senha por DAMARIS CRISTINA DE LIMA FARIA - 13/01/2025 às 10:41:56.  
Documento Nº: 23795132-2609 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23795132-2609>



AGERDES202500329A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

## NOTA TÉCNICA Nº 00009/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 14 de janeiro de 2025

Ao (À) DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

Assunto: Reajuste Tarifário de Pedágio Rodoviário

**Contratado de concessão nº 006/2021/00/00 – SINFRA** celebrado entre **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT** e a **SPE – Consórcio Via Norte Sul S/A – Sociedade de Propósito específico**, para concessão dos serviços públicos de conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação rodoviária de trechos de rodovias do estado de Mato Grosso, LOTE I – TABAPORÁ: Rodovia MT 220, Trecho: Entr. Br 163(Sinop) – Entr. MT 410 (p/ tabaporã), com extensão de 138,4 Km.

Trata-se do terceiro reajuste contratual da Tarifa Básica de Pedágio, pedido de reajuste tarifário formulado pela concessionária **SPE – Consórcio Via Norte Sul S/A.**, protocolizado em 17/12/2024.

Na 23ª Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, de 19 de dezembro de 2024 foi sorteado, para relator do processo, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias José Ricardo Elias (fl. 44 dos autos).

Em resumo, o processo foi encaminhado a esta superintendência aos 13 de janeiro de 2025, e a este Analista regulador em 13/01/2025.

**É o relato do essencial, passemos a análise do pleito.**

### DA ANÁLISE

#### 1 – Dos dispositivos legais

Contrato de Concessão Nº 006/2021/00/00-SINFRA – Cláusula 7 - Do Valor do Contrato.

*7.1 O valor do Contrato é de R\$ 1.608.627.769,21 (um bilhão e seiscentos e oito milhões e seiscentos e vinte sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte um centavo) na DATA BASE de dezembro/2019.*

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGERNTT202500009A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato de Concessão Nº 006/2021/00/00-SINFRA – Cláusula 9 - Da Remuneração da Concessionária.

*9.7 A Tarifa de Pedágio será recalculada anualmente, no mês de aniversário da entrada em operação comercial das praças de pedágio, considerando o reajuste pela aplicação da variação do IPCA/IBGE no período, tendo como referência a data-base de dezembro de 2019 apresentação da proposta de preço, conforme regramento estabelecido pelo ANEXO V – Estrutura Tarifária.*

*9.7.1 O cálculo do valor reajustado da Tarifa Básica de Pedágio será elaborado e solicitado pela concessionária, em conformidade com a metodologia especificada no ANEXO V – Estrutura Tarifária, e apresentado à apreciação da interveniente-anuente.*

*9.7.2 O verificador Independente realizará os cálculos de atualização monetária da Tarifa Básica de Pedágio, verificando sua consistência, e aplicando os fatores IQD – Índice de Qualidade e Desempenho e o DA – Desconto Por Atraso e Inexecução de Obra, descritos na parte 3 do PER – Programa de Exploração Rodoviário.*

*O plano de Negócios do Consórcio Via Norte Sul, declarado vencedor da Concorrência nº 004/2020, LOTE I – Tabaporã reza:*

*Todos os valores desta modelagem estão apresentados em Reais e referem-se a valores de dezembro de 2019.*

*O modelo previsto é uma Concessão Plena, concedida pelo modelo de menor tarifa, sendo a tarifa vencedora do Leilão a de **R\$ 8,25 por eixo**.*

Anexo V – Estrutura Tarifária do Edital de Concorrência Pública Nº 004/2020

### *6.1 Reajuste Periódicos*

*O primeiro reajuste contratual dar-se-á na data do início da cobrança do pedágio, desde que decorridos 12(doze) meses contado da data-base indicada no Edital e os reajustes*





## Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
*posteriores, a cada período de 12(doze) meses contados da data do início da cobrança do pedágio, de acordo com a fórmula a seguir:*

$$T_i = (IPCA_i / IPCA_0) \times T_0$$

Onde:

*T<sub>i</sub> = Tarifa básica de pedágio reajustado;*

*T<sub>0</sub> = Tarifa básica de pedágio referente a data-base indicada no edital;*

*IPCA<sub>i</sub> = é o número índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior da vigência da tarifa reajustada T<sub>i</sub>;*

*IPCA<sub>0</sub> = é o número índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior da data-base indicada no Edital para a tarifa básica de pedágio T<sub>0</sub>.*

## 2 – Do Cálculo do Reajuste

### 2.1 – Da atualização pelo índice IPCA

**Índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA) geral: índice (dez. 1993 = 100)**

**Frequência:** Mensal de 1979.12 até 2024.12

**Fonte:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor (IBGE/SNIPC)

2019.11	5.259,76	2021.03	5.674,72	2022.07	6.411,95	2023.10	6.716,74
2019.12	5.320,25	2021.04	5.692,31	2022.08	6.388,87	2023.11	6.735,55
2020.01	5.331,42	2021.05	5.739,56	2022.09	6.370,34	2023.12	6.773,27





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

2020.025.344,75	2021.065.769,98	2022.106.407,93	2024.016.801,72
2020.035.348,49	2021.075.825,37	2022.116.434,20	2024.026.858,17
2020.045.331,91	2021.085.876,05	2022.126.474,09	2024.036.869,14
2020.055.311,65	2021.095.944,21	2023.016.508,40	2024.046.895,24
2020.065.325,46	2021.106.018,51	2023.026.563,07	2024.056.926,96
2020.075.344,63	2021.116.075,69	2023.036.609,67	2024.066.941,51
2020.085.357,46	2021.126.120,04	2023.046.649,99	2024.076.967,89
2020.095.391,75	2022.016.153,09	2023.056.665,28	2024.086.966,50
2020.105.438,12	2022.026.215,24	2023.066.659,95	2024.096.997,15
2020.115.486,52	2022.036.315,93	2023.076.667,94	2024.107.036,33
2020.125.560,59	2022.046.382,88	2023.086.683,28	2024.117.063,77
2021.015.574,49	2022.056.412,88	2023.096.700,66	<b>2024.127.100,50</b>
2021.025.622,43	2022.066.455,85		

	Data	Índice
<i>IPCA0</i>	Nov./2019	5.259,76
<i>IPCAi</i>	Dez./2024	7.100,50

$$Ti = (IPCAi / IPCA0) \times T0$$

$$Ti = (7.100,50 / 5.259,76) \times 8,25$$

$$Ti = 1,34997 \times 8,25$$

$$Ti = R\$ 11,1372$$





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

## 2.2 – Da ponderação pelo IQD

O Índice de Qualidade de Desempenho – IQD calculado pelo verificador independente EVVIA ENGEFOTO ICO (fl. 90 dos autos) e confirmado pela Superintendência Reguladora de Rodovias, Portos e Hidrovias - SRRPH (fl. 95 dos autos) é de **0,7859**.

$$\text{TPn final} = \text{TPn} \times [0,90 + (0,10 \times \text{IQD})]$$

Onde:

**IQD** = Índice de Qualidade e Desempenho

**TPn final** = Tarifa de Pedágio reajustada para o ano n do contrato, ponderado com os descontos de desempenho e atraso de obra com **4 casas decimais**;

**TPn** = Tarifa de Pedágio reajustada para o ano n do contrato, calculada conforme anexo V – Estrutura Tarifária;

$$\text{TPn final} = 11,1372 \times [0,90 + (0,10 \times 0,7859)]$$

$$\text{TPn final} = 11,1372 \times [0,90 + (0,0,07859)]$$

$$\text{TPn final} = 11,1372 \times [0,9786]$$

$$\text{TPn final} = \mathbf{10,8989}$$

Considerando a regra de arredondamento, definido no item 7 do ANEXO V – Estrutura Tarifária do Edital de Licitação e Contrato:

### 7. Arredondamentos Para Cobrança

*Com o objetivo de manter a adequada fluidez do trânsito e propiciar maior comodidade aos usuários, o valor da Tarifa Básica de Pedágio, resultante do cálculo de reajuste e/ou revisão será expressa em reais e centavos, de forma que esses (centavos) sejam representados por número múltiplos de 10 centavos de real, sempre arredondado para*





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
*menos, ou seja, quando a casa de centavos for diferente de zero, será substituído por esse, mantendo inalterado a casa de dezenas de centavos.*

*O valor da tarifa para cada categoria corresponderá ao resultado da multiplicação do valor arredondado da Tarifa Básica de Pedágio pelo fator “multiplicador da Tarifa”; explicitado na tabela contida no item 4.*

*Para fins de aplicação de reajustamentos e revisões, devem ser sempre considerados os valores iniciais, não-arredondados. Na hipótese do arredondamento, as diferenças resultantes das operações não serão objeto de compensação para mais ou para menos.*

Sendo assim, conforme os cálculos apresentados, a **Tarifa Básica de Pedágio** será corrigida de R\$ **10,40** (dez reais e quarenta centavos) para **R\$ 10,80** (dez reais e oitenta centavos), em valores arredondados conforme determina item 7 do ANEXO V, ou seja, um acréscimo de **3,85%**. Observa-se que o nosso resultado para o **TPn Final** diverge do apresentado pelo verificador independente (fl. 91 dos autos). Isso ocorreu devido o verificador independente, em nosso entendimento, equivocadamente arredondar TPn final para 2 dígitos após a vírgula e posteriormente aplicar a regra de arredondamento disposto no item 7 do ANEXO V – DA ESTRUTURA TARIFÁRIA. O equívoco também foi observado pela equipe de Analista Reguladores da Superintendência Reguladora de Rodovias Portos e Hidrovias - SRRPH no despacho 00328/2025/SRRPH/AGER (fls. 95 a 97 dos autos).

#### 4 – Do Parecer

Diante do exposto acima, opinamos que seja fixada à tarifa básica de pedágio em **R\$ 10,80** (dez reais e oitenta centavos) como tarifa teto, e que a mesma reproduza seus efeitos para as demais categorias de veículos, conforme estabelece o contrato.

Sugerimos ainda, que se faculte à Concessionária a cobrança de inferiores a tarifa teto, desde que não impliquem em pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**É o parecer, s.m.j.**





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO DA SILVA NEVES  
DGA-3 SERVIDOR  
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



Assinado com senha por CARLOS ALBERTO DA SILVA NEVES - 14/01/2025 às 08:40:16.  
Documento Nº: 23820268-2609 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23820268-2609>



AGERNTT202500009A



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

### TERMO DE ANEXO NÃO PAGINÁVEL

**Para fins de registro, o (s) arquivo (s) auxiliar (res) em anexo possui (em) as seguintes informações:**

Descrição do (s) anexo (s):	Extensão (ões) do (s) arquivo (s) auxiliar (es):
O documento original foi incluso no arquivo auxiliar.	VII - ARQUIVO DE TEXTO

***Observação:** Este documento deverá ser utilizado para registro de **arquivos auxiliares** a serem anexados ao processo, e que estejam em formatos diferentes do pdf, tais como: excel, word, jpeg, etc. Por esse motivo, esses arquivos não são visualizados quando o documento é salvo no formato PDF/A.*

**Cuiabá/MT, 14 de janeiro de 2025**

CARLOS ALBERTO DA SILVA NEVES  
DGA-3 SERVIDOR  
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS

Classif. documental 151.1



Assinado com senha por CARLOS ALBERTO DA SILVA NEVES - 14/01/2025 às 08:42:47.  
Documento Nº: 23820435-2609 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23820435-2609>



AGERTER202500377A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DESPACHO Nº 00357/2025/SREE/AGER**

**Cuiabá/MT, 14 de janeiro de 2025**

Ao (À) DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

Assunto: Reajuste Tarifário de Pedágio Rodoviário

Segue, para deliberação legal, cálculo de Reajuste Tarifário de Pedágio Rodoviário pertinente à concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A., referente ao 3º reajuste.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO DA SILVA NEVES  
DGA-3 SERVIDOR  
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



Assinado com senha por CARLOS ALBERTO DA SILVA NEVES - 14/01/2025 às 08:44:16.  
Documento Nº: 23820482-2609 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23820482-2609>

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGERDES202500357A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DESPACHO Nº 00385/2025/DRTR/AGER**

**Cuiabá/MT, 14 de janeiro de 2025**

Ao (À) GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA  
ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

Assunto: Encaminhamento - Designação de data da sessão regulatória

Encaminho o presente expediente para inclusão na pauta e agendamento de reunião destinada à definição da data da sessão regulatória para apresentação do Relatório e Voto nº 005/2025.

Atenciosamente,

JOSE RICARDO ELIAS  
DIRETOR REGULADOR  
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



Assinado com senha por JOSE RICARDO ELIAS - 14/01/2025 às 16:09:41.  
Documento Nº: 23842053-2609 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23842053-2609>



AGERDES202500385A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DESPACHO Nº 00414/2025/GPRAGER/AGER**

**Cuiabá/MT, 15 de janeiro de 2025**

Ao (À) GABINETE DE DIRECAO

Assunto: Inclusão na Pauta Setorial - DRTR

Data: 15/01/2025

Ação: Foi Incluída na Pauta Setorial do Diretor Regulador de Transporte e Rodovia.

Nota: Fica a critério do mesmo a priorização em Reuniões da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, para a tratativa do assunto em Reunião Administrativa ou inclusão em pauta de Reuniões Deliberativas.

Atenciosamente,

GABRIELA ALVES DE SOUZA  
Terceirizado(a)  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

Classif. documental 010.2



AGERDES202500414A



Assinado com senha por GABRIELA ALVES DE SOUZA - 15/01/2025 às 11:25:08.  
Documento Nº: 23862449-2609 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23862449-2609>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

## ATA DE REUNIÃO Nº 00004/2025/GD/AGER

### **Pauta da Reunião: ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA DEC DO ANO DE 2025 - 17/01/2025**

Ao décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 08h00min, conforme alinhamento da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e convocação, reuniram-se de maneira híbrida, para a realização da Primeira Reunião Extraordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2025, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmino de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Presentes em sala, registra a presença dos Senhores, Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador e da Senhora Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, e a distância registra a presença os Senhores, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, abaixo assinados. Como participantes registra a presença da Assessoria de comunicação.

#### **Foram deliberados os seguintes itens de Pauta:**

1. AGER-PRO-2024/03021 - Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA. Agendamento de Sessão Regulatória. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por agendar a 1ª Sessão Regulatória do ano de 2025 a se realizar no dia 24 de janeiro de 2025, com início às 08h00.

**Participantes:** abaixo assinado:

**Cuiabá/MT, 17 de janeiro de 2025**

ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA  
CHEFE DE GABINETE (PORT. 35/2024)

Classif. documental 011.1



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 17/01/2025 às 08:38:24, WILBER NORIO OHARA - 17/01/2025 às 08:40:00 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 23916768-6058 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23916768-6058>



AGERATA202500004

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGER/MT

FELIPPE TOMAZ BORGES  
ADVOGADO GERAL REGUL  
ADVOCACIA GERAL REGULADORA

WILBER NORIO OHARA  
DIRETOR REGULADOR  
DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA E FERROVIAS

JOSE RICARDO ELIAS  
DIRETOR REGULADOR  
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



**THIAGO BRITO PARREIRA** - RG nº 43XXXX4 SSP-GO - de Subdiretor de Penitenciária II, da Subdiretoria da Penitenciária de Água Boa, Nível DGA-6;

**THOMAS HESSEL CRAVEIRO** - RG nº 15XXXX6 SSP-MT - de Diretor de Centro de Detenção Provisória II, da Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Lucas do Rio Verde, Nível DGA-5;

**URIAS AVELINO DANTAS** - RG nº 11XXXX1 SSP-MT - de Diretor de Centro de Atendimento Socioeducativo II, da Diretoria do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Cuiabá, Nível DGA-5;

**WAGNER LUIZ SAFF** - RG nº 48XXX8 SSP-MT - de Coordenador, da Coordenadoria de Custódia e Escolta Metropolitana, Nível DGA-5;

**WALDENI SANTANA DA COSTA** - RG nº 44XXXX0 PJC-GO - de Gerente, da Gerência de Manutenção da Penitenciária de Água Boa, Nível DGA-6;

**WENDY ALVES DA CRUZ** - RG nº 16XXXX0 SSP-MT - de Diretor de Centro de Ressocialização II, da Diretoria do Centro de Ressocialização de Várzea Grande, Nível DGA-5;

**WILIAN MARIA DA SILVA** - RG nº 95XXX1 SSP-MT - de Diretor de Cadeia II, da Diretoria da Cadeia Pública Feminina de Colíder, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1657200

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA DEC DO ANO DE 2025

Ao décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 08h00min, conforme alinhamento da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e convocação, reuniram-se de maneira híbrida, para a realização da Primeira Reunião Extraordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2025, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Presentes em sala, registra a presença dos Senhores, Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador e da Senhora Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, e a distância registra a presença os Senhores, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, abaixo assinados. Como participantes registra a presença da Assessoria de comunicação.

**Foram deliberados os seguintes itens de Pauta:**

1. AGER-PRO-2024/03021 - Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 - SINFRA. Agendamento de Sessão Regulatória. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide

por agendar a 1ª Sessão Regulatória do ano de 2025 a se realizar no dia 24 de janeiro de 2025, com início às 08h00.

(assinado digitalmente)  
Luis Alberto Nespolo  
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)  
Wilber Norio Ohara  
Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento

(assinado digitalmente)  
José Ricardo Elias  
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

(assinado digitalmente)  
Dr. Felipe Tomaz Borges  
Advogado Geral Regulador

(assinado digitalmente)  
Aléa Almeida de Oliveira  
Chefe de Gabinete

Protocolo 1657115

CONVOCAÇÃO

A DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, inc. I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 001 de 02 de janeiro de 2023, considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, na 1ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025, vem através desta dar publicidade e convocar para a 01ª PRIMEIRA SESSÃO REGULATÓRIA DO ANO DE 2025, a se realizar no dia 24 de janeiro de 2025, com início às 08h00, (oito horas).

A presente Sessão Regulatória observa as regras dispostas na Resolução Normativa AGER nº 004/2023. A mesma será realizada de forma híbrida, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá/MT e por meio de videoconferência pela ferramenta do Google Meet, com o direito a palavra os membros da mesa da Sessão Regulatória, conforme art. 29, inciso I e os legitimados, observando o art. 32.

Para acesso ao link do *google meet*, os legitimados legalmente constituídos, deverão requerer à Chefia de Gabinete pelo e-mail presidencia@ager.mt.gov.br.

Em cumprimento ao art. 9º §1º, a presente Sessão Regulatória será transmitida pelo canal *youtube* da AGER, onde o link estará disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>, garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Para a participação presencial na sala da sessão, será realizado uma qualificação de legitimidade prévia por ordem de chegada na AGER/MT, dando priorização aos legitimados. Havendo quantidade de presentes superior a capacidade física da referida sala (8 pessoas), serão direcionados a sala auxiliar, onde a mesma estará equipada para transmissão em tempo real.

Deste modo segue abaixo pauta a ser deliberada:

1. AGER-PRO-2024/03021 - Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 - SINFRA

Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)  
Luis Alberto Nespolo  
Presidente Regulador - AGER/MT

Protocolo 1657148



**THIAGO BRITO PARREIRA** - RG nº 43XXXX4 SSP-GO - de Subdiretor de Penitenciária II, da Subdiretoria da Penitenciária de Água Boa, Nível DGA-6;

**THOMAS HESSEL CRAVEIRO** - RG nº 15XXXXX6 SSP-MT - de Diretor de Centro de Detenção Provisória II, da Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Lucas do Rio Verde, Nível DGA-5;

**URIAS AVELINO DANTAS** - RG nº 11XXXXX1 SSP-MT - de Diretor de Centro de Atendimento Socioeducativo II, da Diretoria do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Cuiabá, Nível DGA-5;

**WAGNER LUIZ SAFF** - RG nº 48XXX8 SSP-MT - de Coordenador, da Coordenadoria de Custódia e Escolta Metropolitana, Nível DGA-5;

**WALDENI SANTANA DA COSTA** - RG nº 44XXXX0 PJC-GO - de Gerente, da Gerência de Manutenção da Penitenciária de Água Boa, Nível DGA-6;

**WENDY ALVES DA CRUZ** - RG nº 16XXXXX0 SSP-MT - de Diretor de Centro de Ressocialização II, da Diretoria do Centro de Ressocialização de Várzea Grande, Nível DGA-5;

**WILIAN MARIA DA SILVA** - RG nº 95XXX1 SSP-MT - de Diretor de Cadeia II, da Diretoria da Cadeia Pública Feminina de Colíder, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1657200

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA DEC DO ANO DE 2025**

Ao décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 08h00min, conforme alinhamento da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e convocação, reuniram-se de maneira híbrida, para a realização da Primeira Reunião Extraordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2025, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Presentes em sala, registra a presença dos Senhores, Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador e da Senhora Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, e a distância registra a presença os Senhores, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, abaixo assinados. Como participantes registra a presença da Assessoria de comunicação.

**Foram deliberados os seguintes itens de Pauta:**

1. AGER-PRO-2024/03021 - Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 - SINFRA. Agendamento de Sessão Regulatória. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide

por agendar a 1ª Sessão Regulatória do ano de 2025 a se realizar no dia 24 de janeiro de 2025, com início às 08h00.

(assinado digitalmente)  
Luis Alberto Nespolo  
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)  
Wilber Norio Ohara  
Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento

(assinado digitalmente)  
José Ricardo Elias  
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

(assinado digitalmente)  
Dr. Felipe Tomaz Borges  
Advogado Geral Regulador

(assinado digitalmente)  
Aléa Almeida de Oliveira  
Chefe de Gabinete

Protocolo 1657115

CONVOCAÇÃO

A DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, inc. I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 001 de 02 de janeiro de 2023, considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, na 1ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025, vem através desta dar publicidade e convocar para a 01ª PRIMEIRA SESSÃO REGULATÓRIA DO ANO DE 2025, a se realizar no dia 24 de janeiro de 2025, com início às 08h00, (oito horas).

A presente Sessão Regulatória observa as regras dispostas na Resolução Normativa AGER nº 004/2023. A mesma será realizada de forma híbrida, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá/MT e por meio de videoconferência pela ferramenta do Google Meet, com o direito a palavra os membros da mesa da Sessão Regulatória, conforme art. 29, inciso I e os legitimados, observando o art. 32.

Para acesso ao link do *google meet*, os legitimados legalmente constituídos, deverão requerer à Chefia de Gabinete pelo e-mail presidencia@ager.mt.gov.br.

Em cumprimento ao art. 9º §1º, a presente Sessão Regulatória será transmitida pelo canal *youtube* da AGER, onde o link estará disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>, garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Para a participação presencial na sala da sessão, será realizado uma qualificação de legitimidade prévia por ordem de chegada na AGER/MT, dando priorização aos legitimados. Havendo quantidade de presentes superior a capacidade física da referida sala (8 pessoas), serão direcionados a sala auxiliar, onde a mesma estará equipada para transmissão em tempo real.

Deste modo segue abaixo pauta a ser deliberada:

1. AGER-PRO-2024/03021 - Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 - SINFRA

Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)  
Luis Alberto Nespolo  
Presidente Regulador - AGER/MT

Protocolo 1657148





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 00105/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 17 de janeiro de 2025**

Assunto: Ofício Convite Via Norte Sul da 1ª Sessão Regulatória de 2025

À Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A

Ao Senhor

**Mário Luiz de Abreu e Silva**

E-mail: contato@vianortesulrodovias.com.br

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, inc. I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 1ª Reunião Extraordinária do ano de 2025;

Considerando publicação da Convocação da 1ª **Sessão Regulatória**, no DOE do dia 17 de **janeiro de 2025**, página 4, sob o número 28.911;

Ao tempo que o cumprimento, venho por meio deste, informar Vossa Senhoria da 1ª **Sessão Regulatória do ano de 2025**, que se realizará no dia **24 de janeiro de 2025**, com **início às 08h00 (oito horas)**, para tratar do processo relacionado abaixo:

Item de pauta (1) - AGER-PRO-2024/03021 - Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA.

A presente Sessão Regulatória observa as regras dispostas na Resolução Normativa AGER nº 004/2023. A mesma será realizada de forma híbrida, sendo presencial na sede da

Classif. documental 993



AGEROF1202500105



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá/MT e por meio de videoconferência pela ferramenta do Google Meet, com o direito a palavra dos membros na mesa da Sessão Regulatória, conforme art. 29, inciso I e os legitimados, observando o art. 32.

Em cumprimento ao art. 9º §1º, a presente Sessão Regulatória será transmitida pelo canal *youtube* da AGER, onde o link estará disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>, garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Para a participação dos legitimados legalmente constituídos, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail [presidencia@ager.mt.gov.br](mailto:presidencia@ager.mt.gov.br) o link de acesso a reunião.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS





Presidencia Presidencia &lt;presidencia@ager.mt.gov.br&gt;

**Ofício Convite Via Norte Sul da 1ª Sessão Regulatória de 2025**

1 mensagem

Presidencia Presidencia &lt;presidencia@ager.mt.gov.br&gt;

20 de janeiro de 2025 às 08:08

Para: juridico1@vianortesulrodovias.com.br, cleiton.silva@vianortesulrodovias.com.br

À Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A

Ao Senhor

**Mário Luiz de Abreu e Silva**E-mail: [contato@vianortesulrodovias.com.br](mailto:contato@vianortesulrodovias.com.br)

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, inc. I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 1ª Reunião Extraordinária do ano de 2025;

Considerando publicação da Convocação da 1ª **Sessão Regulatória**, no DOE do dia 17 de **janeiro de 2025**, página 4, sob o número 28.911;

Ao tempo que o cumprimento, venho por meio deste, informar Vossa Senhoria da 1ª **Sessão Regulatória do ano de 2025**, que se realizará no dia **24 de janeiro de 2025, com início às 08h00 (oito horas)**, para tratar do processo relacionado abaixo:

Item de pauta (1) - [AGER-PRO-2024/03021](#) - Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A.  
Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA.

A presente Sessão Regulatória observa as regras dispostas na Resolução Normativa AGER nº 004/2023. A mesma será realizada de forma híbrida, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá/MT e por meio de videoconferência pela ferramenta do Google Meet, com o direito a palavra dos membros na mesa da Sessão Regulatória, conforme art. 29, inciso I e os legitimados, observando o art. 32. Em cumprimento ao art. 9º §1º, a presente Sessão Regulatória será transmitida pelo canal *youtube* da AGER, onde o link estará disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>, garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Para a participação dos legitimados legalmente constituídos, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail [presidencia@ager.mt.gov.br](mailto:presidencia@ager.mt.gov.br) o link de acesso a reunião.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=df684cd2cd&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r-4957403327410213683&simpl=msg-a:r-49557508441...> 1/2



20/01/25, 08:08 E-mail de MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - Ofício Convite Via Norte Sul da 1ª Sessão Regulatória...

GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS  
SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

---

 **AGEROFI202500105A.pdf**  
370K

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=df684cd2cd&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r-4957403327410213683&simpl=msg-a:r-49557508441...> 2/2



Autenticado com senha por ANDREIA LOPES VIEIRA - Terceirizado(a) / GD - 20/01/2025 às 08:11:33.  
Documento Nº: 23948710-7115 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23948710-7115>



AGERCAP2025000881A



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 00107/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 17 de janeiro de 2025**

Assunto: Ofício Convite ao TCE para a 1ª Sessão Regulatória de 2025

Ao Exmo. Sr.

**SERGIO RICARDO**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

E-mail: presidencia@tce.mt.gov.br;

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, inc. I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 1ª Reunião Extraordinária do ano de 2025;

Considerando publicação da Convocação da 1ª **Sessão Regulatória**, no DOE do dia **17 de janeiro de 2025**, página 4, sob o número 28.911;

Ao tempo que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da **1ª Sessão Regulatória do ano de 2025**, que se realizará no dia **24 de janeiro de 2025, com início às 08h00 (oito horas)**, para tratar do processo relacionado abaixo:

Item de Pauta(1) - AGER-PRO-2024/03021 - Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA.

A presente Sessão Regulatória observa as regras dispostas na Resolução Normativa

Classif. documental	993
---------------------	-----



AGEROFI202500107A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGER nº 004/2023. A mesma será realizada de forma híbrida, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá/MT e por meio de videoconferência pela ferramenta do Google Meet, com o direito a palavra dos membros na mesa da Sessão Regulatória, conforme art. 29, inciso I e os legitimados, observando o art. 32.

Em cumprimento ao art. 9º §1º, a presente Sessão Regulatória será transmitida pelo canal *youtube* da AGER, onde o link estará disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>, garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Para a participação dos legitimados legalmente constituídos, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail [presidencia@ager.mt.gov.br](mailto:presidencia@ager.mt.gov.br) o link de acesso a reunião.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS





Presidencia Presidencia &lt;presidencia@ager.mt.gov.br&gt;

**Ofício Convite ao TCE para a 1ª Sessão Regulatória de 2025**

1 mensagem

Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>  
Para: presidencia@tce.mt.gov.br, tce@tce.mt.gov.br

20 de janeiro de 2025 às 08:14

Ao Exmo. Sr.  
SERGIO RICARDO  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso  
E-mail: [presidencia@tce.mt.gov.br](mailto:presidencia@tce.mt.gov.br);

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, inc. I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;  
Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 1ª Reunião Extraordinária do ano de 2025;  
Considerando publicação da Convocação da 1ª **Sessão Regulatória**, no DOE do dia **17 de janeiro de 2025**, página 4, sob o número 28.911;

Ao tempo que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da **1ª Sessão Regulatória do ano de 2025**, que se realizará no dia **24 de janeiro de 2025, com início às 08h00 (oito horas)**, para tratar do processo relacionado abaixo:

Item de Pauta(1) - **AGER-PRO-2024/03021** - Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A.  
Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA.

A presente Sessão Regulatória observa as regras dispostas na Resolução Normativa AGER nº 004/2023. A mesma será realizada de forma híbrida, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá/MT e por meio de videoconferência pela ferramenta do Google Meet, com o direito a palavra dos membros na mesa da Sessão Regulatória, conforme art. 29, inciso I e os legitimados, observando o art. 32. Em cumprimento ao art. 9º §1º, a presente Sessão Regulatória será transmitida pelo canal *youtube* da AGER, onde o link estará disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>, garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Para a participação dos legitimados legalmente constituídos, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail [presidencia@ager.mt.gov.br](mailto:presidencia@ager.mt.gov.br) o link de acesso a reunião.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.


Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=df684cd2cd&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r5006758270100074846&simpl=msg-a:r187921618468...> 1/2



20/01/25, 08:14 E-mail de MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - Ofício Convite ao TCE para a 1ª Sessão Regulatória d...  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS  
SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

---

 **AGEROFI202500107A.pdf**  
374K

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=df684cd2cd&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r5006758270100074846&simpl=msg-a:r187921618468...> 2/2



Autenticado com senha por ANDREIA LOPES VIEIRA - Terceirizado(a) / GD - 20/01/2025 às 08:16:46.  
Documento Nº: 23948820-9797 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23948820-9797>



AGERCAP2025000884A

**SIGA** 



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 00110/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 17 de janeiro de 2025**

Assunto: Ofício Convite ao MPMT para a 1ª Sessão Regulatória de 2025

À Sua Excelência o Senhor,

Carlos Henrique Richter

6º Promotoria de Justiça Cível – Núcleo de Defesa da Cidadania de Cuiabá

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº, Setor “D”, CPA - CEP:  
78.049-928

E-mail: carlos.richter@mpmt.mp.br

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, inc. I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 1ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025.

Considerando publicação da Convocação da **1ª Sessão Regulatória** publicada no DOE do dia **17 de janeiro de 2025**, página 4, sob o número 28.911

Ao tempo que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da **1ª Sessão Regulatória do ano de 2025**, que se realizará no dia **24 de janeiro de 2025, com início às 08h00 (oito horas)**, para tratar do processo relacionado abaixo:

Item de pauta (1) - AGER-PRO-2024/03021 - Concessionária Via Norte Sul Rodovias

Classif. documental	993
---------------------	-----



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 20/01/2025 às 07:59:38.  
Documento Nº: 23922639-4781 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23922639-4781>



AGEROFI202500110A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA.

A presente Sessão Regulatória observa as regras dispostas na Resolução Normativa AGER nº 004/2023. A mesma será realizada de forma híbrida, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmino de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá/MT e por meio de videoconferência pela ferramenta do Google Meet, com o direito a palavra dos membros na mesa da Sessão Regulatória, conforme art. 29, inciso I e os legitimados, observando o art. 32.

Em cumprimento ao art. 9º §1º, a presente Sessão Regulatória será transmitida pelo canal *youtube* da AGER, onde o link estará disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>, garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Para a participação dos legitimados legalmente constituídos, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail [presidencia@ager.mt.gov.br](mailto:presidencia@ager.mt.gov.br) o link de acesso a reunião.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS





Presidencia Presidencia &lt;presidencia@ager.mt.gov.br&gt;

**Ofício Convite ao MPMT para a 1ª Sessão Regulatória de 2025**

1 mensagem

Presidencia Presidencia &lt;presidencia@ager.mt.gov.br&gt;

20 de janeiro de 2025 às 08:20

Para: carlos.richter@mpmt.mp, breunice.barros@mpmt.mp, brnucleocidadania@mpmt.mp

À Sua Excelência o Senhor,  
Carlos Henrique Richter  
6º Promotoria de Justiça Cível – Núcleo de Defesa da Cidadania de Cuiabá  
Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº, Setor "D", CPA - CEP: 78.049-928  
E-mail: [carlos.richter@mpmt.mp.br](mailto:carlos.richter@mpmt.mp.br)

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, inc. I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 1ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025.

Considerando publicação da Convocação da **1ª Sessão Regulatória** publicada no DOE do dia **17 de janeiro de 2025**, página 4, sob o número 28.911

Ao tempo que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da **1ª Sessão Regulatória do ano de 2025**, que se realizará no dia **24 de janeiro de 2025, com início às 08h00 (oito horas)**, para tratar do processo relacionado abaixo:

Item de pauta (1) - [AGER-PRO-2024/03021](#) - Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A.  
Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA.

A presente Sessão Regulatória observa as regras dispostas na Resolução Normativa AGER nº 004/2023. A mesma será realizada de forma híbrida, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmino de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá/MT e por meio de videoconferência pela ferramenta do Google Meet, com o direito a palavra dos membros na mesa da Sessão Regulatória, conforme art. 29, inciso I e os legitimados, observando o art. 32. Em cumprimento ao art. 9º §1º, a presente Sessão Regulatória será transmitida pelo canal *youtube* da AGER, onde o link estará disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>, garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Para a participação dos legitimados legalmente constituídos, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail [presidencia@ager.mt.gov.br](mailto:presidencia@ager.mt.gov.br) o link de acesso a reunião.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=df684cd2cd&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r7635675992803594698&simpl=msg-a:r-28844545848...> 1/2






20/01/25, 08:20

E-mail de MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - Ofício Convite ao MPMT para a 1ª Sessão Regulatóri...

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS  
SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

---

 **AGEROFI202500110A.pdf**  
395K

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=df684cd2cd&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r7635675992803594698&simpl=msg-a:r-28844545848...> 2/2



Autenticado com senha por ANDREIA LOPES VIEIRA - Terceirizado(a) / GD - 20/01/2025 às 08:22:16.  
Documento Nº: 23949066-6814 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23949066-6814>



AGERCAP202500886A

**SIGA** 



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 00106/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 17 de janeiro de 2025**

Assunto: Ofício Informativo a CGE da 1ª Sessão Regulatória de 2025

Ao Senhor

Paulo Farias Nazareth Netto

Secretário Controlador Geral do Estado

Email: chefiagabinete@cge.mt.gov.br;

Prezado Secretário,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, inc. I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 1ª Reunião Extraordinária do ano de 2025;

Considerando publicação da Convocação da 1ª **Sessão Regulatória**, no DOE do dia 17 de **janeiro de 2025**, página 4, sob o número 28.911;

Ao tempo que o cumprimento, venho por meio deste, informar Vossa Senhoria da 1ª **Sessão Regulatória do ano de 2025**, que se realizará no dia **24 de janeiro de 2025**, com **início às 08h00 (oito horas)**, para tratar do processo relacionado abaixo:

Item de pauta (1) - AGER-PRO-2024/03021 - Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA.

Classif. documental	993
---------------------	-----



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 20/01/2025 às 07:59:39.  
Documento Nº: 23924942-4781 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23924942-4781>



AGEROF1202500106

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

A presente Sessão Regulatória observa as regras dispostas na Resolução Normativa AGER nº 004/2023. A mesma será realizada de forma híbrida, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá/MT e por meio de videoconferência pela ferramenta do Google Meet, com o direito a palavra dos membros na mesa da Sessão Regulatória, conforme art. 29, inciso I e os legitimados, observando o art. 32.

Em cumprimento ao art. 9º §1º, a presente Sessão Regulatória será transmitida pelo canal *youtube* da AGER, onde o link estará disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>, garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Para a participação dos legitimados legalmente constituídos, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail [presidencia@ager.mt.gov.br](mailto:presidencia@ager.mt.gov.br) o link de acesso a reunião.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



## Protocolo de Transferência

De: GABINETE DE DIRECAO-ANDREIA LOPES VIEIRA

Para: GABINETE DO SECRETARIO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Data: 20/01/25 08:27:30

### Documento(s)

Número	Documento			Última Movimentação			Atendente		Descrição
	Data	Lotação	Pessoa	Data	Lotação	Pessoa	Lotação	Pessoa	
<a href="#">AGER-OEI-2025/00106- A</a>	17/01/25	GPRAGER	AGER298963	20/01/25	GD	AGER345899	GSCGE		Ofício Convite para a 1ª Sessão Regulatória do ano de 2025 - Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A - Processo Administrativo Nº AGER-PRO-2024/03021

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_

Assinatura do Servidor





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 00111/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 17 de janeiro de 2025**

Ao (À) PROCON - Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor

Assunto: Ofício Convite da 1ª Sessão Regulatória de 2025

Ao Exma. Sra.

Cristiane Vaz dos Santos Souza

Secretária Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor

Prezada Secretária,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, inc. I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 1ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da Convocação da **1ª Sessão Regulatória**, no DOE do dia **17 de janeiro de 2025**, página 4, sob o número 28.911;

Ao tempo que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da **1ª Sessão Regulatória do ano de 2025**, que se realizará no dia **24 de janeiro de 2025, com início às 08h00 (oito horas)**, para tratar do processo relacionado abaixo:

Item de pauta (1) - AGER-PRO-2024/03021 - Concessionária Via Norte Sul Rodovias

Classif. documental	993
---------------------	-----



AGEROF1202500111



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA.

A presente Sessão Regulatória observa as regras dispostas na Resolução Normativa AGER nº 004/2023. A mesma será realizada de forma híbrida, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmino de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá/MT e por meio de videoconferência pela ferramenta do Google Meet, com o direito a palavra dos membros na mesa da Sessão Regulatória, conforme art. 29, inciso I e os legitimados, observando o art. 32.

Em cumprimento ao art. 9º §1º, a presente Sessão Regulatória será transmitida pelo canal *youtube* da AGER, onde o link estará disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>, garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Para a participação dos legitimados legalmente constituídos, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail [presidencia@ager.mt.gov.br](mailto:presidencia@ager.mt.gov.br) o link de acesso a reunião.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



## Protocolo de Transferência

De: GABINETE DE DIRECAO-ANDREIA LOPES VIEIRA

Para: GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE PROTECAO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR PROCON

Data: 20/01/25 08:32:20

### Documento(s)

Número	Documento			Última Movimentação			Atendente		Descrição
	Data	Lotação	Pessoa	Data	Lotação	Pessoa	Lotação	Pessoa	
<a href="#">AGER-OFI-2025/00111-A</a>	17/01/25	GPRAGER	AGER298963	20/01/25	GD	AGER345899	GSAPDDC		Ofício Convite para a 1ª Sessão Regulatória do ano de 2025 - Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A- Processo Administrativo Nº AGER-PRO-2024/03021

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_

Assinatura do Servidor





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 00109/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 17 de janeiro de 2025**

Assunto: Ofício Convite a SINFRA para a 1ª Sessão Regulatória de 2025

Ao Exmo. Sr.

**MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

e ao

Ao Exmo. Sr.

**Caio Felipe Caminha de Albuquerque**

Secretário Adjunto de Logística e Concessões

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, inc. I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 1ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025.

Considerando publicação da Convocação da **1ª Sessão Regulatória** publicada no DOE do dia **17 de janeiro de 2025**, página 4, sob o número 28.911

Ao tempo que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria

Classif. documental	993
---------------------	-----



AGEROF1202500109



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

para participar da **1ª Sessão Regulatória do ano de 2025**, que se realizará no dia **24 de janeiro de 2025, com início às 08h00 (oito horas)**, para tratar do processo relacionado abaixo:

Item de pauta (1) - AGER-PRO-2024/03021 - Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA.

A presente Sessão Regulatória observa as regras dispostas na Resolução Normativa AGER nº 004/2023. A mesma será realizada de forma híbrida, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá/MT e por meio de videoconferência pela ferramenta do Google Meet, com o direito a palavra dos membros na mesa da Sessão Regulatória, conforme art. 29, inciso I e os legitimados, observando o art. 32.

Em cumprimento ao art. 9º §1º, a presente Sessão Regulatória será transmitida pelo canal *youtube* da AGER, onde o link estará disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>, garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Para a participação dos legitimados legalmente constituídos, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail [presidencia@ager.mt.gov.br](mailto:presidencia@ager.mt.gov.br) o link de acesso a reunião.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



## Protocolo de Transferência

De: GABINETE DE DIRECAO-ANDREIA LOPES VIEIRA

Para: GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Data: 20/01/25 08:38:59

### Documento(s)

Número	Documento			Última Movimentação			Atendente		Descrição
	Data	Lotação	Pessoa	Data	Lotação	Pessoa	Lotação	Pessoa	
<a href="#">AGER-OEI-2025/00109-1</a>	17/01/25	GPRAGER	AGER298963	20/01/25	GD	AGER345899	GSEIL		Ofício Convite para a 1ª Sessão Regulatória do ano de 2025 - Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A - Processo Administrativo Nº AGER-PRO-2024/03021

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_

Assinatura do Servidor





Governo do Estado de Mato Grosso  
**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE  
MATO GROSSO**

**CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO**

Processo Administrativo: AGER-PRO-2024/03021: 1º Volume

RESPONSÁVEL: JHENIFFER LORRAINE DA CUNHA

MOTIVO: JUNTADO ERRADO.

Certifico que, nesta data, desentranhei as folhas 135 a 138 do 1º Volume do  
Processo Administrativo em epígrafe.

Cuiabá, 24 de janeiro de 2025.

**JHENIFFER LORRAINE DA CUNHA**  
**CHEFE GABINETE**

<i>Classif. documental</i>	151.1
----------------------------	-------





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



**Voto nº 003/2025**

**Processo:** AGER-PRO-2024/03021

**Interessado (a):** Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A

**Assunto:** 3º Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio

**Relator:** Diretor Regulador José Ricardo Elias

**RELATÓRIO**

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela **Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A** solicitando o reajuste da Tarifa Básica de Pedágio do Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00 – SINFRA (fls. 03/08).

Em 20/12/2024 foi juntada cópias dos Ofícios encaminhados aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores (fls. 10/27).

Na 23ª Reunião da Diretoria Executiva da AGER, realizada aos 19 de dezembro de 2024, fui sorteado como relator do presente processo (fls. 28/52).

Em 26/12/2024 os autos foram encaminhados à Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias – DRTR, por meio do Despacho nº 16548/2024/GD/AGER (fls. 53). Ato contínuo, remeti à Advocacia Geral Reguladora – AGR (fls. 54), que emitiu o Parecer n. 3.358/SGAC/PGE/2024 e 236/2024/AGR, da lavra do Procurador do Estado e Advogado Geral Regulador, Dr Felipe Tomaz Borges, opinando pela possibilidade do reajuste da tarifa básica de pedágio (fls. 55/65).

Em 19 de dezembro de 2024, a EVVIA (Verificador Independente), protocolizou o Ofício 078/2024/VI\_MT 220 apresentando os cálculos preliminares, sem a aplicação do IQD e do DA (fls. 70/79).

Às fls. 66/86 constam os ofícios convidando os órgãos de controle, bem como a Concessionária, para a participação na Sessão Regulatória de 24/01/2025.

Em 10/01/2025 o Verificador Independente EVVIA, por meio do Ofício n. 003/2024/VI\_MT 220 apresenta cálculos complementares do terceiro reajuste contratual da tarifa básica de pedágio (fls. 82/92).

A Superintendência Reguladora de Rodovias, Portos e Hidrovias – SRRPH manifestou por meio do Despacho n. 00328/2025/SRRPH/AGER (fls. 95/97).

A Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos – SREE emitiu a Nota Técnica n. 0009/2025/SREE/AGER, por meio do qual aponta equívoco do Verificador Independente ao arredondar TPn final para 2 dígitos após a vírgula e posteriormente aplicar a regra de arredondamento disposto no item 7 do ANEXO V – DA ESTRUTURA TARIFÁRIA. Ao final, apresenta o cálculo final do reajuste.





Governo de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Os autos vieram para a apreciação.  
Encaminhe-se os autos ao Gabinete da Presidência para inclusão em pauta de Reunião de Diretoria.

Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2025.

*assinado digitalmente*  
**JOSÉ RICARDO ELIAS**  
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias



AGERDIC202500783A



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



**Voto n° 003/2025**

**Processo:** AGER-PRO-2024/03021

**Interessado (a):** Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A

**Assunto:** 3º Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio

**Relator:** Diretor Regulador José Ricardo Elias

**VOTO DO RELATOR**

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela **Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A** solicitando o reajuste da Tarifa Básica de Pedágio do Contrato de Concessão n° 006/2021/00/00 – SINFRA, protocolizado nesta Agência de Regulação em 17 de dezembro de 2024 (fls. 03/06).

Considerando a necessidade de manter o valor aquisitivo das tarifas, o valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO será reajustado de acordo com a fórmula abaixo, com periodicidade anual, sem prejuízo da possibilidade de redução desse prazo, nos termos do inciso III do §3º e §5º do artigo 28, conjugados com o §1º do artigo 70 da Lei n° 9.069 de 29 de junho de 1.995, ou de ampliação do mesmo prazo, por força de instituto legal superveniente, considerando-se a data-base da tarifa indicada no Edital, para efeito de aplicação do presente critério.

O primeiro reajuste contratual dar-se-á na data do início da cobrança do pedágio, desde que decorridos 12 (doze) meses contados da data-base indicada no Edital e os reajustes posteriores, a cada período de 12 (doze) meses contados da data do início da cobrança do pedágio, de acordo com a fórmula a seguir:

$$T_i = (IPCA_i) / (IPCA_0) \times T_0$$

onde,

$i$  = Tarifa básica de pedágio reajustado;

$T_0$  = Tarifa básica de pedágio referente a data-base indicada no edital;

$IPCA_i$  = é o número índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior da vigência da tarifa reajustada  $T_i$ ;

$IPCA_0$  = é o número índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior da data-base indicada no Edital para a tarifa básica de pedágio  $T_0$ .



AGERDIC202500784A



Com base na metodologia acima, a concessionária apresentou os cálculos do reajuste da tarifa, considerando uma estimativa de IPCA para o mês de novembro/2024, uma vez que os cálculos foram feitos antes da publicação do citado índice, que teve como último mês de referência dezembro de 2024, sendo disponibilizado em janeiro de 2025.

Em relação ao cálculo do reajuste, a Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos – SREE, por meio do Parecer Técnico n. 00009/2025/SREE/AGER (fls. 99/105) assevera que:

**“2 – Do Cálculo do Reajuste**

**2.1 – Da atualização pelo índice IPCA**

**Índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA) geral: índice (dez. 1993 =100)**

**Frequência:** Mensal de 1979.12 até 2024.12

**Fonte:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor (IBGE/SNIPC)

(...)

$$Ti = (IPCAi / IPCA0) \times T0$$

$$Ti = (7.100,50 / 5.259,76) \times 8,25$$

$$Ti = 1,34997 \times 8,25$$

$$Ti = R\$ 11,1372$$

**2.2 – Da ponderação pelo IQD**

$$TPn \text{ final} = TPn \times [0,90 + (0,10 \times IQD)]$$

Onde:

**IQD** = Índice de Qualidade e Desempenho

**TPn final** = Tarifa de Pedágio reajustada para o ano n do contrato, ponderado com os descontos de desempenho e atraso de obra com 4 casas decimais;

**TPn** = Tarifa de Pedágio reajustada para o ano n do contrato, calculada conforme anexo V– Estrutura Tarifária;

$$TPn \text{ final} = 11,1372 \times [0,90 + (0,10 \times 0,7859)]$$

$$TPn \text{ final} = 11,1372 \times [0,90 + (0,0,07859)]$$

$$TPn \text{ final} = 11,1372 \times [0,9786]$$

$$TPn \text{ final} = 10,8989$$

**7. Arredondamentos Para Cobrança**

Com o objetivo de manter a adequada fluidez do trânsito e propiciar maior comodidade aos usuários, o valor da Tarifa Básica de Pedágio, resultante do cálculo de reajuste e/ou revisão será expressa em reais e centavos, de forma que esses (centavos) sejam representados por número múltiplos de 10 centavos de real, sempre arredondado para menos, ou seja, quando a casa de centavos for diferente de zero, será substituído por esse, mantendo inalterado a casa de dezenas de centavos.

O valor da tarifa para cada categoria corresponderá ao resultado da multiplicação do valor arredondado da Tarifa Básica de Pedágio pelo fator “multiplicador da Tarifa” explicitado na tabela contida no item 4.





Governo de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

*Para fins de aplicação de reajustamentos e revisões, devem ser sempre considerados os valores iniciais, não-arredondados. Na hipótese do arredondamento, as diferenças resultantes das operações não serão objeto de compensação para mais ou para menos.*

*Sendo assim, conforme os cálculos apresentados, a Tarifa Básica de Pedágio será corrigida de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos) para R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), em valores arredondados conforme determina item 7 do ANEXO V, ou seja, um acréscimo de 3,85%. Observa-se que o nosso resultado para o TPn Final diverge do apresentado pelo verificador independente (fl. 91 dos autos). Isso ocorreu devido o verificador independente, em nosso entendimento, equivocadamente arredondar TPn final para 2 dígitos após a vírgula e posteriormente aplicar a regra de arredondamento disposto no item 7 do ANEXO V – DA ESTRUTURA TARIFÁRIA. O equívoco também foi observado pela equipe de Analista Reguladores da Superintendência Reguladora de Rodovias, Portos e Hidrovias - SRRPH no despacho 00328/2025/SRRPH/AGER (fls. 95 a 97 dos autos).*

#### **4 – Do Parecer**

*Diante do exposto acima, opinamos que seja fixada à tarifa básica de pedágio em R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) como tarifa teto, e que a mesma reproduza seus efeitos para as demais categorias de veículos, conforme estabelece o contrato.*

*Sugerimos ainda, que se faculte à Concessionária a cobrança de inferiores a tarifa teto, desde que não impliquem em pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.*

*É o parecer, s.m.j.*

Observamos que a análise econômica do reajuste feito pela equipe econômica, contou com a NOTA TÉCNICA do Verificador Independente, EVVIA CONCESSÕES, apresentando cálculo distinto. Porém, segundo a equipe econômica, por equivocadamente arredondar TPn final para 2 dígitos após a vírgula e posteriormente aplicar a regra de arredondamento disposto no item 7 do ANEXO V – DA ESTRUTURA TARIFÁRIA.

Ressalta-se que o equívoco também foi observado pela equipe de Analista Reguladores da Superintendência Reguladora de Rodovias Portos e Hidrovias - SRRPH no despacho 00328/2025/SRRPH/AGER (fls. 95/97).

Desse modo, resta presente e satisfeito os pressupostos intrínsecos de seu direito, previsão legal, contratual e o decurso do tempo necessário de 12 (doze) meses, considerando os cálculos apresentados pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos, por meio da Nota Técnico n. 00009/2025/SREE/AGER.

Com essas considerações e, em consonância com o Parecer n. 3.358/SGAC/PGE/2024 e 236/2024/AGR (fls. 55/65) e Nota Técnico n. 00009/2025/SREE/AGER o valor de tarifa chega ao importe de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), devido a regra de arredondamento.

Diante do exposto, **VOTO pelo deferimento** do pedido da **Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A** quanto ao reajuste da Tarifa Básica de Pedágio do Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00 – SINFRA, nos seguintes termos:





a) **fixação da tarifa básica de pedágio em R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) como tarifa teto** e, que a mesma reproduza seus efeitos para as demais categorias de veículos, conforme estabelece o contrato, começando a sua vigência a partir do dia **27 de janeiro de 2025**, após a aprovação pela Diretoria Executiva da AGER, sendo facultada a Concessionária a cobrança de tarifa inferiores ao teto, desde que não impliquem em pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme previsão contratual e recomendação da SREE.

É como voto.

Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2025.

*assinado digitalmente*  
**JOSÉ RICARDO ELIAS**  
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias





Gov. do Estado de Mato Grosso  
**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE  
MATO GROSSO**

**CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO**

Processo Administrativo: AGER-PRO-2024/03021: 1º Volume

RESPONSÁVEL: JHENIFFER LORRAINE DA CUNHA

MOTIVO: JUNTADO ERRADO.

Certifico que, nesta data, desentranhei as folhas 135 a 138 do 1º Volume do  
Processo Administrativo em epígrafe.

Cuiabá, 24 de janeiro de 2025.

**JHENIFFER LORRAINE DA CUNHA**  
**CHEFE GABINETE**

<i>Classif. documental</i>	151.1
----------------------------	-------



AGERPRO202403021V01



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



**DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT  
1ª SESSÃO REGULATÓRIA DO ANO DE 2025**

**Processo:** AGER-PRO-2024/03021

**Interessado:** Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A

**Assunto:** Terceiro Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA.

**Relator** José Ricardo Elias

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, após análise dos autos do processo em consonância com o Parecer n. 3.358/SGAC/PGE/2024 e 236/2024/AGR e da Nota Técnica n. 00009/2025/SREE/AGER a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias – Relator, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e Jossy Soares, Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, proferiu a seguinte decisão:

**Por unanimidade, decide:**

pelo deferimento do pedido da Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A quanto ao reajuste da Tarifa Básica de Pedágio do Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00 – SINFRA, nos seguintes termos:

a) fixação da tarifa básica de pedágio em R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) como tarifa teto e, que a mesma reproduza seus efeitos para as demais categorias de veículos, conforme estabelece o contrato, começando a sua vigência a partir do dia 27 de janeiro de 2025, após a aprovação pela Diretoria Executiva da AGER, sendo facultada a Concessionária a cobrança de tarifa inferiores ao teto, desde que não impliquem em pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme previsão contratual e recomendação da SREE.

Cuiabá, 24 de janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Luís Alberto Nespolo  
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)

Wilber Norio Ohara  
Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

(assinado digitalmente)

José Ricardo Elias  
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

(assinado digitalmente)

Jossy Soares  
Diretor Regulador de Ouvidoria e saneamento



Assinado com senha por JOSE RICARDO ELIAS - DIRETOR REGULADOR / DRTR - 27/01/2025 às 08:49:54, JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA - DIRETOR REGULADOR / DROS - 27/01/2025 às 08:53:37 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 24101556-3772 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24101556-3772>



AGERDIC202500796A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

### ATA DE REUNIÃO Nº 00007/2025/GD/AGER

#### **Pauta da Reunião: ATA DA PRIMEIRA SESSÃO REGULATÓRIA DA AGER/MT DO ANO DE 2025 REALIZADA NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Ao vigésimo quarto dia do mês de janeiro de 2025, com início 08h00min, reuniram-se de maneira híbrida para a realização da Primeira Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025, na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, em Cuiabá/MT. Registra a presença dos Senhores Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Jossy Soares, Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador e a Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, abaixo assinados. Como participantes a distância, os servidores da AGER/MT, Janice Alves, Superintendente Reguladora de Estudos Econômicos (SREE), Amanda Maria Vieira Raimundo, Analista Reguladora da SREE, Sarah Souza Silva, Superintendente Reguladora de Rodovias, Portos e Hidrovias em substituição e a Nayara Fernanda Takahara da Cruz Carvalho, Assessora de Comunicação da AGER/MT. Representando a SINFRAs registra a presença da Senhora Natália Evelyn Gusmão Osorski, Superintendente e os representando a Interessada, Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A os Senhores, Mário Luiz de Abreu e Silva, Diretor-Presidente, Cleiton Silva, Jurídico/Regulatório e Marcio Parizzato, Gerente de Operações.

O Presidente da Sessão, o Sr. Luís Alberto Nespolo, informou que no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 9º da Lei Complementar nº 429/2011, cumprimentou os presentes e em cumprimento no que dispõe o §2º do Art. 10 da Resolução Normativa de nº 004/2023, no que confere o tema sessões regulatórias, quanto ao número mínimo de Diretores, o mesmo verificou a existência do quórum necessário e declarou aberta a Primeira Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025. Em ato contínuo passou a palavra aos Diretores Reguladores, ao Advogado Geral Regulador e a Chefe de Gabinete, que cumprimentaram todos os presentes e testaram seus equipamentos de áudio e vídeo. Retornando a palavra ao Presidente da Sessão, o mesmo informou que considerando a decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na Primeira Reunião Extraordinária Deliberativa, foi agendada a 01ª Sessão Regulatória do ano de 2025, para tratar do Processo nº AGER-PRO-2024/03021, da empresa Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A que requereu o Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRAs, tendo como Diretor Relator o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias. Informou também que a presente sessão foi convocada em DOE através do nº 28.911, página 4, em 17 de janeiro de 2025, atendendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis de que fala o §1º do Art. 28 da Resolução Normativa nº 004/2023.

Classif. documental 011.1



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 24/01/2025 às 08:56:14, FELIPPE TOMAZ BORGES - 24/01/2025 às 08:58:13 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 24086420-8137 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24086420-8137>



AGERATA20250007

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Passou a tratar do item de Pauta:**

Processo nº **AGER-PRO-2024/03021**, da empresa **Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A** que requereu o **Terceiro Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA**. O Diretor Relator do processo é o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias. Que após a leitura do Relatório o Presidente Regulador, abriu a palavra aos legitimados, iniciando pelo Poder Concedente, onde manifestou não haver nada a declarar, em seguida a Interessada cumprimentou a todos. Em ato contínuo o Presidente perquiriu o Advogado Geral Regulador, Felipe Tomaz Borges, quanto ao rito da sessão e sua continuidade, o mesmo manifestou que o rito está conforme, não havendo óbice da continuidade. Diante disto, o presidente da sessão devolveu a palavra ao Diretor Relator, para apresentação do seu voto. Após apresentação do voto, o presidente da sessão perquiriu aos Diretores Reguladores se havia necessidade de algum esclarecimento antes de expressar como votam. Não havendo manifestações o presidente da sessão passou a coletar o voto dos Diretores Reguladores. O presidente da sessão, passou a coletar os votos dos diretores reguladores. Por estarem todos presentes, iniciou pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, o qual parabenizou pela atenção ao processo de maneira célere e acompanhou o voto do Relator. O Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares também parabenizou o Relator e toda a equipe técnica e votou com o Relator, por fim o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, votou com o relator do processo e o parabenizou pelo mesmo.

**Após a apresentação do voto, foi proferida a seguinte decisão no Processo AGER-PRO-2024/03021 que trata do Terceiro Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA.**

Diante do exposto, após análise dos autos do processo em consonância com o Parecer n. 3.358/SGAC/PGE/2024 e 236/2024/AGR e da Nota Técnica n. 00009/2025/SREE/AGER a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias – Relator, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e Jossy Soares, Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, proferiu a seguinte decisão:

**Por unanimidade decidiu pelo deferimento do pedido da Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A quanto ao reajuste da Tarifa Básica de Pedágio do Contrato de Concessão nº**





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
006/2021/00/00 – SINFRA, nos seguintes termos:

a) fixação da tarifa básica de pedágio em R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) como tarifa teto e, que a mesma reproduza seus efeitos para as demais categorias de veículos, conforme estabelece o contrato, começando a sua vigência a partir do dia 27 de janeiro de 2025, após a aprovação pela Diretoria Executiva da AGER, sendo facultada a Concessionária a cobrança de tarifas inferiores ao teto, desde que não impliquem em pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme previsão contratual e recomendação da SREE.

O Diretor Presidente Regulador Luís Alberto Nespolo, agradeceu a presença dos presentes todos e deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete da AGER/MT, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente Regulador, pelo Diretor Regulador presente e pelo Advogado Geral Regulador.

**Participantes:** abaixo assinado:

**Cuiabá/MT, 24 de janeiro de 2025**

ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA  
CHEFE DE GABINETE (PORT. 35/2024)  
GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGER/MT

FELIPPE TOMAZ BORGES  
ADVOGADO GERAL REGUL  
ADVOCACIA GERAL REGULADORA

WILBER NORIO OHARA  
DIRETOR REGULADOR  
DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA E FERROVIAS





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA  
DIRETOR REGULADOR  
DIRETORIA REGULADORA DE OUVIDORIA E SANEAMENTO

JOSE RICARDO ELIAS  
DIRETOR REGULADOR  
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA



**AGER**

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO**

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO REGULATÓRIA DA AGER/MT DO ANO DE 2025  
REALIZADA NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2025 (AGER-ATA-2025/00007)**

Ao vigésimo quarto dia do mês de janeiro de 2025, com início 08h00min, reuniram-se de maneira híbrida para a realização da Primeira Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025, na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, em Cuiabá/MT. Registra a presença dos Senhores Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulator, José Ricardo Elias, Diretor Regulator de Transportes e Rodovias, Jossy Soares, Diretor Regulator de Ouvidoria e Saneamento, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulator de Energia e Ferrovia, Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulator e a Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, abaixo assinados. Como participantes a distância, os servidores da AGER/MT, Janice Alves, Superintendente Regulatora de Estudos Econômicos (SREE), Amanda Maria Vieira Raimundo, Analista Regulatora da SREE, Sarah Souza Silva, Superintendente Regulatora de Rodovias, Portos e Hidrovias em substituição e a Nayara Fernanda Takahara da Cruz Carvalho, Assessora de Comunicação da AGER/MT. Representando a SINFRA registra a presença da Senhora Natália Evelyn Gushmó Osorski, Superintendente e os representando a Interessada, Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A os Senhores, Mário Luiz de Abreu e Silva, Diretor-Presidente, Cleiton Silva, Jurídico/Regulatório e Marcio Parizzato, Gerente de Operações.

O Presidente da Sessão, o Sr. Luis Alberto Nespolo, informou que no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 9º da Lei Complementar nº 429/2011, cumprimentou os presentes e em cumprimento no que dispõe o §2º do Art. 10 da Resolução Normativa de nº 004/2023, no que confere o tema sessões regulatórias, quanto ao número mínimo de Diretores, o mesmo verificou a existência do quórum necessário e declarou aberta a Primeira Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025. Em ato contínuo passou a palavra aos Diretores Regulators, ao Advogado Geral Regulator e a Chefe de Gabinete, que cumprimentaram todos os presentes e testaram seus equipamentos de áudio e vídeo. Retornando a palavra ao Presidente da Sessão, o mesmo informou que considerando a decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na Primeira Reunião Extraordinária Deliberativa, foi agendada a 01ª Sessão Regulatória do ano de 2025, para tratar do Processo nº AGER-PRO-2024/03021, da empresa Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A que requereu o Segundo Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 - SINFRA, tendo como Diretor Relator o Diretor Regulator de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias. Informou também que a presente sessão foi convocada em DOE através do nº 28.911, página 4, em 17 de janeiro de 2025, atendendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis de que fala o §1º do Art. 28 da Resolução Normativa nº 004/2023.

**Passou a tratar do item de Pauta:**

Processo nº **AGER-PRO-2024/03021**, da empresa **Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A** que requereu o **Terceiro Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 - SINFRA**. O Diretor Relator do processo é o Diretor Regulator de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias. Que após a leitura do Relatório o Presidente Regulator, abriu a palavra aos legitimados, iniciando pelo Poder Concedente, onde manifestou não haver nada a declarar, em seguida a Interessada cumprimentou a todos. Em ato contínuo o Presidente perquiriu o Advogado Geral Regulator, Felipe Tomaz Borges, quanto ao rito da sessão e sua continuidade, o mesmo manifestou que o rito está conforme, não havendo óbice da continuidade. Diante disto, o presidente da sessão devolveu a palavra ao Diretor Relator, para apresentação do seu voto. Após apresentação do voto, o presidente da sessão perquiriu aos Diretores Regulators se havia necessidade de algum esclarecimento antes de expressar como votam. Não havendo manifestações o presidente da sessão passou a coletar o voto dos Diretores Regulators. O presidente da sessão, passou a coletar os votos dos diretores reguladores. Por estarem todos presentes, iniciou pelo Diretor Regulator de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, o qual parabenizou pela atenção ao processo de maneira célere e acompanhou o voto do Relator. O Diretor Regulator de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares também parabenizou o Relator e toda a equipe técnica e votou com o Relator, por fim o Presidente Regulator, Luis Alberto Nespolo, votou com o relator do processo e o parabenizou pelo mesmo.

**Após a apresentação do voto, foi proferida a seguinte decisão no Processo AGER-PRO-2024/03021 que trata do Terceiro Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 - SINFRA.**

Diante do exposto, após análise dos autos do processo em consonância com o Parecer n. 3.358/SGAC/PGE/2024 e 236/2024/AGR e da Nota Técnica n. 00009/2025/SREE/AGER a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulator, José Ricardo Elias, Diretor Regulator de Transportes e Rodovias - Relator, Diretor Regulator de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e Jossy Soares, Diretor Regulator de Ouvidoria e Saneamento, proferiu a seguinte decisão:

**Por unanimidade decidiu pelo deferimento do pedido da Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A quanto ao reajuste da Tarifa Básica de Pedágio**

do Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00 - SINFRA, nos seguintes termos:

a) fixação da tarifa básica de pedágio em R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) como tarifa teto e, que a mesma reproduza seus efeitos para as demais categorias de veículos, conforme estabelece o contrato, começando a sua vigência a partir do dia 27 de janeiro de 2025, após a aprovação pela Diretoria Executiva da AGER, sendo facultada a Concessionária a cobrança de tarifa inferiores ao teto, desde que não impliquem em pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme previsão contratual e recomendação da SREE.

O Diretor Presidente Regulator Luis Alberto Nespolo, agradeceu a presença dos presentes todos e deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete da AGER/MT, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente Regulator, pelo Diretor Regulator presente e pelo Advogado Geral Regulator.

*(assinado digitalmente)*

Luis Alberto Nespolo  
Presidente Regulator

*(assinado digitalmente)*

José Ricardo Elias  
Diretor Regulator de Transportes e Rodovias

*(assinado digitalmente)*

Jossy Soares  
Diretor Regulator de Ouvidoria e Saneamento

*(assinado digitalmente)*

Wilber Norio Ohara  
Diretor Regulator de Energia e Ferrovia

*(assinado digitalmente)*

Felipe Tomaz Borges  
Advogado Geral Regulator

*(assinado digitalmente)*

Aléa Almeida de Oliveira  
Chefe de Gabinete da AGER/MT

Protocolo 1658960

**PORTARIA Nº 001/2025/AGER/MT**

Instituir comissão de Trabalho para acompanhamento do 1º Termo Aditivo ao TAC - Processo nº 317631/2020 no âmbito da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT.

**O PRESIDENTE REGULADOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT,**

no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, II, "b", da Lei Complementar nº 429/2011, e Considerando decisão da Diretoria Executiva da AGER, decisão na 20ª Reunião Ordinária Administrativa do ano de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Alterar membro da Comissão de Trabalho para acompanhamento do 1º Termo Aditivo ao TAC - Processo nº 317631/2020, no âmbito da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT.

**Art. 2º** Remover o servidor: Jossy Soares pela nova Chefe de Unidade de Normatização, Dra. Cristiana Santos Rodrigues do Espírito Santo;

**Art. 3º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

**I - Coordenação**

Cristiana Santos Rodrigues do Espírito Santo; e Adriana Queiroz Okde.

**II - Membros**

Vaniele Fior de Castro; Carolin Fernanda Botelho; Tânia Maria Porto de Moraes; Clarice Aparecida Zunta; Carlos Alberto da Silva Neves; Paulo Augusto Krein Leite; e Thiago Alves Bernardes.

**Art. 4º** Revogar a Portaria 034/2022 e anteriores que contenham o mesmo objeto e esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRASE.

Cuiabá/MT, 14 de janeiro de 2025.

*(assinado digitalmente)* Luis Alberto Nespolo Presidente Regulator  
AGER/MT

Protocolo 1659044





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 00152/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 27 de janeiro de 2025**

Ao (À) GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Assunto: Ofício AGER-PRO-2024/03021 Decisão da 1ª Sessão Regulatória do ano de 2025

Prezado Secretário,

Ao tempo em que o cumprimento, venho pelo presente dar conhecimento da decisão da 1ª Sessão Regulatória da AGER/MT, realizada em 24 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial sob o nº 28.917, momento em que proferiu a seguinte decisão.

Item de Pauta (1) AGER-PRO-2024/03021 - Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A -Assunto: Terceiro Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA.

Diante do exposto, após análise dos autos do processo em consonância com o Parecer n. 3.358/SGAC/PGE/2024 e 236/2024/AGR e da Nota Técnica n. 00009/2025/SREE/AGER a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias – Relator, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e Jossy Soares, Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, proferiu a seguinte decisão:

Por unanimidade decidiu pelo deferimento do pedido da Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A quanto ao reajuste da Tarifa Básica de Pedágio do Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00 – SINFRA, nos seguintes termos:

a) fixação da tarifa básica de pedágio em R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) como tarifa teto e, que a mesma reproduza seus efeitos para as demais categorias de veículos, conforme estabelece o contrato, começando a sua vigência a partir do dia 27 de janeiro de 2025, após a aprovação pela Diretoria Executiva da AGER, sendo facultada a Concessionária a cobrança de tarifas inferiores ao teto, desde que não impliquem em pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme previsão contratual e recomendação da SREE.

Classif. documental 151.1





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA



## Protocolo de Transferência

De: GABINETE DE DIRECAO-JHENIFFER LORRAINE DA CUNHA

Para: GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Data: 27/01/25 17:01:15

### Documento(s)

Número	Documento			Última Movimentação			Atendente		Descrição
	Data	Lotação	Pessoa	Data	Lotação	Pessoa	Lotação	Pessoa	
<a href="#">AGER-OFL-2025/00152-A</a>	27/01/25	GPRAGER	AGER298963	27/01/25	GD	AGER309396	GSEIL		AGER-PRO-2024/03021 - Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A . Assunto: Terceiro Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA.

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_

Assinatura do Servidor





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 00151/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 27 de janeiro de 2025**

Assunto: Ofício AGER-PRO-2024/03021 - Decisão da 1ª Sessão Regulatória do ano de 2025

À Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A

Ao Senhor

**Mário Luiz de Abreu e Silva**

Prezado Senhor,

Ao tempo em que o cumprimento, venho pelo presente dar conhecimento a Vossa Senhoria sobre a decisão emanada pela Diretoria Executiva da AGER/MT, na 1ª Sessão Regulatória, realizada em 24 de janeiro de 2025, publicada em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.917, momento em que proferiu a seguinte decisão.

Item de Pauta (01) - AGER-PRO-2024/03021 - Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A . Assunto: Terceiro Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA.

Diante do exposto, após análise dos autos do processo em consonância com o Parecer n. 3.358/SGAC/PGE/2024 e 236/2024/AGR e da Nota Técnica n. 00009/2025/SREE/AGER a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias – Relator, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e Jossy Soares, Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, proferiu a seguinte decisão:

Por unanimidade decidiu pelo deferimento do pedido da Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A quanto ao reajuste da Tarifa Básica de Pedágio do Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00 – SINFRA, nos seguintes termos:

a) fixação da tarifa básica de pedágio em R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) como

Classif. documental	151.141
---------------------	---------



AGEROFI202500151A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

tarifa teto e, que a mesma reproduza seus efeitos para as demais categorias de veículos, conforme estabelece o contrato, começando a sua vigência a partir do dia 27 de janeiro de 2025, após a aprovação pela Diretoria Executiva da AGER, sendo facultada a Concessionária a cobrança de tarifa inferiores ao teto, desde que não impliquem em pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme previsão contratual e recomendação da SREE.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS





Presidencia Presidencia &lt;presidencia@ager.mt.gov.br&gt;

**Ofício AGER-PRO-2024/03021 - Decisão da 1ª Sessão Regulatória do ano de 2025**

1 mensagem

Presidencia Presidencia &lt;presidencia@ager.mt.gov.br&gt;

27 de janeiro de 2025 às 17:07

Para: juridico1@vianortesulrodovias.com.br, cleiton.silva@vianortesulrodovias.com.br

À Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A  
Ao Senhor  
**Mário Luiz de Abreu e Silva**

Prezado Senhor,

Ao tempo em que o cumprimento, venho pelo presente dar conhecimento a Vossa Senhoria sobre a decisão emanada pela Diretoria Executiva da AGER/MT, na 1º Sessão Regulatória, realizada em 24 de janeiro de 2025, publicada em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.917, momento em que proferiu a seguinte decisão.

Item de Pauta (01) - [AGER-PRO-2024/03021](#) - Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A .  
Assunto: Terceiro Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA.

Diante do exposto, após análise dos autos do processo em consonância com o Parecer n. 3.358/SGAC/PGE/2024 e 236/2024/AGR e da Nota Técnica n. 00009/2025/SREE/AGER a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias – Relator, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e Jossy Soares, Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, proferiu a seguinte decisão:

Por unanimidade decidiu pelo deferimento do pedido da Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A quanto ao reajuste da Tarifa Básica de Pedágio do Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00 – SINFRA, nos seguintes termos:

a) fixação da tarifa básica de pedágio em R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) como tarifa teto e, que a mesma reproduza seus efeitos para as demais categorias de veículos, conforme estabelece o contrato, começando a sua vigência a partir do dia 27 de janeiro de 2025, após a aprovação pela Diretoria Executiva da AGER, sendo facultada a Concessionária a cobrança de tarifas inferiores ao teto, desde que não impliquem em pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme previsão contratual e recomendação da SREE.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=df684cd2cd&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r-7538892380029450600&siml=msg-a:r-75372398925...> 1/2






27/01/25, 17:08 E-mail de MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - Ofício AGER-PRO-2024/03021 - Decisão da 1ª Sessã...

GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS  
SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

---

 **AGEROFI202500151A.pdf**  
366K

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=df684cd2cd&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r-7538892380029450600&simpl=msg-a:r-75372398925...> 2/2



Autenticado com senha por JHENIFFER LORRAINE DA CUNHA - CHEFE GABINETE / GD - 27/01/2025 às 17:10:57.  
Documento Nº: 24153505-5344 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24153505-5344>



AGERCAP202501246A



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DESPACHO Nº 00898/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 27 de janeiro de 2025**

Assunto: Encaminhamento de Processo- Decisão da DEC

A Senhora

**Janice Alves**

Superintendente Reguladora de Estudos Econômicos

Prezada,

De ordem do Presidente e considerando a Decisão da DEC, na 1ª Sessão Regulatória, no dia 24 de janeiro de 2025, e publicação no Diário Oficial nº28.917, em 27 de janeiro de 2025, encaminho na íntegra para conhecimento e devidas tratativas.

Item (01)- AGER-PRO-2024/03021 - Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A- Assunto: Terceiro Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão no 006/2021/00/00 – SINFRA.

Diante do exposto, após análise dos autos do processo em consonância com o Parecer n. 3.358/SGAC/PGE/2024 e 236/2024/AGR e da Nota Técnica n. 00009/2025/SREE/AGER a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias – Relator, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e Jossy Soares, Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, proferiu a seguinte decisão:

Por unanimidade decidiu pelo deferimento do pedido da Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A quanto ao reajuste da Tarifa Básica de Pedágio do Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00 – SINFRA, nos seguintes termos:

a) fixação da tarifa básica de pedágio em R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) como tarifa teto e, que a mesma reproduza seus efeitos para as demais categorias de veículos,

Classif. documental 152.12



AGERDES202500898A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

conforme estabelece o contrato, começando a sua vigência a partir do dia 27 de janeiro de 2025, após a aprovação pela Diretoria Executiva da AGER, sendo facultada a Concessionária a cobrança de tarifa inferiores ao teto, desde que não impliquem em pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme previsão contratual e recomendação da SREE.

Atenciosamente,

JHENIFFER LORRAINE DA CUNHA  
ASSESSORA (Portaria nº035/2024/AGER/MT)  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGER/MTT

